

# Lóbi em Portugal - Os fatores na origem da falta de regulamentação da atividade

MARIA BEATRIZ SILVESTRE BORGES

DISSERTAÇÃO SUBMETIDA COMO REQUISITO PARCIAL PARA OBTENÇÃO  
DO GRAU DE MESTRE EM GESTÃO ESTRATÉGICA DAS RELAÇÕES  
PÚBLICAS

Orientadora:

Professora Doutora Tatiana Nunes

Escola Superior de Comunicação Social – IPL

Junho, 2021

## **Declaração**

Declaro ser a autora deste trabalho, parte integrante das condições exigidas para a obtenção do grau de Mestre em Gestão Estratégica das Relações Públicas, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido (no seu todo ou em qualquer das suas partes) a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou qualquer outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas. Mais acrescento que tenho consciência de que o plágio poderá levar à anulação do trabalho agora apresentado.

Lisboa, 12 de junho de 2021

Maria Beatriz Silvestre Borges

Para os meus avós Joana e João,  
se não tivessem sonhos altos para as filhas,  
a neta nunca teria chegado onde chegou.

Obrigada!

## **Agradecimentos**

A realização deste trabalho foi muito demorada, com altos, e baixos mas ainda assim tornou-se uma realidade. Não teria conseguido chegar a este ponto sem o apoio e ajuda de várias pessoas.

Quero agradecer à Professora Tatiana Nunes e ao Professor João Duarte pelo empenho, orientação e paciência que tiveram para comigo ao longo destes anos, acredito que não deve ter sido fácil.

À minha mãe Julita, à madrinha Maria José, aos meus irmãos Alice, Leonor e Pedro, ao meu pai Miguel, à Ana, aos meus avós, restante família e amigos, obrigada por terem estado presentes desde o primeiro dia e terem acreditado em mim quando muitas vezes eu própria não acreditei. Obrigada por me darem a força necessária para não desistir e acreditar que seria possível. Sem vocês, não tinha conseguido!

Ao João e aos meus sogros, Fernanda e Alberto, muito obrigada pelo apoio, motivação, compreensão e paciência que sempre tiveram comigo, pela força que me transmitem e por acreditarem em mim.

A todos os meus colegas de mestrado muito obrigada, mas em especial à Carla, Marisa e Raquel pela vossa força, apoio e amizade.

Ao professor João Simão, muito obrigada pelo apoio na fase inicial, com a disponibilização de muitos artigos e livros sobre esta área que me permitiram começar a orientar as minhas leituras e por todo o apoio ao longo destes anos.

Aos profissionais que prontamente se disponibilizaram para me ajudar dando o seu contributo para a realização deste trabalho, muito obrigada!

Em especial, quero agradecer aos meus avós, Joana e João, que viram a neta iniciar este percurso e que por ter sido tão longo, não possibilitou que estivessem cá fisicamente para ver o resultado final.

A todos, muito obrigada!

## **Resumo**

Há alguns anos que se tem vindo a observar uma tentativa de regulamentar a atividade de Lóbi em Portugal mas, os anos vão passando e ainda não se chegou a um consenso político sobre o assunto. A quantidade e a qualidade das reportagens e notícias sobre Lóbi tem vindo a aumentar, as conferências sobre a atividade com peritos nacionais e internacionais são cada vez mais frequentes e já existiu um Anteprojeto desenvolvido pela Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas da Assembleia da República, que acabou por ser vetado pelo Presidente da República. Contudo, a regulamentação desta atividade continua sem ter luz verde do Parlamento e as campanhas de Lóbi realizadas em Portugal são, cada vez mais, do conhecimento público. Desta forma, é importante que esta atividade esteja devidamente regulamentada e os lobistas devidamente creditados como tal, para que se possa contribuir não só para uma redução da Corrupção e Tráfico de Influências, mas também para uma Democracia mais transparente.

Desta forma, ao longo deste estudo pretende-se analisar a realidade nacional para, juntamente com a realização de entrevistas, validar algumas ideias sobre a situação do Lóbi em Portugal e chegar a um conjunto de fatores que estão na origem da falta de regulamentação do Lóbi em Portugal.

**Palavras-Chave:** Transparência; Regulamentação; Comunicação Política; Democracia; Influência

## **Abstrat**

An attempt has been made for some years to regulate lobbying in Portugal, but years have passed and political consensus on the matter has not yet been reached. The quantity and quality of reports and news about Lobbying has been increasing, the conferences on the activity with national and international experts are growing in number and there has already been a Preliminary Project developed by the Eventual Commission for the Reinforcement of Transparency in the Exercise of Public Functions of the Republic Assembly that was eventually vetoed by the President of the Republic. However, the regulation of this activity continues without having the green light from Parliament and, the Lobbying campaigns carried out in Portugal are, more and more, of public knowledge. Thus, it is important that this activity becomes properly regulated and lobbyists duly credited as such, so that it can contribute, not only to a reduction in Corruption and Influence Trafficking, but also to a more transparent Democracy.

Thus, throughout this study we intend to analyze the national reality in order to, together with the conducting of interviews, validate some ideas about the situation of the Lobby in Portugal and achieve a set of factors that are at the origin of the lack of regulation of lobbying in Portugal.

**Keywords:** Transparency; Regulation; Political Communication; Democracy; Influence

# Índice

Agradecimentos .....	iii
Resumo .....	iv
Abstrat.....	v
Índice de Tabelas .....	viii
Índice de Figuras .....	x
Lista de Siglas e Acrónimos .....	xi
Introdução .....	1
Capítulo I: Relações Públicas Estratégicas .....	5
1.1. A origem das Relações Públicas e os primeiros modelos.....	5
1.2. Definição de Relações Públicas e Áreas de atuação.....	7
1.3. As quatro fases do processo de Relações Públicas.....	10
1.4. Áreas de atuação do Relações Públicas .....	11
1.5. <i>Public Affairs</i> e Comunicação Política .....	13
1.6. Relações Públicas e Lóbi .....	15
Capítulo II: O Lóbi .....	18
2.1. A atividade de Lóbi .....	18
2.2. Surgimento do Lóbi.....	21
2.3. Quem desempenha a atividade de Lóbi .....	22
2.4. Como se executa a atividade.....	23
2.5. Importância do Lóbi .....	28
2.6. Clarificação dos conceitos associados .....	30
Capítulo III: Democracia, Portugal e a Regulamentação do Lóbi .....	33
3.1. Os Sistemas Políticos .....	33
3.2. Os atores da democracia central e local.....	35
3.2.1. A União Europeia e o Parlamento Europeu .....	35
3.2.2. O Presidente da República .....	37
3.2.3. Conselho de Estado .....	37
3.2.4. Governo Português .....	38
3.2.5. Assembleia da República.....	38
3.2.6. Municípios .....	39
3.2.7. Freguesias .....	40

3.3. Processo Legislativo Comum .....	41
3.4. Lóbi em Portugal: Avanços e Recuos .....	43
3.5. A CERTEFP e a regulamentação da atividade .....	46
Capítulo IV: Metodologia de Investigação .....	50
4.1. Questão de Partida e Hipóteses .....	50
4.2. Análise dos <i>Stakeholders</i> .....	51
4.2.1. Amostra dos <i>Stakeholders</i> .....	55
4.3. Recolha de dados.....	56
4.4. Análise dos Resultados: Análise de Conteúdo Qualitativa .....	57
4.5. Processo de codificação.....	58
4.6. Apresentação dos Resultados.....	70
4.7. Análise dos Resultados .....	84
Conclusão .....	93
Bibliografia.....	97
Anexos .....	102

## Índice de Tabelas

Tabela 1: Funções e responsabilidades do profissional de Relações Públicas

Tabela 2: Principais meios de que o lobista dispõe para passar a sua mensagem – Adaptação do esquema de Joaquim Martins Lampreia

Tabela 3: Adaptação do Modelo 3 – Tipos de público de acordo com a Teoria Situacional de Grunig

Tabela 4: Análise de *Stakeholders*

Tabela 5: Amostra dos *Stakeholders*

Tabela 6: Descrição das Categorias e Subcategorias

Tabela 7: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Elementos para regulamentação”

Tabela 8: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Características constitucionais do país”

Tabela 9: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Características históricas do processo democrático”

Tabela 10: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Semelhanças com o sul da Europa”

Tabela 11: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Melhores países a fazer Lóbi”

Tabela 12: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Estado da regulamentação nos países europeus”

Tabela 13: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Portugal e os restantes países europeus”

Tabela 14: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Vantagens e Desvantagens no Parlamento Europeu”

Tabela 15: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Impacto do Lóbi português em Bruxelas”

Tabela 16: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Adaptação de práticas europeias”

Tabela 17: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Áreas relacionadas com o Lóbi”

Tabela 18: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Diferentes formas de fazer Lóbi”

Tabela 19: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Linha que separa Lóbi de Corrupção”

Tabela 20: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Ligação entre regulamentação do Lóbi e descida da Corrupção”

Tabela 21: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Tipos de lobistas”

Tabela 22: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Lobistas ex-políticos vs Lobistas não ex-políticos”

Tabela 23: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Formas de aumentar a transparência”

Tabela 24: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Projeto de lei do CDS-PP”

Tabela 25: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Visão dos advogados sobre a regulamentação”

Tabela 26: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Plano de ação”

Tabela 27: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “O que falta para regulamentar”

Tabela 28: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “As RP em Portugal”

## **Índice de Figuras**

Figura 1: Political public relations and related fields of theory and research

Figura 2: Formas de atuação em Lóbi – Adaptação do esquema de Joaquim Martins Lampreia

Figura 3: Palavras mais utilizadas pelos entrevistados

## **Lista de Siglas e Acrónimos**

APCE – Associação Portuguesa de Comunicação de Empresa

AR – Assembleia da República

CDS-PP – Partido do Centro Democrático Social – Partido Popular

CECA – Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

CEE – Comunidade Económica Europeia

CERTEFP – Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas

UE – União Europeia

EUA – Estados Unidos da América

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

OCS – Órgãos de Comunicação Social

ONG – Organização Não Governamental

PAN – Pessoas - Animais - Natureza

PCP – Partido Comunista Português

PE – Parlamento Europeu

PME – Pequenas e Médias Empresas

PR – Presidente da República

PS – Partido Socialista

PSD – Partido Social Democrata

RP – Relações Públicas

RTRI - Registo de Transparência da Representação de Interesses

TIAC – Transparência e Integridade, Associação Cívica

## Introdução

Quando, em 1986, Portugal aderiu à Comunidade Económica Europeia (atual União Europeia), as relações entre os países membros aumentaram e o nosso país teve de se adaptar não só às estratégias de negociação externa, mas também à legislação europeia. Foi neste sentido que o país de navegadores, que há tantos anos atrás partiram à descoberta do Mundo “Por mares nunca antes navegados”<sup>1</sup>, se aventurou pela Europa. Assim, Portugal foi-se adaptando e começou a ter voz nos assuntos europeus. Mas será essa voz suficientemente forte face às restantes?

No contexto das negociações políticas, ter voz significa não só ser um país com grandes capacidades económicas mas também e sobretudo, mesmo sendo um país mais pequeno e periférico<sup>2</sup>, ter capacidade de argumentação legislativa junto dos restantes. Uma das armas que os países têm a seu favor é o Lóbi, a forma de negociar através da argumentação, da utilização dos mecanismos adequados para cada situação, de encontrar elementos legislativos que sustentem uma negociação a favor de quem representam.

De acordo com Kunsch (2006), as ações de Relações Públicas têm de estar alinhadas com os valores, objetivos e metas definidos pela organização. É desta forma que a autora defende que este profissional de comunicação tem de ser um estratega. Assim que as empresas começaram a sentir a necessidade de ter voz junto dos decisores políticos, de se fazerem ouvir sobre determinada legislação, o profissional de Relações Públicas teve de alargar o seu campo de atuação a uma das suas áreas de intervenção: *Public Affairs*. Tendo como base a defesa dos interesses da organização que representa e a sua natural forte capacidade de comunicação e argumentação, este profissional começou então a desempenhar as atividades de Lóbi.

A OCDE<sup>3</sup> afirma que *lobbying* é “toda a comunicação oral e escrita com um decisor público com vista a influenciar decisões políticas, legislativas ou administrativas”. O Lóbi é assim uma estratégia de comunicação das Relações Públicas que se insere na área de *Public Affairs*, sendo esta última definida por Tench e Yeomans (2009) como “a “voz” que permite que organizações e grupos [...] num país ou numa união política conversem uns com os outros e com o governo – em público ou privado – sobre políticas públicas a nível internacional, transnacional, nacional,

---

<sup>1</sup> Excerto do Canto I da obra d’ “Os Lusíadas” de Luís Vaz de Camões (1572)

<sup>2</sup> De acordo com Boaventura Sousa Santos. Santos, Boaventura (1994). *Pela Mão de Alice – O social e o político na pós-modernidade*. Porto: Ed. Afrontamento.

<sup>3</sup> Definição de *lobbying* da OCDE, apresentada pela investigadora Susana Coroado na “Conferência sobre Lobbying” organizada pela Assembleia da República no dia 14 de Setembro de 2016. Disponível em <<http://www.canal.parlamento.pt/?cid=1293&title=conferencia-lobbying>> [Consultado a 19 de Outubro 2017]

regional e local” (p. 442). Neste sentido, o Lóbi é uma estratégia de Comunicação muito utilizada nesta área e, se as Relações Públicas têm como objetivo mudar comportamentos, o lobista tem como objetivo alterar legislações.

A nível internacional, é possível encontrar vários departamentos de Relações Públicas que assumem as atividades de Lóbi como uma das suas funções dentro das organizações. Contudo, em Portugal ainda são poucas as empresas com departamentos de RP que valorizam a área de *Public Affairs*, ou mesmo profissionais de comunicação que assumam fazer Lóbi. Será pela falta de regulamentação da atividade em Portugal ou por desconhecimento das empresas sobre a importância desta atividade?

Uma das mais-valias da regulamentação do Lóbi é a igualdade de acesso aos decisores políticos. Uma pequena empresa portuguesa pode pedir para ser ouvida sobre uma legislação, da mesma forma que uma multinacional portuguesa, pois são ambas empresas nacionais, as duas têm voz. Mas será que as grandes empresas portuguesas beneficiam de contactos privilegiados com os decisores políticos? Será que para elas a regulamentação do Lóbi é uma mais-valia ou, pelo contrário, uma obrigatoriedade de cumprir as regras de contacto com os decisores como as restantes?

A regulamentação da atividade de Lóbi é uma mais-valia para a democracia portuguesa, para os cidadãos e para as empresas, mas de que forma afetaria a disciplina e a profissão de Relações Públicas? Quais são as maiores lacunas e urgências no nosso país para os profissionais de comunicação que trabalham na área do Lóbi?

O nosso país, por várias vezes, fez Lóbi e vários indivíduos e organizações também já o fizeram, desde a escolha de Portugal para receber a Expo 98 e o Euro 2004 à entrada dos medicamentos genéricos em Portugal, passando pela nomeação de António Guterres para o cargo de Secretário-Geral das Nações Unidas. Mesmo não existindo uma regulamentação sobre a atividade, sempre existiram campanhas de Lóbi em Portugal, as empresas nacionais e internacionais, as associações, entre outros, sempre exerceram pressão sobre os decisores políticos com vista a alterar uma determinada legislação.

Quando um grupo de cidadãos faz greve ou participa numa manifestação junto à Assembleia da República, quando uma empresa procura um deputado para abordar um determinado tema, ou até quando o Presidente da República afirma que o Parlamento tem de chegar a um consenso sobre um assunto, tudo isto é Lóbi, todas estas situações são do conhecimento público, mas a atividade continua sem estar regulamentada em Portugal. Porquê?

Foi no sentido de encontrar respostas para esta questão que se escolheu o tema da regulamentação do Lóbi para este trabalho final de mestrado. A título pessoal, a área do Lóbi sempre foi do interesse da candidata, o facto de conseguir juntar a Comunicação ao Direito, a capacidade de argumentação com a escolha das melhores estratégias, o recorrer à Comunicação para defender as necessidades legislativas de outrem. Por outro lado, acreditando que o país só ganha com a regulamentação da atividade, defende-se que assim se consegue aumentar a competitividade nos mercados externos e aumentar a transparência a nível interno.

Atualmente têm vindo a surgir novos artigos, livros e mais conferências sobre o Lóbi e, em cada um deles, a não regulamentação da atividade é um assunto recorrente. Os partidos políticos já mostraram a sua posição sobre este tema e, inclusive já foi criado um Anteprojeto<sup>4</sup> para a regulamentação desta atividade, que foi vetado pelo Presidente da República Portuguesa, tornando o tema a cair no esquecimento. Ao mesmo tempo, os vários casos de Corrupção e Tráfico de Influências voltam a trazer para cima da mesa a necessidade de regulamentar o Lóbi e, conseqüentemente, de aumentar a transparência nos processos de decisão. Desta forma, considera-se importante investigar esta temática e perceber como funciona o “ecossistema político-empresarial”<sup>5</sup>.

Por outro lado, como Simão (2012) constatou, de acordo com a legislação portuguesa não existe nenhuma restrição para a não regulamentação da atividade. Neste sentido, considera-se que seria importante investigar quais os fatores que levam Portugal a não ter criado ainda uma regulamentação sobre o Lóbi. É com base nesta noção que se definiu como ponto de partida para esta dissertação a seguinte questão: “Quais os fatores que têm vindo a impedir a regulamentação do Lóbi em Portugal?”.

Será que os contactos privilegiados que os altos cargos políticos mantêm com as empresas podem ter influência? A existência de deputados portugueses em regime de *part-time*, que não precisam de declarar os interesses que representam, acarreta uma imagem negativa que a população portuguesa tem da atividade, influenciando a sua regulamentação? Será que o que impede a não regulamentação do Lóbi é a falta de consenso político sobre o tema? Ao longo deste trabalho, estas e outras questões serão abordadas e, através da realização de entrevistas a

---

<sup>4</sup> Anteprojeto de texto de substituição dos Projetos de Lei n.º 225/XIII (CDS), n.º 734/XIII e n.º 735/XIII (PS) e n.º 1053/XIII (PSD) - Aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um Registo de Transparência da Representação de Interesses junto da Assembleia da República, de 12 de fevereiro de 2019.

<sup>5</sup> Referência ao site “Um Ecossistema Político – Empresarial”. Disponível em < <http://pmcruz.com/eco/> > [Consultado a 19 de Outubro 2017]

peritos na área do Lóbi e à pesquisa documental, pretende-se dar resposta às mesmas e chegar a conclusões relevantes para a prática da atividade do Lóbi e das Relações Públicas em Portugal.

Em primeiro, foi fundamental compreender que quando se realiza um trabalho de investigação sobre Lóbi é necessário entender os conceitos associados para que não existam falhas de compreensão da realidade a estudar. Sendo o Lóbi um elemento das sociedades democráticas, parece ser igualmente importante estudar a democracia e os poderes políticos nacionais, bem como o contexto atual da atividade no nosso país.

Desta forma, no capítulo I é desenvolvido um breve enquadramento teórico sobre a área das Relações Públicas, a sua evolução e as áreas de atuação, para conseguir uma maior compreensão desta área em que se defende que está inserida a atividade de Lóbi. De seguida, é analisada a área de *Public Affairs* e Comunicação Política e a interligação entre estas e o Lóbi. Para tal, é realizada uma revisão da literatura abordando a visão de vários autores, como Ralph Tench e Liz Yeomans (2009), Margarida Kunsch (2003 e 2006) e Scott Cutlip, Allen Center e Glen Broom (2006).

No capítulo II é desenvolvido o enquadramento teórico sobre o Lóbi, por forma a caracterizar e conseguir um maior entendimento desta atividade, o que este representa, quem o pratica, e como é praticado. É também feita uma revisão da literatura, abordando as visões de vários autores, como Joaquim Martins Lampreia (2005, 2006 e 2008), Patrick Romagni (1994) e Luís Nandin de Carvalho (2000).

De seguida, no capítulo III, aborda-se a origem da Democracia, da criação de leis e da República Portuguesa, bem como as suas figuras de poder, por forma a introduzir uma análise da situação atual do Lóbi em Portugal.

Por fim, no capítulo IV, apresenta-se a metodologia de investigação escolhida, justificando as técnicas de pesquisa e as opções de seleção da amostra das figuras que nos propusemos inquirir, bem como os dilemas éticos deste processo e as limitações encontradas. Ainda neste capítulo, analisam-se os resultados obtidos para, desta forma, concluir a dissertação com a apresentação dos fatores que estão na origem da falta de regulamentação do Lóbi em Portugal.

# Capítulo I: Relações Públicas Estratégicas

## 1.1. A origem das Relações Públicas e os primeiros modelos

De acordo com Wilcox, Cameron e Xifra (2006), as Relações Públicas são tão antigas como a comunicação entre as pessoas pois nas antigas civilizações e, por exemplo, no Império Romano eram utilizadas algumas técnicas de persuasão para que as pessoas aceitassem determinado governo. Estas técnicas eram utilizadas nos discursos, na arte, nas campanhas eleitorais, entre outras. Ao longo dos séculos, foram vários os exemplos de práticas de Relações Públicas como o do Imperador romano Júlio César, ao escrever um livro para divulgar o seu objetivo de ser Imperador de Roma e o do Papa Urbano II, que usou a persuasão para conseguir que milhares de cristãos participassem nas Cruzadas contra os muçulmanos, entre outros.

É no século XIX que surge a figura do agente de imprensa, Phineas T. Barnum, um empresário do espetáculo que decidiu criar “un evento planificado que se produce fundamentalmente para aparecer en los medios de comunicacion social.” (Wilcox, Cameron & Xifra, 2006, p. 58)

Em 1888, a empresa Mutal Life Insurance Company deu um importante avanço na área das RP ao contratar “o jornalista Charles J. Smith para que redigisse comunicados à imprensa com o fim de melhorar a sua imagem” (Sousa, 2003, p. 18). Um ano depois, outra empresa americana criou o primeiro departamento interno de comunicação e em 1897 foi utilizado pela primeira vez o termo “Relações Públicas”.

As primeiras agências dedicadas à assessoria de imprensa e relações públicas foram criadas em Boston, em 1900, por Georges Small e Thomas O. Marvin, e em Nova Iorque, em 1904, por George Parker e por Ivy Ledbetter Lee, aquele que se considera ser o principal expoente do segundo modelo histórico de relações públicas, em consonância com Grunig e Hunt (1984), e que é baseado na informação pública. (Sousa, 2003, p. 19)

Ivy Ledbetter Lee foi o primeiro consultor de RP, à semelhança do que hoje em dia são as funções de um consultor. “Lee ponía el énfasis en divulgar la verdad, y en información precisa, en vez de en distorsiones, exageraciones y mentiras propias de los agentes de prensa.” (Wilcox, Cameron & Xifra, p. 62)

De acordo com Sousa (2003), em 1914, Lee foi contratado por Rockefeller, um milionário do petróleo que tinha uma imagem negativa junto dos americanos. Através da investigação, Lee planeou o envio de comunicados de imprensa aos líderes de opinião de todo o país para ganhar a

confiança destes, mais tarde sugeriu que Rockefeller fosse fotografado a visitar a fábrica e a falar com os mineiros e as suas famílias. Desta forma, Lee conseguiu reverter a situação e reforçar a reputação de Rockefeller.

Assim, ao longo do século XX, as Relações Públicas foram ganhando dimensão em todo o mundo, as suas áreas de atuação foram-se expandindo e os principais conceitos começaram a surgir.

Neste sentido, Gruning e Hunt (1984) propuseram quatro modelos da evolução das Relações Públicas nas organizações e a forma como estas interagiam com os seus públicos. O primeiro modelo, denominado de *Press Agency / Publicity*, tinha como propósito a propaganda da informação. Este modelo utilizado inicialmente por P. T. Barnum, não dava importância ao feedback pois a comunicação era assimétrica, enviada do Emissor para o Recetor. A mensagem transmitida podia não corresponder 100% à verdade pois o objetivo era apenas que fosse difundida. No segundo modelo, o *Public Information*, a comunicação continuava a ser assimétrica, mas a veracidade da mensagem era importante pois o objetivo das comunicações era o de disseminar a informação. Este modelo começou a ser observado nas comunicações de Ivy Lee.

Nos últimos dois modelos era já visível a preocupação com a opinião do público, introduzindo a importância do *feedback*. No terceiro modelo, conhecido por *Two-Way Asymmetric*, ainda era o Emissor que tinha o poder da mensagem, mas já havia a preocupação com a forma como o Recetor entendia a mensagem e com a forma como esta era transmitida. Edward L. Bernays foi o primeiro Relações Públicas a mostrar esta nova forma de comunicar com os públicos. Por fim, o último modelo de Relações Públicas, o *Two-Way Symmetric*, já consiste num mútuo entendimento entre as organizações e os seus públicos, sendo a comunicação simétrica. Neste modelo, a organização e o seu público têm igual importância na comunicação.

Em Portugal já era possível encontrar alguns exemplos de RP no século XVI, através da Casa das Índias, que tinha uma norma estipulada para o atendimento aos seus clientes. Mais tarde, no século XIX, os armazéns Grandella criaram uma publicação para os seus clientes acederem a sugestões de moda e beleza através da apresentação dos seus produtos. Relativamente à política, podem-se encontrar exemplos de ações de RP por parte do Secretariado da Propaganda Nacional, que desenvolveu alguns:

álbuns fotográficos que glorificavam o regime, as suas realizações e os seus líderes, os grandes eventos, como a exposição do Mundo Português (1940), ligada às

comemorações do duplo centenário da Fundação e da reconquista da Independência Nacional, os desfiles militares e civis, etc. (Sousa, 2003, p. 22).

Contudo, foi nos anos 60 que as RP empresariais tiveram o seu aumento devido à entrada das multinacionais em Portugal, que na sua estrutura interna já tinham departamentos de Marketing, Comunicação e Relações Públicas. Em termos de ensino, o Instituto de Novas Profissões começou em 1964 a formar Relações Públicas e o primeiro curso superior desta área surgiu em 1971.

## **1.2. Definição de Relações Públicas e Áreas de atuação**

O conceito de Relações Públicas e as suas áreas de atividade foram, assim, evoluindo ao longo dos anos. É neste sentido que os diversos autores apresentados olham para esta área tão vasta e apresentam definições diferentes, ou seja, realçam funções diferentes.

Grunig e Hunt (1984) apresentam uma definição simples e concisa ao afirmar que as RP são a gestão da comunicação entre uma organização e os seus públicos. Desta forma, estes dois autores abordam o facto desta disciplina ser o elo de ligação que existe entre uma organização e o seu público-alvo, os profissionais a que as empresas recorrem para conseguirem transmitir a sua mensagem para o exterior. É neste sentido que um Relações Públicas consegue não só adaptar a mensagem que a empresa pretende transmitir aos seus públicos como também fazê-la passar através dos meios mais adequados. Cutlip, Center e Broom (2006) vão mais longe ao afirmar que “Public Relations is the management function that establishes and maintains mutually beneficial relationships between an organization and the publics on whom its success or failure depends.” (p. 5).

Nesta definição é possível constatar que estes autores partilham da mesma ideia que Grunig e Hunt (1984) mas reforçam que a comunicação entre as organizações e os públicos tem de ser mútua pois é dessa relação que depende o sucesso ou o insucesso da comunicação.

Harlow (1976), citado por Tench e Yeomans (2009), encontrou 472 definições de Relações Públicas e decidiu resumi-las numa só, considerando assim que:

Public relations is a distinctive management function which helps establish and maintain mutual lines of communication, understanding, acceptance and cooperation between an organisation and its publics; involves the management of problems or issues; helps management to keep informed on and responsive to public opinions; defines and emphasises the responsibility of management to serve the public interest;

helps management keep abreast of and effectively utilise change; serving as an early warning system to help anticipate trends; and uses research and ethical communication techniques as its principal tools. (p. 4)

Nesta extensa definição, Harlow (1976), citado por Tench e Yeomans (2009), conseguiu reunir as principais funções de um Relações Públicas, pois acredita que este tem de:

- Fomentar a comunicação mútua entre a organização e os seus públicos, mantendo assim uma relação de proximidade e de cooperação entre ambas as partes de forma a aproximá-las;
- Gerir os assuntos que forem surgindo para que não se tornem num problema que possa afetar a imagem e reputação da organização;
- Gerir a quantidade e qualidade de informação que é dada à imprensa, gerir os *timings* de comunicação e de ausência desta;
- Demonstrar que os interesses públicos de uma população também são os interesses e responsabilidades da organização, como por exemplo a responsabilidade social;
- Estar constantemente atento ao mercado e à evolução das necessidades dos seus públicos de forma a conseguir antecipar as tendências e, desta forma, estar um passo à frente dos seus concorrentes;
- Pesquisar e analisar todas as questões a serem tratadas de forma a conseguir recorrer às variadas ferramentas de comunicação de que dispõe e, desta forma, conseguir torná-las mais eficazes.

Kunsch (2003) destaca ainda quatro funções para as Relações Públicas nas organizações ao afirmar que existem:

possíveis funções essenciais para o processo de planeamento e gestão das relações públicas nas organizações, as seguintes: a função administrativa (teoria interorganizacional), a função estratégica (teoria de gerenciamento), a função mediadora (teoria da comunicação) e a função política (teoria de conflitos – resoluções). (p. 100)

Desta forma, Kunsch (2003) mostra a capacidade de multifunções de um Relações Públicas dentro de uma organização, como se fosse um polvo com oito tentáculos, que consegue alcançar vários elementos ao mesmo tempo.

É nesta linha de pensamento que Raposo (2009) aborda a complexidade das Relações Públicas ao afirmar que:

como uma disciplina da comunicação aplicada, que tem por objeto de estudo a mediação da interdependência entre a organização e os seus públicos e procura

conseguir efeitos ao nível dos comportamentos, a atividade de Relações Públicas (RP) sempre se apresentou como complexa. (p.6)

A complexidade das Relações Públicas constata-se sobretudo na sua vasta área de intervenção. É possível ver uma conferência de imprensa organizada por um RP, um comunicado de imprensa, uma publipreportagem, uma gestão de crise, uma campanha de Lóbi, uma publicação nas redes sociais da organização, uma revista interna dos colaboradores de determinada empresa, entre tantos exemplos. É neste sentido que Raposo (2009) destaca a capacidade de adaptação e integração de um RP, a complexidade desta disciplina.

Desta forma, e de acordo com Cutlip, Center e Broom (2006), as Relações Públicas têm como áreas de intervenção a Comunicação Interna, Divulgação, Publicidade, Relações com os *Media*, Assuntos Públicos, Lóbi, Gestão de Assuntos, Relações com Investidores e o Desenvolvimento.

Tench e Yeomans (2009) vão mais longe ao acrescentar as temáticas de Relações com Comunidade, *Business to Business* (B2B), Comunicação de Marketing, Comunicação Financeira, Comunicação Institucional, Gestão de Crises, Informação e Tecnologias da Informação, Patrocínios e Relações com Consumidores. As funções acrescentadas por estes autores vêm mostrar o quanto as RP são uma disciplina vasta e em constante modernização. Exemplo disso é a introdução da temática das Tecnologias de Informação que hoje em dia são uma forma de comunicação bastante utilizada pelos RP através do recurso às redes sociais.

É igualmente curioso observar a amplitude de funções atribuídas às RP desde que os autores Cutlip e Center<sup>6</sup> escreveram a sua primeira edição desta referida obra, em 1978, até às funções apresentadas por Tench e Yeomans em 2006, o ano da primeira edição. Áreas como a comunicação entre empresas, como o caso do *Business to Business*, os Patrocínios e as Tecnologias de Informação, demonstram já uma evolução e adaptação das RP à evolução da sociedade e dos seus novos interesses.

Em suma, e de acordo com Paules (2014), é importante reconhecermos:

que cabe ao profissional de Relações Públicas o esforço de construir a plataforma de entendimento entre as organizações e os seus públicos, no sentido de acrescentar valor para a organização que representa. Assim, este profissional para além de ter que pensar toda a parte estratégica tem, muitas vezes, que executar variadas acções [...] Temos, agora, à nossa disposição uma imensidão de ferramentas e canais que em muito facilitam as relações, principalmente no que concerne à realidade organizacional (p. 77)

---

<sup>6</sup> Glen M. Broom não participou na redação das primeiras edições desta obra.

Paules (2014) vem sintetizar que o Relações Públicas tem várias funções, vários meios e, conseqüentemente, várias formas de atuar e é importante não só estar em constante atualização mas também conseguir levar a sua organização a adaptar-se às diferentes realidades.

### **1.3. As quatro fases do processo de Relações Públicas**

Numa perspetiva externa à dos Relações Públicas, o trabalho dos mesmos só é perceptível quando chega o dia do evento da empresa, ou da conferência de imprensa, ou até quando existe uma parceria nas redes sociais com outra organização. Contudo, e de acordo com Cutlip, Center e Broom (2006), esta é apenas a terceira etapa de todo um trabalho. Estes três autores defendem que o processo de RP se divide em quatro etapas: Investigação, Planificação, Ação e Avaliação.

Como em qualquer área de estudo, o primeiro passo é a Investigação. É nesta fase que o profissional vai analisar o caso, recolher toda a informação de que dispõe, contextualizar a ação empresarial, identificar os problemas e elaborar um mapeamento e identificação dos públicos. Para que a investigação seja boa, é importante que o RP se questione “O que está a acontecer agora?”. De modo a conseguir reunir a informação necessária, este profissional pode recorrer à análise documental, entrevistas, auditorias, fazer uma análise SWOT<sup>7</sup> e PESTEL<sup>8</sup>. Esta é uma fase com bastante importância por ser neste momento que se faz uma análise completa do contexto em que se vai realizar a ação, bem como dos seus intervenientes. Se o Relações Públicas não recolher a informação completa sobre a envolvente e cada um dos seus públicos as etapas seguintes ficam comprometidas porque são baseadas numa conclusão do contexto que tem lacunas. Neste sentido, acredita-se que esta etapa requer mais atenção por parte do profissional do que as restantes porque as seguintes vão surgir como consequência dos resultados obtidos nesta fase.

Só após ter reunido toda a informação é que o Relações Públicas começa a trabalhar na fase seguinte, o planeamento e programação das ações a realizar. Assim, começa a delinear as ações através da fixação de políticas de comunicação, definição de objetivos e metas, determinação de estratégias, proposição de programas de ação, elaboração de planos alternativos e/ou emergenciais, determinação dos recursos necessários, orçamento e, por fim, da obtenção de apoio e aprovação da direção (Kunsch, 2003). É nesta fase que o profissional deve responder à questão “Tendo em conta o que aprendemos com a situação, o que devemos mudar, fazer e

---

<sup>7</sup> A Análise SWOT permite analisar as forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats) de uma organização.

<sup>8</sup> A Análise PESTEL permite analisar o contexto Político, Económico, Social, Tecnológico, Ecológico e Legal em que está inserida a organização.

dizer?” (Cutlip, Center & Broom 2006, p.282). O Relações Públicas deve então basear-se na informação recolhida na fase anterior para conseguir elaborar um plano com as ações a realizar no dia do evento, tendo em conta os objetivos do negócio e de comunicação a alcançar.

A terceira fase é o chamado “Dia D”, o momento da implementação da estratégia adotada, em que o profissional de Relações Públicas deve controlar e monitorizar toda a ação e corrigir alguns imprevistos. Assim, é importante que o RP se questione sobre quem deve agir ou falar, quando e onde.

Por fim, de acordo com Cutlip, Center e Broom (2006):

the final step in the process involves assessing the preparation, implementation, and results of the program. Adjustments are made while the program is being implemented, based on evaluation feedback on how it is or is not working. Programs are continued or stop after learning, “How are we doing, or how did we do?” (p.282)

É desta forma que se fecha um ciclo de ações para se iniciar, logo de seguida, um novo que começa novamente pela primeira fase. Em Relações Públicas, muitas vezes, os resultados da ação podem não ser visíveis de imediato mas existem várias formas de mensurar o alcance de cada atividade através do *clipping* dos jornais e revistas e da sua análise de conteúdo, dos inquéritos de satisfação dos participantes e do volume de vendas dos produtos, entre outros.

#### **1.4. Áreas de atuação do Relações Públicas**

O profissional de Relações Públicas ocupa um papel de gestão estratégica na organização pois é o elo de comunicação entre a mesma e os seus diferentes públicos. Cabe a este profissional analisar todas as potenciais ameaças à organização, estabelecer relações com os diferentes *Stakeholders* e delinear as estratégias a seguir para cada um deles. Qualquer decisão tomada pela organização vai afetar a relação desta com os seus públicos, de forma positiva ou negativa, e o Relações Públicas tem como função comunicar essas decisões aos funcionários, aos investidores, aos *media*, à comunidade em que a organização está inserida, ou seja, a todas as partes interessadas, tendo como objetivo a manutenção da boa relação entre ambos. É desta forma que o Relações Públicas é visto não só como um profissional que desempenha a sua função mas também como um elemento da própria gestão, que adapta a sua forma de atuar aos diferentes públicos de modo a alcançar resultados favoráveis para a organização que representa.

Para sintetizar as principais atividades de um Relações Públicas, Fawkes (2004) apresentou uma tabela em que apresenta a área de atuação do profissional bem como a sua responsabilidade e alguns exemplos:

Public relations activity	Explanation	Examples
Internal communications	Communicating with employees	In-house newsletter, suggestion boxes
Corporate PR	Communicating on behalf of whole organization, not goods or services	Annual reports, conferences, ethical statements, visual identity, images
Media relations	Communication with journalists, specialists, editors from local, national, international and trade media, including newspapers, magazines, radio, TV and web-based communication	Press releases, photocalls, video news releases, off-the-record briefings, press events
Business to Business	Communicating with other organizations, e.g. suppliers, retailers	Exhibitions, trade events, newsletters
Public Affairs	Communicating with opinion formers, e.g. local/national politicians, monitoring political environment	Presentations, briefings, private meetings, public speeches
Community relations / corporate social responsibility	Communicating with local community, elected representatives, headteachers, etc.	Exhibitions, presentations, letters, meetings, sports activities and other sponsorship
Investor relations	Communicating with financial organizations / individuals	Newsletters, briefings, events
Strategic communication	ID and analysis of situation, problem and solutions to further organizational goals	Researching, planning and executing a campaign to improve ethical reputation of organisation
Issues Management	Monitoring political, social, economic and technological environment	Considering effect of US economy and presidential campaign on UK organisation

Crisis Management	Communicating clear messages in fast-changing situation or emergency	Dealing with media after major rail crash on behalf of police, hospital or local authority
Copywriting	Writing for different audiences to high standards of literacy	Press releases, newsletters, web pages, annual reports
Publications Management	Overseeing print/media processes, often using new technology	Leaflets, internal magazines, websites
Events management, exhibitions	Organisation of complex events, exhibitions	Annual conference, press launch, trade shows

Tabela 1: Funções e responsabilidades do profissional de Relações Públicas (Fawkes, 2004, p.7)

Como referido anteriormente, o profissional de Relações Públicas é o elo de comunicação entre a organização e os seus diferentes públicos e é desta forma que o quadro acima apresentado sintetiza as diferentes formas de atuação deste profissional de modo a comunicar mais eficazmente com os seus públicos. Ao longo destas treze funções é possível analisar como o Relações Públicas tem de realizar várias tarefas para poder alcançar os seus objetivos de comunicação e como, mesmo sendo possível utilizar a mesma forma de comunicação para diferentes públicos, a comunicação da informação tem de ser diferenciada. Por exemplo, se o envio de *newsletters* for o meio de comunicação escolhido para divulgar uma ação da organização, o profissional tem de elaborar várias *newsletters* para os seus públicos pois a informação enviada aos funcionários da empresa não é a mesma a enviar aos investidores nem aos *media*, pois cada um destes públicos tem interesses e necessidades de informação diferentes. Assim, o profissional de Relações Públicas vai atuar de acordo com o público que pretende alcançar e com os objetivos de comunicação traçados para este.

### **1.5. Public Affairs e Comunicação Política**

A comunicação e a política sempre estiveram ligadas dado que, para transmitir os seus ideais políticos, estes recorrem a estratégias de comunicação para que a sua mensagem seja entendida da forma pretendida. Como Bernays afirmou (1952), citado por Strömbäck e Kiousis (2011), “The three main elements of public relations are practically as old as society: informing people, persuading people, or integrating people with people.”(p.1). Assim, os Relações Públicas têm de

informar os seus públicos-alvo através, muitas vezes, da persuasão e também da criação de uma ligação entre a organização que representam e os seus públicos. Na comunicação política estes elementos são igualmente importantes pois os políticos têm de conseguir persuadir e informar os cidadãos e também fazer a ponte entre uns e outros de forma a conseguir agradar à maioria.

Já no final do século XX, os autores Denton e Woodward, (1990), citados por McNair (2012), definem a Comunicação Política como “pure discussion about the allocation of public resources (revenues), official authority (who is given the power to make legal, legislative and executive decision), and official sanctions (what the state rewards or punishes)” (p. 3).

Esta é uma definição que, de acordo com McNair (2012), abrange toda a comunicação falada e escrita de todos os envolvidos na esfera política de forma a atingir os seus objetivos, sendo que esta é uma comunicação bilateral.

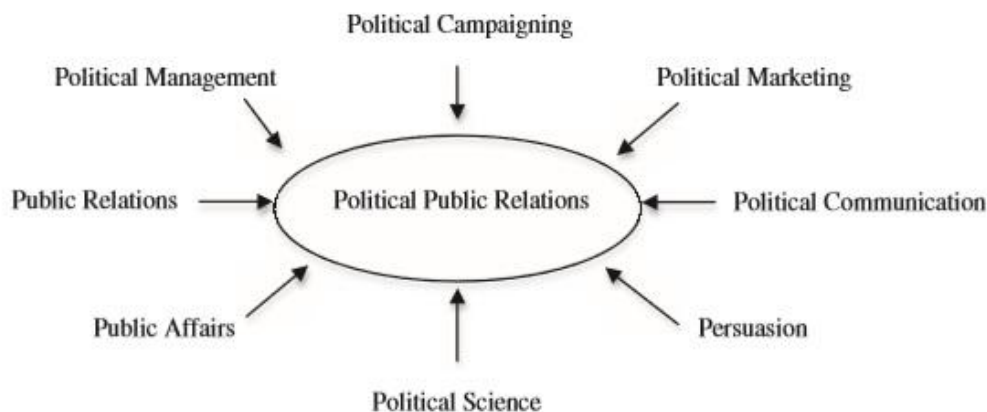
Mais tarde, Tench e Yeomans (2009) afirmam que:

public affairs is the PR specialism that seeks to influence public policy for the advantage of those doing it and it is undertaken by a wide range of businesses and public sector bodies as well as interest, pressure and cause groups. [...] Public affairs can work for the powerful and for citizens. (p. 444)

Através desta definição, Tench e Yeomans (2009) abordam a importância de existir uma área capaz de influenciar a opinião pública ao mesmo tempo que beneficia não só o interesse público como também o privado.

Contudo, mesmo que o estudo das Relações Públicas Políticas seja um conceito mais recente, a sua prática é provavelmente tão antiga como a própria política (Strömbäck & Kioussis, 2011). Assim, estes dois autores acreditam que esta área está relacionada com as estratégias de RP e as técnicas de Política, sendo que a sua definição deve incluir as bases teóricas e de investigação destas duas áreas.

Desta forma, e como se pode observar na Figura 1, para Strömbäck e Kioussis (2011), as Relações Públicas Políticas recorrem às áreas teóricas e de investigação das campanhas políticas, marketing político, comunicação política, persuasão, ciência política, assuntos públicos, relações públicas e gestão política. Assim, podemos observar que a diversidade de campos relacionados com esta área faz com que seja mais complicado definir Relações Públicas Políticas por esta ser uma área mais complexa e abrangente.



**FIGURE 1.1** Political public relations and related fields of theory and research.

Figura 1: Political public relations and related fields of theory and research (Strömbäck & Kioussis, 2011, p.8)

Ainda assim, Strömbäck e Kioussis (2011) definem este conceito como:

the management process by which an organization or individual actor for political purposes, through purposeful communication and action, seeks to influence and to establish, build, and maintain beneficial relationships and reputations with its key publics to help support its mission and achieve its goals. (p. 8)

## 1.6. Relações Públicas e Lóbi

Ao longo deste capítulo foi ficando claro que as Relações Públicas são uma disciplina muito vasta e, por isso, é possível encontrar os seus profissionais a trabalhar em diversas áreas mas desempenhando sempre um papel fundamental na estratégia da organização.

De acordo com Kunsch (2006):

O planeamento de relações públicas tem que estar aliado ao planeamento estratégico, corroborando a missão, os valores, os objetivos, as metas e as políticas organizacionais traçadas. Não pode ser algo isolado, fora do conjunto das diretrizes e ações delineadas por todos os setores. (p.133)

Assim, para esta autora, quando o Relações Públicas trabalha a comunicação da organização, este tem de ser visto como um estratega da organização que desempenha uma função estratégica, como um valor económico para a mesma, indispensável.

Kunsch (2006) defende ainda que exercer a função estratégica em Relações Públicas:

significa ajudar as organizações a se posicionarem perante a sociedade, demonstrando qual é a razão de ser do seu empreendimento, isto é, sua missão, quais são os seus valores, no que acreditam e o que cultivam, bem como a definirem uma identidade própria e como querem ser vistas no futuro. Mediante sua função estratégica, elas abrem canais de comunicação entre a organização e públicos, em busca de confiança mútua, construindo a credibilidade e valorizando a dimensão social da organização, enfatizando sua missão e seus propósitos e princípios, ou seja, fortalecendo sua dimensão institucional (p.130)

Tendo como base esta visão estratégica, as empresas começaram a sentir a necessidade de se fazerem ouvir junto dos decisores políticos aquando, por exemplo, da criação ou alteração de determinada legislação.

Desta forma, os profissionais de Relações Públicas, por terem uma forte capacidade de comunicação e argumentação, começaram a interceder a favor das entidades que representam junto dos decisores públicos, desempenhando assim as atividades de *Lóbi* e *Advocacy*

Para Mestieri (2007), *Lóbi* e *Advocacy* são áreas de atuação de Relações Públicas mas vai ainda mais longe ao mostrar a interligação existente entre as diversas áreas de comunicação, afirmando que os profissionais destas áreas devem ser capazes de ser multidisciplinares pois “Só é um bom Comunicador aquele que dominar todas essas disciplinas.” (p.2)

Em 1996, L’Etang, citado por Fawkes (2004), apresentou três funções semelhantes dos profissionais de *Lóbi* e Diplomacia e Relações Públicas, nomeadamente:

1. Representational (rhetoric, oratory, advocacy). This would cover the language and images used to represent the organisation in communication with publics, including written, spoken and visual communication.
2. Dialogic (negotiation, peacemaking). The public relations practitioner is often seen as a bridge builder, the voice of different internal and external publics within the organisation, and the voice of the organisation to those different publics. They have to see other people’s point of view.
3. Advisory (counselling). This role covers both pro-active PR, such as campaign planning, and reactive PR, such as dealing with a crisis. (p.5)

É nesta linha de pensamento que Berg (2009) vem reforçar as semelhanças entre as áreas de Relações Públicas e *Lóbi* ao afirmar que “lobbying is a communicative process, similar to public relations, that attempts to persuade a target audience, in this case public policy makers, on behalf of a client, oftentimes interest groups.” (p. 3).

Desta forma, Berg (2009) mostra que, quer no *Lóbi* quer nas Relações Públicas, os profissionais representam e defendem os interesses dos seus clientes através de ações de comunicação, tendo

sempre como base a estratégia delineada e os objetivos a alcançar. As Relações Públicas têm como um dos seus objetivos a alteração de comportamento e sendo o Lóbi uma área de atuação de RP, esse objetivo mantém-se, mas especificamente na esfera política.

## Capítulo II: O Lóbi

### 2.1. A atividade de Lóbi

Lóbi é a tradução da palavra de origem inglesa *Lobby*, que designa *hall* de entrada, antecâmara ou corredor. Segundo o dicionário *online* Infopédia – Dicionários Porto Editora, Lóbi – s.m. do inglês *lobby* é “1. Grupo de pressão. 2. Grupo dos que frequentam as antecâmaras dos parlamentos com o objetivo de influenciar os deputados no sentido de votarem de acordo com os seus interesses”. Associadas ao *Lobby* estão também as definições de *Lobbyist* e *Lobbying*, tendo sido também adaptadas para português como, respetivamente, Lobista e Lobingue.

Ao longo dos anos foram vários os autores a abordar o tema do Lóbi, a sua definição, os principais aspetos, o modo de exercer a atividade, os meios e canais utilizados e a sua forma de atuar no contexto americano, mas também europeu. A forma como o Relações Públicas trabalha em Lóbi, as questões legais para a existência desta atividade, ou até mesmo a investigação realizada no contexto nacional sobre a atividade de Lóbi são alguns dos temas abordados na bibliografia portuguesa já existente. Desta forma, ao longo deste capítulo serão apresentadas várias definições, bem como alguns conceitos essenciais associados ao termo, à sua importância e ao modo de execução desta atividade. As definições apresentadas foram escolhidas porque cada uma traz um elemento diferenciador que ajuda a clarificar o que é a atividade de Lóbi.

Em 1994, Patrick Romagni definiu Lóbi como “Um conjunto de técnicas de informação e de comunicação utilizadas com o objetivo de orientar uma decisão num sentido favorável ao interesse geral.” (p. 62). Este autor, afirmou ainda que para se fazer Lóbi é necessário recorrer a técnicas de comunicação e informação, abordando assim o tema da informação como base da atividade de Lóbi.

Por sua vez, na perspetiva de Carvalho (2000), um autor ligado ao Direito em Portugal, o Lóbi é visto como informação, mas também como persuasão “Ou seja, *lobbying* é simultaneamente informação e persuasão de pessoas influentes, ou legisladores, com o objetivo de obtenção de uma legislação favorável aos pontos de vista defendidos.” (p. 190). Carvalho (2000) reforça a importância da defesa de interesses, afirmando que os lobistas pretendem obter resultados favoráveis para o seu cliente.

Em suma, Lóbi é simultaneamente informar e persuadir pois o lobista tem de alertar o decisor político para um determinado tema ao mesmo tempo que tem de recorrer à persuasão para conseguir que este faça algo em relação ao problema que lhe está a colocar. É importante que o

lobista informe sobre o problema, que consiga alertar o legislador, mas tendo em conta que os decisores políticos se deparam com tantas situações que precisam de ser resolvidas, cabe ao lobista usar a persuasão de forma a explicar o porquê de aquele ser um assunto que precisa de ser resolvido e não arquivado ou guardado para mais tarde. Neste sentido, estes dois autores abordam a informação e persuasão como elementos-chave para o sucesso de uma ação de Lóbi.

O conceito de informação volta a ser abordado por Lampreia (2005) quando define Lóbi como um “Conjunto de atividades que visam exercer uma pressão, direta ou indireta, sobre os poderes públicos (legislativo e executivo), na defesa dos interesses de uma empresa, instituição, setor de atividade, região ou país, no plano legislativo.” (p.19). Esta definição de Lampreia (2005) vem alargar a visão sobre quem pode recorrer ao Lóbi reforçando, por exemplo, que os próprios países ou regiões também o fazem.

Um ano mais tarde, surge a definição do Livro Verde da Iniciativa Europeia em Matéria de Transparência (2006)<sup>9</sup>, que afirma que:

As atividades dos grupos de interesse são uma vertente legítima do sistema democrático, independentemente de serem realizadas por cidadãos individuais ou por empresas, organizações da sociedade civil e outros grupos de interesse ou empresas que trabalham por conta de terceiros (profissionais de relações públicas, grupos de reflexão e advogados). (p.5)

Para além da enumeração dos possíveis atores desta atividade, a definição presente no Livro Verde (2006) vem reforçar a definição de Lampreia (2005) ao enaltecer que a atividade de Lóbi é legítima e que é um elemento importante da Democracia. Aliás, nos regimes não democráticos não existe sequer Lóbi pois a base da Democracia é precisamente o povo, o povo representado no Governo.

Já Mestieri (2007) vem reforçar quem são os públicos-alvo das ações de Lóbi, ao afirmar que esta atividade “... traduz-se pelo esforço desenvolvido por uma empresa ou entidade na defesa de seus interesses, no sentido de influenciar o Governo, entendido como tal, tanto o Legislativo como o Executivo.” (p. 1)

Contudo, Meyer-Pflug (2009) vai mais longe ao afirmar que o maior objetivo do Lóbi é o de “...refinar e aprimorar a comunicação entre estes agentes e conseqüentemente a informação disponível aos envolvidos diretamente ou indiretamente no processo de tomada de decisão.” (p.14)

---

<sup>9</sup> Comissão das Comunidades Europeias (2006, maio). Livro Verde: Iniciativa Europeia em Matéria de Transparência (apresentada pela Comissão). Bruxelas 194 final

Desta forma, Meyer-Pflug (2009) reforça a importância da existência de uma relação entre as partes interessadas. Independentemente das ferramentas e meios que se utilizam para fazer Lóbi, a comunicação entre as partes interessadas está sempre presente e, por isso, é importante que o lobista e o decisor político mantenham uma boa relação entre si. O decisor político representa os interesses da população em geral e a criação ou alteração de leis que proponha deve ter sempre como princípio o interesse da população. Por outro lado, o lobista está igualmente a defender os interesses de quem representa e, por isso, é importante que ambos desenvolvam uma relação profissional saudável ao longo de toda a interação entre ambas as partes.

Pat Libby (2012) afirma que Lóbi “is the art of directly expressing your views to elected officials [...] in order to influence the action of that person or persons with the goal of affecting the law.” (p.14). Desta forma, Libby (2012) vem destacar o objetivo central do Lóbi: influenciar com o objetivo de alterar determinada legislação, ou seja, usar a argumentação para conseguir atingir o objetivo.

Por outro lado, Francés (2013) enaltece a importância de fazer a gestão dos interesses ao afirmar que “El lobby no es más que la gestión de la defensa de unos intereses particulares ante los distintos poderes establecidos, llevada a cabo de forma directa por las empresas u organizaciones afectadas, o a través de intermediarios.” (p. 24)

Por fim, Sousa (2014), em Coroado (2014), sintetiza as definições apresentadas em cima ao afirmar que:

O lóbi é uma forma de defesa e promoção de interesses, perspectivas e visões de um determinado problema ou solução política, mediante a mobilização de um conjunto de recursos (dinheiro, informação, capacitação técnica, etc.) e estratégias de pressão, com a intenção de influenciar os processos legislativos, regulatórios ou decisórios, para benefício próprio ou de terceiros. (p.4)

É neste sentido que Lampreia (2005) considera que “para qualquer atividade de lóbi, uma boa equipa deve sempre incluir um advogado, um comunicador e um gestor.” (p.43).

Através do contributo destes autores é possível encontrar elementos comuns, nomeadamente os conceitos de influência, comunicação e de defesa de interesses, mas também cada um deles acrescentou um elemento importante para uma melhor compreensão do que é a atividade de Lóbi. Assim, podemos afirmar que o Lóbi consiste num conjunto de técnicas de comunicação estratégica que procura, através da persuasão junto dos decisores, defender os interesses de determinado grupo / indivíduo, mantendo sempre uma boa relação entre as partes interessadas.

Esta é uma atividade legítima que pode ser realizada por todos os cidadãos que queiram defender os seus interesses, quer a nível pessoal, quer profissional.

## 2.2. Surgimento do Lóbi

Ao longo da história mundial é possível encontrar vários exemplos de ações de Lóbi, ou seja, exemplos de pressão sobre o poder de forma a alterar uma determinada realidade. Os grandes imperadores tinham um grupo de conselheiros que os aconselhavam nos diferentes momentos, podendo até influenciar as suas decisões. Como comentou o deputado Pedro Delgado<sup>10</sup>, quando o faraó escolheu o local para a construção das pirâmides provavelmente algumas pessoas da sua confiança aconselharam-no a mudar a localização pois esta alteração iria trazer-lhes vantagens económicas. Ora, a construção das pirâmides remonta à Civilização Egípcia, em que a primeira pirâmide foi construída entre 2630 a.C. e 2611 a.C., há cerca de 4632 anos atrás. Desta forma, o deputado Pedro Alves veio reforçar que, embora este seja um tema relativamente novo nos *media*, não é uma profissão recente.

A associação do termo *Lobby*<sup>11</sup> à representação de interesses teve origens históricas diferentes nos Estados Unidos da América e no Reino Unido. Os americanos acreditam que desde sempre se encontrou uma grande movimentação de pessoas representantes dos mais diversos interesses nos locais onde os legisladores estivessem, quer fosse no *Federal Hall* de Nova Iorque, no *Congress Hall* de Filadélfia ou nas salas e salões à volta da Assembleia. Para além da designação habitual em inglês – *Lobby* – começaram também a ser conhecidas como *Speakers Lobby* as pessoas que esperavam pelos membros do Parlamento para os abordarem apresentando as suas ideias e objetivos. Desta forma, estes começaram a ser conhecidos como *lobby-agents* e, posteriormente, *lobbyists*.

Por outro lado, os ingleses afirmam que o termo remonta aos finais do século XVIII, em que os “... representantes de diversos interesses comerciais se encontravam com os deputados eleitos, na Câmara dos Comuns, a fim de os convencer a votarem medidas que lhes fossem favoráveis.” (Lampreia, 2005, p. 23).

---

<sup>10</sup> Comentário de Pedro Delgado Alves, Deputado do PS, em entrevista à RTP no dia 14-09-2016 aquando da realização da “Conferência sobre Lobbying” na Assembleia da República

<sup>11</sup> Como referido anteriormente, *Lobby* tem como significado *hall* de entrada, antecâmara ou corredor. Neste contexto, os conceitos de corredores e hall estão associados sobretudo a espaços privados políticos onde não é permitida a circulação do público em geral pois estão associados a um espaço de tomada de decisões políticas sem a participação direta do público.

Estes encontros ocorriam nos corredores e antecâmaras do Parlamento, devido ao facto do acesso ao recinto das sessões parlamentares ser vedado a qualquer pessoa que fosse estranha.

Ao longo dos anos as formas de atuar em Lóbi foram aumentando e, hoje em dia, fazer Lóbi já não retrata o lugar em que os representantes de interesses se reúnem com os decisores políticos, mas sim toda a estratégia, argumentação e pressão que envolve esta atividade independentemente do lugar ou do meio de comunicação utilizado para o fazer. Por exemplo, em 2016, a Coca-Cola realizou uma ação de Lóbi em que uma das formas de atuação foi publicitar num jornal os motivos que levavam a empresa a não concordar com um imposto previsto no Orçamento de Estado. Um deputado do CDS-PP questionou o então Ministro da Economia sobre essa situação, afirmando que a Coca-Cola iria suspender um investimento já previsto para Portugal<sup>12</sup>.

### **2.3. Quem desempenha a atividade de Lóbi**

De acordo com Ríos (2010) a figura do lobista surgiu da necessidade de encontrar alguém que tivesse uma boa capacidade de negociação, o conhecimento das leis, ciclos de vida dos *dossiers*, das regras e das estratégias que envolvem a atividade de Lóbi. “Ou seja, o *lobbyist* é quem desenvolve uma atividade direta e pontual, em princípio por conta de outrem, e com um objetivo claro, o de obter satisfação legislativa favorável a determinados pontos de vista.” (Carvalho, 2000, p.189)

Desta forma, e segundo Lampreia (2005), podemos considerar que lobistas são “Pessoas que desenvolvem a tempo inteiro e por conta de outrem, a atividade de lóbi, visando convencer os legisladores e governantes a votarem medidas favoráveis aos interesses dos particulares que eles representam.” (p.19)

Um ano mais tarde, Lampreia (2006) volta a falar no tema e afirma que esta atividade pode ser desenvolvida por cidadãos, empresas e organizações ou agências de Consultoria que representem terceiros, como por exemplo os advogados, *public affairs*, gestão, entre outros.

Porém, Coroado (2017) vai mais longe ao incluir no grupo de lobistas os políticos, ex-políticos e organizações da sociedade civil, como por exemplo “(..) organizações não-governamentais, igrejas, universidades, *think tank*, associações de consumidores” (p.114). Desde que o faça de forma transparente, qualquer membro da sociedade portuguesa pode pedir uma reunião com um

---

<sup>12</sup> “CDS leva "Coca-Cola" para o Parlamento e agita debate”. IN <<https://www.jn.pt/nacional/interior/cds-leva-coca-cola-para-o-parlamento-e-agita-debate-5499732.html>> [Consultado a 17/08/2019]

deputado para poder debater um ou mais temas, tendo como objetivo pressionar o membro do Parlamento a alterar uma determinada legislação.

Em suma, e de acordo com Esparcia (2011), podemos considerar “[...] os lobistas como agentes ou representantes profissionais das associações e dos grupos que se dedicam a intervir, principalmente, sobre os governos ou sobre aquelas pessoas designadas para tomar decisões que afetem os interesses grupais.” (p.67)

#### **2.4. Como se executa a atividade**

Na sua obra, Romagni (1994) diferencia o Lóbi em quatro tipos, ou seja, quatro formas de fazer Lóbi: o Jurídico, o Económico, o Técnico e o Relacional. O primeiro está relacionado com os advogados de negócios e com o facto de fazerem Lóbi. Por outro lado, o Lóbi Económico está relacionado com a necessidade das empresas e até instituições bancárias acompanharem a agenda política como forma de se adaptarem aos fatores económicos externos à organização. O Lóbi Técnico, como o nome indica, está relacionado com a importância de os lobistas definirem a linha de pensamento e a sua forma de atuação com base em aspetos técnicos como os estudos de caso, conselhos precisos de outros, *dossiers* temáticos, entre outros. Por fim, o Lóbi Relacional designa a rede de contactos que o lobista vai criando ao longo do tempo, ou seja, com a sua agenda de contactos.

Patrick Romagni (1994) vai mais longe ao afirmar que:

*o lobbying* inclui dois níveis de intervenção: - um nível defensivo em que o lobbyista assegura a defesa da causa ou dos interesses que ele representa. É a parábola do grupo de pressão em luta contra o poder; - um nível ofensivo em que o *lobbying* informa sobre a acção, recomenda tal ou tal estratégia de aliança ou tal ou tal parceria, a fim de evitar as ameaças previsíveis para o seu cliente. (p.67)

De acordo com Luís Nandin de Carvalho (2000) quando um grupo de interesse pretende recorrer ao Lóbi, fá-lo de forma a poder dar solução a uma de três situações:

- Obter satisfação às suas propostas apresentadas ao decisor público;
- Obter a omissão ou adiamento, ou alteração de uma decisão pública que outro grupo de interesse antagonico pretendia obter;
- Obter uma satisfação parcial das suas propostas, eventualmente através de conciliação ou concertação com as de outros antagonistas.” (p. 202)

É neste sentido que Carvalho (2000) acredita ser importante que o lobista desenvolva uma estratégia composta por sete fases:

1ª Informação – Nesta fase, o lobista precisa de recorrer e tratar a informação sobre o tema, a envolvente, a situação legislativa, os circuitos de decisão, etc., para obter uma base de trabalho sólida.

2ª Diagnóstico – Depois de reunida a informação é importante fazer uma análise e avaliação de como conjugar os interesses que representa e os interesses dos decisores/grupos parlamentares.

3ª Escolha de aliados – É nesta fase que se procuram elementos de outros grupos cujos interesses se assemelhem e que seja possível criar uma relação de aliados.

4ª Análise prospetiva – Nesta fase, o lobista procura antecipar cenários de diálogo com todos os intervenientes, quer o decisor político, quer a oposição, os antagonistas e os aliados com o objetivo de se preparar da melhor forma.

5ª Plano estratégico – É na definição do plano estratégico que se estabelecem os *timings* da ação, a escolha da argumentação, a orçamentação, a política de comunicação, ...

6ª Controlo de execução – Esta é uma fase de acompanhamento e de possível adaptação de alguns aspetos da ação.

7ª Avaliação de resultados – Por fim, quando concluída a campanha de Lóbi é importante fazer uma avaliação da mesma e, se for o caso, comunicá-la à opinião pública, ou seja, finalizar este ciclo para posteriormente se iniciar um novo.

Por outro lado, e ao longo das suas obras, Lampreia (2005, 2006 e 2008), reforçou que existem três formas de fazer Lóbi: Lóbi de Topo, Lóbi Direto ou Lóbi de Base. Como o nome indica, Lóbi de Topo, conhecido por *Grasstop Lobby*, implica exercer pressão sobre quem está hierarquicamente acima do poder Executivo e Legislativo, quem possa decidir que temas têm de ser abordados pela Assembleia. No caso português seria, por exemplo, exercer pressão diretamente junto do Presidente da República, do Primeiro-Ministro ou de um Ministro para que estes possam condicionar determinadas decisões da Assembleia da República. Tendo em conta que Portugal faz parte da União Europeia, poder-se-á também incluir neste grupo, por exemplo, o Presidente da Comissão Europeia. O Lóbi de Base, também conhecido por *Grassroots Lobbying*, é o oposto do Lóbi de Topo, ou seja, é fazer pressão na opinião pública para conseguir influenciar o poder Legislativo e Executivo, conseguir colocar o tema na agenda mediática para

que, conseqüentemente seja um assunto na agenda política. As manifestações populares, os “abaixo-assinados” ou as greves são um bom exemplo desta forma de Lóbi. Por fim, o Lóbi Direto consiste em pressionar diretamente o poder Legislativo através do encontro com um deputado da Assembleia da República. Esta forma de Lóbi é a mais clássica.

Numa das suas obras, Lampreia (2005), apresentou-nos um esquema (Ver Fig. 2) que simplifica estas três formas de atuação em Lóbi:

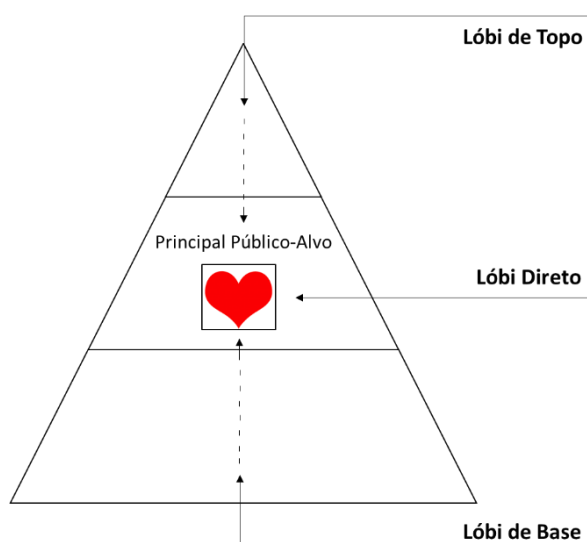


Figura 2: Formas de atuação em Lóbi – Adaptação do esquema de Joaquim Martins Lampreia (Lampreia, 2005, p.46)

Na Figura 2, é possível ver as formas de atuação em Lóbi através de um esquema em pirâmide dividido em três partes. A parte de baixo da pirâmide representa o Lóbi de Base em que a sinalização mostra que a influência surge de baixo para cima, ou seja, da base para o centro. Este centro, aqui representado com um coração, simboliza o coração da legislação em Portugal, ou seja, os deputados da AR. O Lóbi Direto encontra-se, então, no meio do triângulo, e é possível ver que, de forma direta ou indireta, todas as setas vão dar ao coração. O Lóbi de Topo, por outro lado, já se encontra representado no Topo da pirâmide, podendo mostrar uma superioridade por estar na parte de cima, sendo a sua sinalização de cima para baixo. Por fim, é ainda possível analisar que, ao observar de cima para baixo, a pirâmide vai aumentando a parcela referente a cada uma das tipologias, o que pode ser proporcional ao número de pessoas existentes em cada grupo. Por exemplo, do grupo do Lóbi de Topo faz parte um conjunto mais reduzido de pessoas, como o Presidente da República, o Primeiro-Ministro, os Ministros, o Presidente da Comissão Europeia, etc. No Lóbi Direto o número de indivíduos já é maior pois integra os 230 deputados

da AR. Mas, por outro lado, no Lóbi de Base, o número é substancialmente maior do que nos restantes, pois podem integrar este grupo todos os cidadãos comuns, os jornalistas, entre outros.

Ainda de acordo com Lampreia (2005), o lobista pode utilizar mais que uma forma de atuar, ou seja, este pode fazer Lóbi de Base e ao mesmo tempo Lóbi de Topo. Por exemplo, o lobista, a trabalhar para uma associação de trabalhadores, pode convocar uma manifestação junto da Assembleia da República e, ao mesmo tempo, solicitar uma reunião com o Presidente da República. Nesta situação o lobista faz Lóbi de Topo e de Base por considerar que, desta forma, não só conseguiria obter a atenção mediática ao convocar a manifestação e até dar uma entrevista para o Telejornal como, na reunião com o Presidente da República, defender os interesses que representa de forma a alertar para a importância de resolver o problema. Numa outra situação, uma ONG que lute pelos direitos dos animais, pode pedir uma reunião com o deputado eleito do partido PAN (Lóbi Direto) para discutir a necessidade da criação de uma lei que proteja os animais em determinado aspeto, pode escrever uma carta aberta ao PR sobre este tema (Lóbi de Topo) e ainda convocar uma marcha manifestante em que os portugueses levem os seus animais de estimação até à escadaria do Parlamento (Lóbi de Base). Assim, o lobista conseguiu recorrer às três formas de Lóbi defendidas por Lampreia (2005) para conseguir alcançar o seu objetivo. Neste sentido, podemos observar que o lobista pode fazer Lóbi de várias formas, recorrendo a diferentes estratégias de atuação e que não existe nenhuma ordem a seguir. Em suma, o Lóbi é uma atividade bastante versátil e que, mais do que um manual a seguir, é uma escolha de estratégia de comunicação adaptada e contextualizada a cada situação em que parte do próprio lobista a definição do caminho a prosseguir.

Em 2006, Lampreia apresentou uma tabela resumo sobre os diversos meios de atuação em Lóbi e as aplicações mais indicadas para cada forma, nomeadamente:

Formas	Aplicação	Meios
Lóbi Direto  e  Lóbi de Topo	Ações de Lóbi <sup>13</sup>  e  Programas de Lóbi <sup>14</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Position Paper</i></li> <li>• Contactos personalizados</li> <li>• Reuniões formais e informais</li> <li>• Carta aberta</li> <li>• Visitas organizadas</li> </ul>

<sup>13</sup> Ações de Lóbi são “atividades pontuais, levadas a efeito junto de um público-alvo restrito (governante, deputado, etc.), normalmente com um objetivo meramente informativo, para dar a conhecer uma opinião ou a posição de um grupo de interesse, perante um projeto legislativo ou uma situação específica.” (Lampreia, 2006, p. 31)

<sup>14</sup> “Os programas de Lóbi, que podem durar seis meses a um ano, constituem a forma mais corrente de atuação em Bruxelas e auferem, de um modo geral, de bastante visibilidade junto da opinião pública, com a utilização dos *mass media* e da internet como formas alternativas de pressão.” (Lampreia, 2006, p. 31)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Livro Verde / Livro Branco</li> <li>• Livro de Lóbi</li> </ul>
Lóbi de Base	Campanhas de Lóbi <sup>15</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Media</li> <li>• Internet</li> <li>• Eventos e acontecimentos especiais</li> <li>• Estudos de Mercado</li> </ul>

Tabela 2: Principais meios de que o lobista dispõe para passar a sua mensagem – Adaptação do esquema de Joaquim Martins Lampreia (Lampreia, 2006, p.40)

Na tabela 2 é possível ver as três formas de Lóbi definidas por Lampreia (2005) em que o Lóbi Direto e o Lóbi de Topo estão agrupados pelo facto do autor defender que para estas duas formas de Lóbi são utilizados os mesmos meios. Assim, para estas duas primeiras, tanto podem ser utilizados programas como ações de Lóbi. Relativamente aos meios, Lampreia enumera sete, entre os quais o *Position Paper*<sup>16</sup>, a Carta aberta, os Contactos personalizados e o Livro de Lóbi. Por outro lado, o Lóbi de Base recorre preferencialmente a Campanhas cujos meios podem ser a internet, os *media*, eventos e acontecimentos e estudos de mercado.

Segundo Withers (s.d.), citado por Lampreia (2005):

Cada lei ou regulamentação destinada a servir o interesse público, começou sempre por ser de interesse particular. O sucesso de uma Ação de Lóbi é conseguir demonstrar aos seus interlocutores que o objetivo do seu cliente, que é sempre no seu próprio interesse particular, é também e sobretudo de interesse público. (p. 57)

Em suma, Patrick Romagni (1994) afirma que para um lobista obter bons resultados tem de ter sempre presentes cinco aspetos importantes, nomeadamente:

- Ter mensagens simples e adaptadas aos seus destinatários;
- Estudar os modos de comunicação que melhor se adaptam às mensagens;
- Construir um plano comum de reivindicações em vez de um rosário de pedidos individuais;
- Saber que o *Lobbying* leva tempo e exige tenacidade;
- Agir a diferentes níveis.” (p. 77)

<sup>15</sup> As campanhas de Lóbi “são constituídas por atividades diversificadas, de longa duração, maioritariamente levadas a cabo em diversos países simultaneamente.” (Lampreia, 2006, p. 32)

<sup>16</sup> “Trata-se de um documento conciso, redigido em termos persuasivos, e destinado a influenciar legisladores, responsáveis, governantes ou altos funcionários, para o interesse da proposta.” (Lampreia, 2006, p. 33)

É neste sentido que estes autores defendem a importância do planeamento das estratégias de comunicação e a capacidade do lobista de atuar em vários níveis. Assim, pode-se afirmar que fazer Lóbi não é apenas sentir uma necessidade de alteração na legislação e falar sobre o tema com os decisores políticos. Seja qual for a área em que se insere, toda a ação começa por um trabalho de investigação, tendo sempre como base os cinco W's<sup>17</sup> de modo a contextualizar e delinear os passos seguintes. Neste caso, o trabalho de investigação é sobre o problema a solucionar e também sobre o contexto político atual, sendo necessário conhecer o ciclo de vida dos *dossiers* políticos, elaborar um plano de ação, fazer uma boa gestão dos *timings* de atuação, selecionar o método a seguir, identificar as melhores ferramentas para alcançar esse objetivo, entre outros. Para que o objetivo seja alcançado, é igualmente importante que o lobista saiba adaptar o seu discurso a todos os públicos envolvidos neste processo (decisores políticos, população em geral, aliados, jornalistas) pois ao longo do processo pode ter de abordar um tema demasiado específico para entendidos no assunto ou para, por exemplo, o público em geral, em que a maioria pode não ser tão entendida no assunto. É igualmente importante que o lobista tenha um plano B pois, se algo não correr como esperado, é necessário continuar a defender os interesses que não desaparecem só porque, por exemplo, o deputado não aceitou encontrar-se com o lobista. Em suma, para se fazer Lóbi é preciso ser-se um bom investigador, comunicador, político, advogado, ou seja, um verdadeiro lobista.

## 2.5. Importância do Lóbi

A importância do Lóbi e a sua regulamentação é debatida há vários anos e são vários os autores nacionais e estrangeiros que defendem a criação de leis que regulamentem o exercício da atividade. Bruxelas é considerada a capital europeia e tem um registo de transparência há vários anos mas nem todos os países da União Europeia têm regulação desta atividade. De acordo com um estudo do Parlamento Europeu, apresentado em dezembro de 2016<sup>18</sup>, países como a Inglaterra<sup>19</sup>, a Alemanha e a Holanda já têm um Registo de Lobistas e uma Legislação sobre a atividade e outros como a República Checa e a Finlândia têm um Código de Conduta da atividade. Por outro lado, a Irlanda, a Polónia, a Lituânia, a Eslovénia, a França e a Áustria têm não só a Legislação em Lóbi como também o Registo de lobistas e um Código de Conduta.

---

<sup>17</sup> Os cinco W's são as principais perguntas que deve fazer e dar resposta ao iniciar uma investigação ou uma história: What? (O quê?), When? (Quando), Why? (Porquê), Where? (Onde) e Who? (Quem)

<sup>18</sup> Regulation of lobbying across the EU. In <[http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/ATAG/2016/595830/EPRS\\_ATA%282016%29595830\\_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/ATAG/2016/595830/EPRS_ATA%282016%29595830_EN.pdf) > [Consultado a 29/04/2019]

<sup>19</sup> Aquando deste estudo, o Reino Unido ainda era membro da União Europeia tendo saído a 31 de janeiro de 2020.

De acordo com este estudo, países como a Bélgica, Portugal, Suécia, Estónia, Eslováquia, Dinamarca, Bulgária, Grécia e Hungria ainda não têm nenhum dos três aspetos analisados anteriormente. Contudo, importa salientar dois aspetos: o Parlamento português já votou a favor de uma proposta de lei para a regulamentação da atividade de Lóbi e para a criação de um registo de transparência, que será analisado mais à frente; a Bélgica, país cuja capital é considerada a Capital Europeia do Lóbi, não tem nenhum dos três elementos analisados neste estudo.

Não deixa de ser curioso observar que a Espanha, o único país com o qual Portugal faz fronteira e considerado pelos portugueses como o seu país irmão, já tem um Código de Conduta.

Ainda assim, para os espanhóis Navarro e Andrés (2016) o Lóbi tem vários benefícios, não só para as organizações como também para a própria democracia, pois acreditam que com a existência de uma legislação bem clara pode ser possível “... evitar vacíos legales o malas interpretaciones, detectar problemas desde el ámbito de acción, generar nuevas ideas y soluciones a problemas emergentes” (p. 194).

Por outro lado, Holman (2009) vai mais longe ao afirmar que os lobistas:

serve an invaluable function in democratic governance. They provide useful information and expertise to government officials on any given matter. They represent interests that may be adversely and unintentionally impacted by a poorly deliberated public policy. And they translate into understandable terms everything from scientific data to public opinions. Just as importantly, lobbyists then inform their employers and clients of the actions of government officials, helping hold the government accountable and assisting to effectuate with the laws. (p.15)

Nesta citação, Holman (2009) abordou a importância dos lobistas fazerem a ligação entre o governo, as empresas e a opinião pública, bem como de conseguirem defender os interesses daqueles que têm mais dificuldade de acesso aos decisores políticos.

Assim, e com base nas definições e conceitos referidos neste capítulo, é possível encontrar um conjunto de vantagens na atividade de Lóbi:

- Igualdade de acesso ao poder Legislativo – Os representantes de uma organização, seja ela uma PME ou uma multinacional, têm o mesmo acesso ao poder Legislativo;
- Processos decisórios mais transparentes – Com a regulamentação da atividade vem também a criação de um registo de contactos entre organizações e políticos e a criação da Pegada Legislativa, que torna o processo de decisão mais transparente;

- Representantes políticos mais informados – Quando uma empresa é ouvida por um deputado, este vai querer também ouvir uma empresa concorrente ou, por exemplo, o sindicato para ficar a conhecer todos os parâmetros de uma decisão legislativa que proponha e, desta forma, acaba por estar mais informado e tomar decisões mais informadas;
- Aumento da confiança no poder político – Quando a população vê que todas as reuniões e decisões que um político toma estão registadas num documento de acesso livre ou que foi localizada uma necessidade de alteração de determinada legislação e que foi desta forma que surgiu a alteração e que qualquer cidadão pode ficar a conhecer esse processo, a confiança da sociedade civil nos políticos aumenta pois aumenta também a transparência nos processos.

Em suma, o Lóbi é um ramo da área de *Public Affairs* que tem as suas características e modo de execução, mas que estabelece a ponte entre os cidadãos e os seus representantes políticos. Esta disciplina vem contribuir para um melhor funcionamento da democracia, para um aumento da transparência nas decisões legislativas e, conseqüentemente, para uma redução da Corrupção e Tráfico de Interesses. Como tal, é importante que seja criada uma legislação sobre esta atividade. Atualmente já são vários os países europeus que têm legislação sobre Lóbi e é importante para Portugal ter a sua própria regulamentação para que consiga, entre vários intentos, ter a mesma capacidade de ação que outros países e que possa defender os seus interesses na UE quando necessário.

## **2.6. Clarificação dos conceitos associados**

Ao abordar o tema do Lóbi é importante abordar também outros conceitos que lhe estão associados, nomeadamente o da Transparência, os Grupos de Interesse, os Grupos de Pressão, Portas Giratórias e Pegada Legislativa.

O conceito de Transparência é associado ao Lóbi porque a base desta atividade é justamente a clareza na forma de agir de um lobista e na definição dos seus objetivos. É neste sentido que encontramos em Bruxelas um Registo de Transparência<sup>20</sup> onde estão registados todos os cidadãos, organizações, regiões, entre outros, que pretendam exercer pressão sobre os decisores europeus. Associada a este Registo de Transparência, encontramos também a Pegada Legislativa que, segundo Coroado (2014), é “um documento que discrimina a data, o interlocutor e o assunto

<sup>20</sup> Registo de Transparência da Comissão Europeia. Disponível para consulta em <<https://ec.europa.eu/transparencyregister/public/consultation/search.do?locale=en&reset=>>

de um contacto do legislador com um grupo de interesse” (p.36). A Pegada Legislativa pode ser também uma forma dos cidadãos saberem com quem se reúnem os políticos e, por vezes, o porquê de ter surgido uma determinada alteração à lei.

Todas as leis surgem de uma necessidade e, através da Pegada Legislativa, é possível perceber qual foi a origem da lei, quem teve a ideia, porque foi redigida, entre outras, o que contribui para que o processo de tomada de decisão seja mais transparente. Tendo sempre como base a Transparência, com a Pegada Legislativa instituída é possível reduzir a Influência Indevida que “ocorre quando determinados indivíduos ou grupos de interesse gozam de uma vantagem injusta por conseguirem influenciar excessivamente um processo de decisão em benefício próprio e à custa do interesse público.” (Berg, 2015 p. 7)

Um exemplo disso é quando a tomada de decisão é realizada com base em favores, “cunhas”, e tem como objetivo a realização desses interesses pessoais. Através da Pegada Legislativa é ainda possível saber se quem se reúne com um decisor político é um CEO de uma organização, um lobista ou, por exemplo, um elemento de um Grupo de Pressão.

Os conceitos de Grupos de Pressão e de Interesse são muito semelhantes e surgem associados ao Lóbi. De acordo com Castro (2004), citado por Ruel (2009), “grupo de interesses são forças sociais que emergem num grupo total, organizam-se e atuam objetivando vantagens e benefícios de acordo com a natureza do grupo.” (p. 3)

Estes grupos podem ser económicos, profissionais, religiosos, entre outros. Já Romagni (1994) considera que Grupos de pressão são “um grupo de pessoas reunidas em torno de um objetivo comum que opera através da pressão. A atividade de pressão é o escudo da outra atividade formada pela defesa dos interesses do grupo.” (p.40)

Em 2008, Meyer-Pflug define que os grupos de interesse:

... ligam pessoas com determinadas filosofias e aspirações, mas que podem permanecer em um estado de inércia, sem nunca adotar uma postura de pressão política. Atitude essa clara dos grupos de pressão, que adotam uma postura direta de influência e pressão sobre as autoridades públicas, principalmente na esfera dos Poderes Executivo e Legislativo. (p.14)

De acordo com Ruel (2009) uma das diferenças entre os Grupos de Interesse e de Pressão é que os primeiros atuam de uma forma mais passiva e permanente enquanto os outros atuam sobre a esfera política.

Em suma, Meyer-Pflug (2009) afirma que:

A diferença entre os dois grupos pode ser transitória. Pode ocorrer uma mudança de postura dos grupos de interesses, passando a atuar ativamente e politicamente em defesa de suas ideias. E a partir desse momento deixam de ser grupos de interesses e passam a ser de pressão, em virtude dessa possibilidade de mudança de atitude é que se consideram os grupos de interesses potenciais grupos de pressão. A reviravolta da postura pode ter origens diversas. (p.14)

Por fim, um outro conceito associado ao Lóbi é o de Portas Giratórias, também conhecido como *Revolving Doors*, um termo dado aos ex-políticos que após deixarem de exercer funções na política voltam a interagir com os decisores políticos, mas desta vez no papel de lobistas. Quando se legisla sobre a atividade de Lóbi esta é uma questão que muitas vezes aparece clarificada<sup>21</sup>.

De um modo geral, o Lóbi é uma atividade legítima e que pretende influenciar os decisores políticos a reverem ou criarem uma determinada legislação em função das necessidades de quem representa. Esta pressão exercida é comum nas democracias pois todos os elementos da mesma têm voz e também necessidades que têm o direito de defender.

Com uma legislação mais forte ou mais fraca ou até mesmo sem legislação, cada país democrático vai realizando ações e campanhas de Lóbi. Cada pessoa ou grupo que pretenda exercer pressão sobre os decisores políticos, escolhe os seus métodos e formas de atuar que podem ser completamente diferentes de situação para situação ou de país para país mas que têm sempre a mesma base: o Lóbi.

---

<sup>21</sup> Os Estados Unidos da América, o Parlamento Europeu e, mais recentemente, o projeto de lei português são um exemplo disso pois determinam um período de tempo no qual um decisor político, após deixar o cargo público, tem de permanecer sem fazer Lóbi.

## Capítulo III: Democracia, Portugal e a Regulamentação do Lóbi

### 3.1. Os Sistemas Políticos

O termo Democracia é de origem grega, derivando de *demos* [povo] e *kratia* [poder], que significa sistemas de governo. Esta palavra foi usada inicialmente por Heródoto porém, depois de ter sido utilizada na Antiguidade, só voltou a ser empregue já no século XVIII, durante a Revolução Francesa de 1789. O conceito de Democracia foi inventado para descrever o que estaria a acontecer na Grécia Antiga – o desenvolvimento de uma cidade-estado. Também conhecida por *polis*, era habitualmente uma entidade pequena e autogovernada, que tinha como base a ideia de que cabia aos cidadãos governarem através da democracia representativa. A decisão de quem iria governar determinada cidade-estado era feita através de uma eleição ou por sorteio, de modo a que fosse possível existir uma rotatividade e, desta forma, evitar a permanência no poder, os abusos e os esquemas de Corrupção.

Aristóteles (384-322 a.C.) defendia que o governo podia ser dividido em três formas: Monarquia, Aristocracia e Politéia. A Monarquia é composta apenas por um elemento que teve acesso ao poder de forma hereditária, visando o bem comum, sendo a tradição e a obediência às leis um fator imperativo. Atualmente ainda é possível encontrar exemplos de monarquias na Arábia Saudita, os Emirados Árabes Unidos, no Catar, entre outros. Por outro lado, a Aristocracia define-se como uma forma de governo em que predomina a nobreza, como existia na antiga cidade-estado de Esparta. Politéia era o termo usado na Grécia Clássica para designar as cidades-estado que possuíam uma Assembleia de cidadãos como parte do seu processo político. Ou seja, um Governo do povo em que as leis são respeitadas e se destinam ao benefício de todos.

Contudo, Aristóteles (s.d.) defende que estes três tipos de governo têm também desvios, nomeadamente:

Tirania: forma distorcida de Monarquia, onde o governo é de um homem só que ascende ao poder por meios ilegais; 2) Oligarquia: forma impura de Aristocracia cujo governo pertence a um grupo economicamente poderoso; 3) Democracia: governo do povo, da maioria que exerce o poder, favorecendo preferencialmente os pobres. (Bobbio, 2000, citado por Polizel, Kachiyama, Meneghetti & Soares, 2010, p. 2167)

Aristóteles alertou ainda para a importância de existir uma divisão de funções do governo na *Pólis* grega, fazendo uma análise da sociedade, das suas leis, formas de governo e instituições. De acordo com Aristóteles (2001), citado por Carvalho (2009):

Toda Cidade tem três elementos, cabendo ao bom legislador examinar o que é mais conveniente para cada constituição. Quando essas partes forem bem ordenadas, a constituição será bem ordenada, e conforme diferem umas das outras, as constituições também diferem. A primeira dessas partes concerne à deliberação sobre os assuntos públicos; a segunda, às magistraturas: qual deve ser instituída, qual deve ter sua autoridade específica e como os magistrados devem ser escolhidos; por último, relaciona-se a como deve ser o poder judiciário. (p. 42)

Esta perspectiva de Aristóteles (2001), citado por Carvalho (2009), foi-se mantendo ao longo dos anos até chegarmos à separação de poderes, tal como a conhecemos, proposta por Locke e Montesquieu. Locke foi considerado um grande teórico das doutrinas políticas liberais dos séculos XVII e XVIII, que acreditava que o único objetivo do Estado seria o de zelar pela execução da lei natural pois era o poder conjunto de todos os cidadãos da sociedade. Desta forma, Locke (s.d.) citado por Bottallo (2007) defendia que:

o Poder Legislativo, embora superior ao Executivo, que não passava de mero agente seu, estava estritamente limitado à consecução dos fins para os quais fora o governo criado, ou seja, a garantia e conservação da vida, da liberdade e da propriedade: o governo não pode exercer um poder absoluto sobre a vida e o património dos cidadãos, nem privar ninguém de suas propriedades sem consentimento, nem transferir ou delegar seu poder legislativo a nenhum outro órgão ou indivíduo. (p. 36)

Mais tarde, Montesquieu veio complementar a teoria de Locke pois acreditava que era importante incluir as relações entre os Estados, que deram origem ao Direito Internacional, e as relações entre os governantes e governados, o Direito Civil. Montesquieu foi ainda mais longe por julgar “necessário assegurar, entre os poderes do Estado, uma condição de equilíbrio, instaurando-se para esse fim uma divisão entre os poderes mesmos, para impedir a cada um deles ultrapassar os limites da própria competência.” (Groppali, 1962, p. 187, citado por Bottallo, 2007 p. 38)

Desta forma, surge então a separação de poderes tal como a conhecemos: os poderes Legislativo, Executivo e Judicial. Estes são os poderes base da democracia atual, que dão origem aos órgãos de soberania democrática.

As várias teorias que foram surgindo sobre a divisão de poderes e as formas de governação foram contribuindo para que fosse possível diferenciar de forma clara o que é e o que não é esperado em cada um deles. Por exemplo, não é esperado que numa monarquia absoluta o rei seja eleito com base na vontade do povo, assim como não é esperado que o poder judicial elabore as leis mas sim que as faça cumprir. Nos tipos de governo em que o povo tem direito de palavra, as suas necessidades e opiniões são consideradas pelos decisores, mas como existem

mais cidadãos do que representantes, foi surgindo a necessidade de alguém que os represente, que seja o elo de ligação entre o governo e o povo. Neste sentido, a existência de alguém conhecedor do sistema político, das suas regras e das funções de cada um dos poderes tornou-se importante para o bom funcionamento da democracia, ou seja, o lobista.

### **3.2. Os atores da democracia central e local**

Em Portugal, o poder central é composto pelo Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais. À exceção dos Tribunais, estes pilares da política portuguesa são eleitos pelo povo. Relativamente ao poder local, os municípios são compostos pela Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, enquanto as freguesias têm o executivo da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia.

Para além do poder nacional, Portugal tem poder de decisão no que respeita às leis europeias desde que entrou para a União Europeia, em 1986, e para o Espaço Schengen<sup>22</sup>, em 1995, mas também tem de, por exemplo, submeter o seu orçamento de Estado a votação pelos 27 estados membros representados no Parlamento Europeu.

#### **3.2.1. A União Europeia e o Parlamento Europeu**

Em 1951 foi fundada a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço pela Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Holanda no rescaldo da 2ª Guerra Mundial. Mais tarde, em 1958, a CECA evoluiu para Comunidade Económica Europeia com o objetivo de:

incentivar a cooperação económica, partindo do pressuposto de que se os países tivessem relações comerciais entre si se tornariam economicamente dependentes uns dos outros, reduzindo assim os riscos de conflitos.<sup>23</sup>

Foi em 1993 que a CEE mudou de nome para União Europeia. Atualmente conta com 27<sup>24</sup> estados membros e tem como objetivos a promoção da paz, a garantia de liberdade, segurança e justiça, a luta contra a exclusão social e discriminação, o favorecimento do desenvolvimento sustentável, entre outros. A UE conta com várias instituições como o Parlamento Europeu, o Conselho Europeu, o Conselho da UE e a Comissão Europeia.

---

<sup>22</sup> Espaço sem fronteiras criado em 1985 com o objetivo de ser uma zona de livre circulação de pessoas.

<sup>23</sup> Da união económica à união política. Disponível em < [https://europa.eu/european-union/about-eu/eu-in-brief\\_pt](https://europa.eu/european-union/about-eu/eu-in-brief_pt) > [Consultado a 2 de agosto de 2019]

<sup>24</sup> O Reino Unido saiu da União Europeia a 31 de janeiro de 2020.

O Parlamento Europeu é composto por 705 deputados<sup>25</sup> que são eleitos diretamente pelos cidadãos europeus, a cada cinco anos, com base na democracia representativa, tendo atualmente como presidente o socialista italiano David Maria Sassoli, eleito em julho de 2019. Ao PE cabem os poderes legislativos (decisão sobre alargamentos, acordos internacionais e adoção da legislação), poderes de supervisão (elege o Presidente da Comissão, controla democraticamente as restantes instituições da UE, interroga a Comissão e o Conselho, entre outros) e os poderes orçamentais (definição do orçamento da UE).

Por outro lado, ao Conselho Europeu cabe a definição da política externa e de segurança comum da União Europeia, a nomeação de candidatos para os altos cargos nas instituições da UE, a definição de prioridades políticas, entre outras. Atualmente presidido por Charles Michel, este conselho é composto pelos Chefes de Estado de todos os países da União Europeia, pelo Presidente do Conselho Europeu e pelo Presidente da Comissão Europeia.

O Conselho da UE é composto por todos os ministros dos governos dos estados membros da União Europeia que se reúnem para discutir, alterar e aprovar leis, coordenar as políticas dos países membros, celebrar acordos entre os países e ONG's e aprovar o Orçamento da EU, juntamente com o PE.

Por fim, a Comissão Europeia é a instituição que propõe novas leis, gere as políticas europeias, zela pelo Direito Europeu e representa a União Europeia a nível internacional. Atualmente a Comissão tem como presidente Ursula von der Leyen. O seu antecessor, Jean-Claude Juncker definiu como obrigatória a inscrição dos lobistas no Registo de Transparência, criando também regras muito rígidas relativamente ao Lóbi, com o intuito de aumentar a transparência na União Europeia.

Em suma, para além do lobista precisar de ter um vasto conhecimento sobre o ciclo de vida dos *dossiers* a nível nacional, também pode ganhar vantagem ao fazer-se representar no Parlamento Europeu pois quando existe uma necessidade de alteração / criação de legislação sentida no PE, este vai pressionar o Parlamento português a criar uma solução. É neste sentido que se acredita ser importante coordenar as atividades de Lóbi a nível nacional com as desenvolvidas a nível europeu. Poderá ainda ser vantajoso para o lobista encontrar aliados noutros países, que o ajudem a exercer pressão junto dos eurodeputados.

---

<sup>25</sup> Com a saída do Reino Unido da EU, o número de deputados no Parlamento Europeu passou de 750 para 705.

### 3.2.2. O Presidente da República

O Presidente da República é o Chefe do Estado, o Comandante Supremo das Forças Armadas e o representante da República Portuguesa, tendo como missão defender e fazer cumprir a Constituição. A sua residência oficial é o Palácio Nacional de Belém, que se situa na zona de Belém, em Lisboa.

O PR tem o poder de nomear o Primeiro-Ministro e os restantes membros do Governo, após a proposta do Primeiro-Ministro, mas também de demitir o Governo caso se torne necessário e após consultar as opiniões do Conselho de Estado.

Nas relações que mantém com a Assembleia da República, o PR pode, a qualquer momento, pedir a esta que reveja alguma lei, que debata um determinado assunto ou até mesmo convocar reuniões fora do período normal de funcionamento da mesma. Nesta função podemos encontrar um exemplo de Lóbi de Topo pois os lobistas podem recorrer ao PR para que este chame a atenção do Parlamento para legislar sobre um determinado tema.

É o Presidente da República que promulga e decide a data da publicação de qualquer lei, bem como a decisão sobre a possível inexistência jurídica de um qualquer Decreto-Lei – desta forma, exerce o seu direito de veto. Por outro lado, o PR pode ainda pedir ao Tribunal Constitucional que avalie e declare a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei. Quando considera necessário, é o Presidente da República que convoca referendos à população que lhe foram apresentados pela Assembleia da República.

Por fim, entre muitas outras competências, cabe ao Presidente da República conferir condecorações, marcar a data das eleições para os órgãos de soberania, Parlamento e Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, bem como nomear e exonerar por proposta do Governo, o presidente do Tribunal de Contas e o Procurador-Geral da República.

### 3.2.3. Conselho de Estado

O Conselho de Estado é um órgão presidido pelo Presidente da República e tem como propósito aconselhá-lo no exercício das suas funções. Este órgão é composto pelo Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro, o Presidente do Tribunal Constitucional, o Provedor de Justiça, os Presidentes dos Governos Regionais, os antigos Presidentes da República, cinco cidadãos designados pelo Presidente da República pelo período correspondente à duração do seu mandato e cinco cidadãos eleitos pela Assembleia da República, de harmonia

com o princípio da representação proporcional, pelo período correspondente à duração da legislatura.

É a este Conselho que compete o direito de se pronunciar sobre a dissolução da Assembleia da República e dos órgãos das Regiões Autónomas, a demissão do Governo, a nomeação e a exoneração dos ministros da República para as regiões autónomas, a declaração de guerra e a manutenção da paz, entre outras.

#### 3.2.4. Governo Português

A 23 de julho de 1976 teve início o primeiro Governo Constitucional de Portugal, cujo Primeiro-Ministro foi Mário Soares, terminando o seu primeiro mandato a 22 de janeiro de 1978.

Ao longo dos anos foram vários os políticos que ocuparam o cargo de Primeiro-Ministro, com uma duração maior ou menor, mais ou menos polémica, até que chegamos aos dias de hoje, ou seja, ao XXII Governo Constitucional. António Costa é o atual Primeiro-Ministro de Portugal, tendo sido eleito pela primeira vez em 2015<sup>26</sup> e reeleito em 2019.

Ao chefe do Governo cabe gerir a política geral, coordenando a ação dos seus ministros, informar o Presidente da República sobre todos os temas referentes à política interna e externa nacional, representar o Governo Português, entre outras.

É também o Primeiro-Ministro que referenda (subscrição em concordância) os atos do Presidente da República, que lhe pede eventualmente para presidir ao conselho de ministros e que lhe apresenta as propostas de exoneração e substituição de membros do governo bem como o pedido de demissão do próprio Governo.<sup>27</sup>

#### 3.2.5. Assembleia da República

A Assembleia da República é o órgão legislativo que representa os cidadãos portugueses e trabalha para defender os seus interesses.

A Assembleia da República é o órgão *pivot* do sistema político em matéria de produção legislativa constituindo, em conjunto com o governo, uma das principais fontes de

---

<sup>26</sup> Nas eleições de 2015, o Presidente da República Aníbal Cavaco Silva convidou o Representante do segundo partido com mais deputados eleitos, António Costa para formar governo depois da proposta de governo de Pedro Passos Coelho ter sido rejeitada na Assembleia da República.

<sup>27</sup> Que poderes tem o Primeiro-Ministro? Disponível em <<https://www.direitosedeveres.pt/q/o-cidadao-o-estado-e-as-instituicoes-internacionais/governo/que-poderes-tem-o-primeiroministro>> [Consultado a 26 de agosto de 2017]

produção normativa em Portugal. [...] A intervenção da Assembleia da República no processo legislativo pode decorrer de forma direta, com a apreciação e aprovação de um projeto ou de uma proposta de lei pela própria Assembleia, ou indireta, através da autorização formal ao governo para legislar sobre a matéria, sob a forma de Decreto-Lei. (Fernandes, 2015, p. 43-44).

Desta forma, o lobista quando decide fazer Lóbi Direto é junto da Assembleia que o faz pois são eles que podem criar e aprovar as leis.

Em Portugal, o Parlamento é composto por 230 deputados, eleitos por listas apresentadas pelos partidos de cada Círculo Eleitoral, que passam a representar não só os cidadãos do seu círculo eleitoral mas também os de todo o país, ao longo de 4 anos de mandato. Neste sentido, quando se fala de maioria absoluta no Parlamento o número é referente ao facto de um determinado grupo político ter conseguido eleger mais de 115 deputados, ou seja, mais de metade. Após as eleições, os deputados têm ainda de eleger os representantes para os vários órgãos internos da Assembleia.

No Parlamento português existem comissões permanentes (que são comissões especializadas em razão da matéria, que têm jurisdição permanente, em princípio em cada legislatura) e comissões eventuais (criadas por tempo limitado para cumprir determinada função que culmina com a apresentação de um relatório descritivo dos trabalhos realizados, contendo as respetivas conclusões).<sup>28</sup>

Entre as várias comissões foi criada, em abril de 2016, a Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (CERTEFP) que, entre muitos outros documentos criados, esteve a trabalhar na criação da regulamentação da atividade de Lóbi.

Para além das eleições internas do Parlamento, o Presidente da República convida o representante do partido político com mais deputados eleitos a constituir Governo, que depois será aprovado pelo Parlamento.

### 3.2.6. Municípios

De acordo com a Constituição da República Portuguesa (2005), as Autarquias Locais têm como objetivo interceder pelos interesses da população que representam, sendo assim um exemplo de descentralização de poder. “As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou

---

<sup>28</sup> Comissões Parlamentares – Assembleia da República. Disponível em <<https://www.parlamento.pt/sites/COM/XIIIILeg/Paginas/Competencias.aspx>> [Consultado a 26 de agosto de 2017]

das autoridades com poder tutelar.” (Constituição da República Portuguesa, 2005, Título VIII, Capítulo I, artigo 241º)

Os munícipes elegem o Presidente da Câmara Municipal e os seus representantes na Assembleia Municipal. O Presidente é líder do executivo municipal, o representante dos munícipes. O seu mandato é de 4 anos, podendo ser reeleito 2 vezes, fazendo um total de 3 mandatos consecutivos.

Entre as inúmeras competências do presidente de câmara (que as pode, ou não delegar), estão controlar as finanças (coordena a elaboração do orçamento municipal e o plano de atividades e autoriza a saída de dinheiro dos cofres municipais), cumprir as deliberações da assembleia municipal e remeter-lhe toda a informação obrigatória, aprovar as obras públicas financiadas pelo município, convocar todas as reuniões de câmara (onde têm assento todos os vereadores), gerir os recursos humanos do município e dirigir o serviço municipal de proteção civil e o conselho municipal de segurança.<sup>29</sup>

O Presidente da Câmara tem de estar presente nas reuniões da Assembleia Municipal, ou fazer-se representar, mas sem direito ao voto nas mesmas.

A Assembleia Municipal é constituída pelos membros eleitos representativamente nas eleições autárquicas. Esta tem como competências aprovar algumas decisões da Câmara e fiscalizar as mesmas, bem como aprovar o orçamento local.

### 3.2.7. Freguesias

As Freguesias são o órgão executivo colegial da freguesia, a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia. Os eleitores residentes na freguesia elegem os seus representantes na Assembleia de Freguesia que, por sua vez, elege o Presidente da Junta de Freguesia. Este não é um órgão oficial da freguesia, porém, tendo em conta os poderes que tem, é considerado como tal.

O Presidente da Junta tem como funções representar a freguesia e os seus fregueses dentro e fora do concelho, elaborar a ordem do dia nas reuniões da Junta, bem como convocar as mesmas, autorizar os pagamentos de despesas orçamentadas, colaborar com outras entidades da Proteção Civil, informar a Câmara Municipal relativamente a edifícios e espaços públicos em estado de degradação ou perigo público, entre outras.

---

<sup>29</sup> Autárquicas 2017 – Jornal de Notícias  
<<https://www.jn.pt/infos//autarquicas2017infos/maisperguntas/novasperguntas.html#Etapa2>> [Consultado a 29 de Novembro de 2018]

A lei manda municípios e freguesias articularem-se para melhor servirem as populações. Uma vez que as freguesias são de menor dimensão e, em quase todos os casos, têm muito menos meios (financeiros e humanos) é de esperar que lhes sejam atribuídas tarefas mais de proximidade.<sup>30</sup>

Assim, cabe às Juntas de Freguesia competências relacionadas com a Ação Social, o Ambiente e Salubridade, o Ordenamento urbano e rural, a Cultura, Tempos Livres e Desporto, bem como o planeamento, gestão e realização de investimentos, entre outras.

A Assembleia de Freguesia toma as principais deliberações relativas à freguesia, ou seja, determina as linhas gerais da política autárquica. Em concreto, e por proposta da Junta de Freguesia, aprova as opções do plano e o orçamento, bem como os regulamentos, as taxas e os preços. Também tem de autorizar a Junta de Freguesia a contrair empréstimos, decidir a criação ou reorganização dos seus serviços e fiscaliza a ação da junta de freguesia.<sup>31</sup>

### **3.3. Processo Legislativo Comum**

De acordo com Pita (2011), “[...] a lei engloba todo o ato escrito intencionalmente dirigido à criação de normas jurídicas, conceito que inclui a Constituição, a Lei da Assembleia da República, os Decretos-Lei do Governo, os Decretos-Legislativos Regionais e toda a espécie de Regulamentos.” (p. 35).

É então, com base na necessidade de propostas de alteração destes textos de lei que o lobista desenvolve as suas estratégias de Lóbi. Neste sentido, este tem de conhecer muito bem toda a natureza da criação de uma lei.

Antes de qualquer lei ser criada ou alterada tem de surgir essa necessidade e é neste sentido que surge a Iniciativa Legislativa, ou seja, quem é que pode propor a criação/alteração de uma lei. Quando nos debruçamos sobre este tema, temos logo em mente que serão os Deputados, os Grupos Parlamentares, o Governo ou as Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, porém, o povo português também tem esse direito.

De acordo com o Decreto-Lei nº 17/2003 de 4 de junho, os cidadãos têm o direito de Iniciativa Legislativa junto da AR e de participar no processo legislativo da mesma. Para tal têm de recolher pelo menos 20 000 assinaturas de cidadãos eleitores. Se observarmos com atenção,

---

<sup>30</sup> As Freguesias – Jornal de Notícias <<https://www.jn.pt/infos/autarquicas2017/vencimentos/asfreguesias.pdf>> [Consultado a 29 de Novembro 2018]

<sup>31</sup> As Freguesias – Jornal de Notícias <<https://www.jn.pt/infos/autarquicas2017/vencimentos/asfreguesias.pdf>> [Consultado a 29 de Novembro 2018]

reparamos que estamos perante a possibilidade da existência de uma ação de Lóbi de Base em que a recolha das 20.000 assinaturas de cidadãos eleitores é uma das estratégias utilizadas para fazer pressão junto dos decisores.

O Processo Legislativo Comum (Anexo 1) inicia-se então com a Iniciativa Legislativa, que tem o nome de Projeto de Lei quando surge dos Deputados, Grupos Parlamentares ou Grupos de Cidadãos. Por outro lado, quando surge do Governo ou das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas designa-se Proposta de Lei. Estas Propostas ou Projetos de Lei têm de ser admitidas pelo Presidente da Assembleia da República para depois a Comissão especializada dar o seu parecer, através de uma reunião Plenária em que se vota sobre as linhas gerais da iniciativa. Quando aprovada na generalidade surge então um debate na especialidade, em que podem surgir sugestões de alterações e, só depois de feitas essas alterações, é que a iniciativa, em Plenário, avança para uma votação final global. Após a aprovação do Projeto de Lei ou da Proposta de Lei, a Comissão apresenta uma redação final do documento que se passa a chamar Decreto da Assembleia da República. Esse Decreto é assinado pelo Presidente da Assembleia da República e enviado para o Presidente da República para promulgação, porém, este tem direito a vetar o Decreto para que seja feita uma nova apreciação na AR. Quando o Decreto da AR é promulgado pelo PR, este passa a designar-se Lei e é então enviado para o Governo fazer uma Referenda ministerial, ou seja, ser assinado pelo Primeiro-Ministro. O Processo Legislativo Comum termina com o envio da Lei à Imprensa para a publicação na 1.<sup>a</sup> série do Diário da República.

Após o 25 de abril de 1974, foi possível começar a sentir o que a palavra Liberdade realmente significa. Contudo, se por um lado já passaram 47 anos da Revolução dos Cravos, no contexto legislativo nacional ainda é necessário adaptar e aperfeiçoar algumas leis, sendo a atividade de Lóbi um exemplo. Como Simão (2012) pôde investigar no seu trabalho, através da análise dos artigos da Constituição da República Portuguesa, “não há justificações jurídicas para que a atividade não possa ser legalizada” (p.78) em Portugal. Mas o Lóbi continua sem estar regulamentado em Portugal. Se não existem entraves legislativos para tal, porque é que houve, até ao presente, tantos avanços e recuos na regulamentação do Lóbi?

Em suma, com a descentralização do poder, cada elemento da democracia tem as suas funções, poderes e características, sendo que o processo legislativo comum se mantém transversal. É nesse sentido que o lobista tanto pode recorrer ao apoio dos Presidentes de Câmara para defender os seus interesses junto dos legisladores como marcar diretamente uma reunião com um deputado e mostrar o ponto de vista daqueles que representa. Assim, acredita-se que o lobista precisa de conhecer bem quem são os indivíduos que estão a ocupar os diversos cargos políticos

(a nível local, onde se situa a organização que representa, e a nível central), conhecer as suas posições políticas e filosofias de pensamento e poder escolher a melhor forma de atuar.

### **3.4. Lóbi em Portugal: Avanços e Recuos**

Só há uns anos é que o tema do Lóbi começou a ser mais abordado nos meios de comunicação social mas, ao contrário do que a opinião pública possa pensar, este tema em Portugal não é recente. As palavras *Lobby*, *Lobbying* e *Lobbyists* foram traduzidas no início do século XXI para a língua portuguesa, surgindo assim os termos, respetivamente, Lóbi, Lobingue e Lobistas.

Considera-se possível analisar o Lóbi em Portugal de três perspetivas que, de certa forma, podem ser vistas também como três fases: os livros publicados sobre o tema, os *media* e, por fim, o aparecimento das primeiras propostas de regulamentação da atividade.

Numa primeira fase, o Lóbi era um tema abordado no contexto nacional apenas nas publicações de Joaquim Martins Lampreia, livros técnicos dentro da área de Comunicação e Relações Públicas, nomeadamente “Lóbi – Ética, Técnica e Aplicação” (2005), “ABC do Lóbi” (2006) e “O Lóbi na União Europeia” (2008). Na perspetiva do Direito, era possível encontrar o livro “Direito ao Lobbying – Teoria, meios e técnicas” de Luís Nandin de Carvalho (2000). Aqueles que tivessem interesse em aprender mais sobre este tema teriam de procurar bibliografia estrangeira, pois em Portugal ainda era um tema tabu.

Nos livros de Joaquim Martins Lampreia (2005, 2006 e 2008) são definidos os conceitos de Lóbi e lobistas, a origem do termo, alguns aspetos técnicos, os seus atores, a quem se destinam as ações de Lóbi, a forma de atuação, a comparação com outros países europeus, a importância da transparência, a situação portuguesa, entre outras.

Por outro lado, o livro de Luís Nandin de Carvalho (2000) é escrito numa perspetiva histórico-política abordando, por exemplo, os temas dos grupos de interesse, o regime americano e europeu do Lóbi e a sua situação em Portugal. Atualmente, já existe também o livro “O Grande Lóbi - Como se influenciam as decisões em Portugal” de Susana Coroado (2017).

No ponto de vista dos *media*, quando o tema Lóbi começou a ser abordado nunca lhe foi atribuído o verdadeiro significado pois, de acordo com um jornalista entrevistado por Coroado (2014), a escolha da palavra Lóbi ou *Lobby* era feita muitas vezes por considerarem que o conceito é amplo, bem entendido pelo público e por serem palavras curtas, ou seja, de fácil utilização, por exemplo, no título. É desta forma que vemos notícias sobre Corrupção e Tráfico

de Influências em que, no título, encontramos o termo Lóbi. Podemos encontrar exemplos desta afirmação a notícia publicada no *site* do Semanário SOL com o título “Sócrates fez lóbi pelo grupo Lena”<sup>32</sup>. Nesta notícia encontramos a palavra Lóbi no título, mas ao ler a reportagem percebemos que se fala de Tráfico de Influências, inclusive, nenhuma referência ao Lóbi no corpo da notícia.

Por outro lado, meio ano após esta notícia, o mesmo Órgão de Comunicação Social voltou a falar no tema do Lóbi, mas desta vez já o abordou de outra forma. O Semanário SOL<sup>33</sup> fez uma notícia sobre quem fazia Lóbi em Portugal, falando dos Advogados, Agências de Comunicação e dos Facilitadores. A revista E do Semanário Expresso<sup>34</sup> também publicou um artigo sobre o que se passava “Nos Corredores do lóbi” cuja ilustração, criada por Gonçalo Viana (Anexo 2), representa um legislador numa sala cheia de peças de puzzle em que só falta uma, localizada na zona da cabeça. Numa sala de espera estão lobistas com uma peça na mão simbolizando um determinado tema, por exemplo, o Lóbi Gay, o Lóbi da Saúde, entre outros. Esta imagem transmite-nos a ideia de que os lobistas pretendem mostrar o seu ponto de vista sobre um determinado assunto junto dos legisladores de modo a levá-los a debater-se sobre o tema para que seja possível rever determinada legislação. Neste artigo foram abordadas questões fundamentais na clarificação do Lóbi em Portugal, como a desmistificação do que é o Lóbi, o facto de existirem deputados-lobistas, os possíveis caminhos a seguir para a regulamentação da atividade e ainda alguns exemplos de campanhas de Lóbi realizadas em Portugal. É possível encontrar um exemplo de uma ação de Lóbi feita em Portugal há vários anos pela TV Cabo *Discovery Networks*, que estava em risco de sair da grelha de canais da empresa. O canal decidiu fazer Lóbi, porém sem recorrer a nenhum legislador. De acordo com a reportagem, enquanto ia negociando com a empresa, o canal anunciou que iria passar um filme sobre Fátima. Decidiram mostrar o filme ao Cardeal-Patriarca e depois a alguns cidadãos interessados e estes, com receio de não conseguirem ver o filme, começaram a escrever cartas ao diretor da empresa e a alguns *media*. Estes últimos começaram a escrever sobre o tema e, desta forma, o canal não fechou.

Aquando da eleição de António Guterres a Secretário-geral da ONU, o Diário de Notícias<sup>35</sup> afirmou que Marcelo Rebelo de Sousa e Jorge Sampaio estariam presentes na sessão de abertura da Assembleia Geral, dias antes da eleição do primeiro. O jornal noticiou que o atual Presidente da República e um dos seus antecessores iriam aproveitar para fazer Lóbi por Guterres. Nesta

---

<sup>32</sup> “Sócrates fez lóbi pelo grupo Lena”, 5 de Dezembro de 2014. Disponível em <<https://sol.sapo.pt/noticia/119845>> [Consultado a 6 de Dezembro de 2014]

<sup>33</sup> “Quem faz Lóbi afinal? Ninguém se assume”, 26 de Junho de 2015, p. 6 e 7. Edição impressa do Semanário SOL

<sup>34</sup> “Nos corredores do Lóbi”, 4 de fevereiro de 2017, p. 50-55. Edição impressa da Revista E do Semanário Expresso

<sup>35</sup> “Marcelo e Sampaio na ONU a fazer *lobbying* por Guterres”, de setembro de 2016, p. 11. Edição impressa do Diário de Notícias

notícia é possível reparar que a ideia transmitida ao público sobre Lóbi é positiva, ou seja, é feita uma ação para reforçar a posição de Portugal num cargo muito importante a nível internacional.

Em junho de 2015, o programa televisivo Europa.28, do extinto canal Económico TV, debateu o Lóbi na União Europeia tendo a participação de vários convidados nacionais das áreas de investigação, consultoria e um ex-eurodeputado e antigo ministro. Ao longo do programa foram abordadas as problemáticas da falta de regulamentação e de um registo de transparência, as portas giratórias, entre outras.

Podemos encontrar ainda um exemplo de Lóbi no Parlamento português quando surgiu a notícia, em vários Órgãos de Comunicação Social, de que um deputado do CDS-PP, no âmbito do debate sobre o Orçamento para 2017, questionou o ministro da Economia sobre o impacto do imposto sobre as bebidas com açúcar, pois a Coca-Cola iria suspender um investimento em Portugal que criava 100 postos de trabalho. Ao mesmo tempo que a Coca-Cola fez Lóbi Direto junto do deputado, também fez campanhas publicitárias (Anexo 3 e Anexo 4).

À medida que as notícias sobre o Lóbi foram aumentando nos *media*, também foram aparecendo cada vez mais iniciativas privadas sobre o tema. Em outubro de 2014, a APCE organizou o evento “Conversas com Lobistas”, que contou com a presença de vários especialistas nacionais, nomeadamente Joaquim Martins Lampreia, Susana de Carvalho, Mário Branco, Henrique Burnay um português que tem uma empresa de Lóbi em Bruxelas, o ex-deputado Mendes Bota e Pedro Lomba, ex-Secretário de Estado Adjunto. Ao longo das conversas foram abordadas várias problemáticas relacionadas com o Lóbi, nomeadamente a desmistificação do que é a atividade, a importância de se ser lobista, a falta de regime de exclusividade dos deputados da AR, os possíveis passos até à regulamentação completa da atividade e a posição do Governo em relação ao Lóbi.

A TIAC organizou uma conferência internacional “*Lifting the Lid on Lobbying*”, a 15 de maio de 2015, onde foram abordados os temas da regulamentação do Lóbi em vários países, a situação portuguesa, instrumentos alternativos e associados à regulamentação e o papel desempenhado pelos *Stakeholders* neste processo. Nesta conferência participaram peritos nacionais e internacionais, como por exemplo, Robert Sherman, embaixador dos EUA em Portugal, o deputado José Magalhães, Daniel Freund do escritório da *Transparency Internacional EU* e Pierre Berthet, do Serviço Central de Prevenção da Corrupção de França.

Por último, e mais recentemente na história do Lóbi em Portugal, verifica-se a entrada da temática na agenda política, quer no programa eleitoral de diversos partidos quer nos debates na

AR. As primeiras tentativas de definição de regras de transparência desta atividade surgiram no Programa do XVIII Governo Constitucional (2009-2013) mas este governo só durou 20 meses devido à demissão do Primeiro-Ministro, José Sócrates. No Governo Constitucional que se seguiu, cujo Primeiro-Ministro foi Pedro Passos Coelho, o tema da regulamentação do Lóbi começou a ser debatido e tudo indicava que iria surgir uma legislação sobre o tema mas, dada a proximidade do fim do mandato, essa regulamentação ficou, mais uma vez, esquecida.

Assim, relativamente aos debates na AR, a regulamentação do Lóbi tem sido abordada de várias formas, como por exemplo, a 2 de julho de 2013, quando a Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação da Assembleia da República organizou a conferência “O Lóbi numa sociedade democrática”. Nesta participaram vários peritos nacionais e internacionais, representantes dos vários Grupos Parlamentares, a então Presidente da Assembleia da República Assunção Esteves, e o então Presidente da Comissão, Mendes Bota. Na conferência debateram-se as vantagens e desvantagens da regulamentação do Lóbi, exemplos de práticas de atuação internacional e a posição dos grupos parlamentares.

Mais recentemente, em setembro de 2016, a CERTEFP da Assembleia da República organizou uma “Conferência sobre *Lobbying*”<sup>36</sup> com os objetivos de debater o tema, as vantagens e desvantagens e as possibilidades de chegar a possíveis caminhos para a regulamentação. Para além de um deputado representante de cada partido político com representação na AR, participaram ainda investigadores, profissionais e docentes portugueses e Marie Thiel, da Unidade de Transparência do Parlamento Europeu. Nesta conferência foram debatidos temas importantes como a Pegada Legislativa, o Registo de Transparência, a criação de um Código de Conduta, o Projeto de Lei do CDS-PP sobre *lobbying* e a posição dos restantes partidos políticos presentes (PS, PSD e PCP). No final, a maioria dos deputados presentes afirmou que acreditava que a regulamentação do Lóbi estaria para breve pois o contexto político era favorável e havia consenso nos partidos.

### **3.5. A CERTEFP e a regulamentação da atividade**

A Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (CERTEFP) foi criada em abril de 2016, no âmbito da Resolução da Assembleia da República n.º 62/2016, e encerrou atividades em setembro de 2019. Esta Comissão tinha como objetivo a

---

<sup>36</sup> Disponível na íntegra em < <http://www.canal.parlamento.pt/?cid=1293&title=conferencia-lobbying> > [Consultado a 27 de maio de 2017]

recolha de informações e contributos que permitissem analisar medidas jurídicas e políticas com vista ao reforço da qualidade da Democracia.

Ao longo desses anos, foram vários os diplomas elaborados e aprovados pela Comissão, sendo exemplos<sup>37</sup> disso:

- A criação de um comité de ética no Parlamento para analisar a violação de deveres ou irregularidades dos deputados;
- A aprovação da Entidade para a Transparência e algumas das suas competências;
- A criação de um modelo único de registo de rendimentos, património e interesses;
- A alteração ao registo de ofertas a titulares de cargos públicos que passou a ser obrigatório a partir dos 150€.

Para além destes diplomas, a Comissão trabalhou na regulamentação da atividade de Lóbi em Portugal. Após várias reuniões e audições, e tendo como base os Projetos de Lei n.º 225/XIII (CDS), n.º 734/XIII, n.º 735/XIII (PS) e n.º 1053/XIII (PSD), a CERTEFP apresentou um Anteprojeto<sup>38</sup> no dia 12 de fevereiro de 2019 (Anexo 5). Este tinha como objetivos assegurar a representação legítima de interesses junto das entidades públicas e a criação de um Registo de Transparência da Representação de Interesses (RTRI). Desta forma, e ao longo de 15 artigos, o anteprojeto começa por definir o que se entende por representação legítima de interesses<sup>39</sup>, depois aborda a importância da criação do RTRI e algumas especificações do mesmo, clarifica quais os direitos e deveres das entidades registadas e, por fim, apresenta a data de 1 de janeiro de 2020 como a entrada em vigor da lei.

O presente projeto define que estão abrangidos todos os contactos estabelecidos com as entidades públicas bem como o envio e circulação de correspondência, a organização de eventos

<sup>37</sup> Disponível na íntegra em < <http://visao.sapo.pt/actualidade/portugal/2019-06-07-O-que-foi-acordado-na-comissao-da-transparencia-desde-2016-em-25-pontos> > [Consultado a 29 de junho de 2019]

<sup>38</sup> Disponível na íntegra em

<<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c304e46556c5246526c417651584a7864576c3262304e7662576c7a633246764c30393164484a76637955794d455276593356745a57353062334d76515735305a5842796232706c6447397a4c304677636d3932595355794d47467a4a544977636d566e636d467a4a5449775a47556c4d6a4230636d46756333426863734f71626d4e70595355794d47467762476c6a773646325a576c7a4a5449777736416c4d6a42795a5842795a584e6c626e5268773666446f32386c4d6a42735a576644725852706257456c4d6a426b5a5355794d476c75644756795a584e7a5a584d756347526d&fich=Aprova+as+regras+de+transpar%C3%Aancia+aplic%C3%A1veis+%C3%A0+representa%C3%A7%C3%A3o+leg%C3%ADtima+de+interesses.pdf&Inline=true> > [Consultado a 28 de março de 2019]

<sup>39</sup> “São atividades de representação legítima de interesses todas aquelas exercidas no respeito da lei com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, a elaboração ou a execução das políticas públicas, de atos legislativos e regulamentares, de atos administrativos ou de contratos públicos, bem como os processos decisórios das instituições públicas, em nome próprio, de grupos específicos ou de terceiros.” Ponto 1 do artigo 2º do Anteprojeto de texto de Substituição

e reuniões e a participação em consultas no âmbito dos mais diversos atos normativos. Neste projeto não estão incluídas as atividades dos advogados e solicitadores, dos parceiros sociais e as atividades de resposta a pedidos de informação ou convites, por estarem abrangidos por outra legislação ou por decorrerem do exercício normal das funções parlamentares.

O RTRI é um registo de transparência de carácter obrigatório e gratuito para todos aqueles que pretendam defender os interesses junto das entidades públicas. Este registo, que será criado pelas entidades públicas, deve conter, por parte dos interessados na representação de interesses, as seguintes informações:

a) Nome da entidade, morada, telefone, correio eletrónico, sítio web; b) Enumeração dos principais interesses representados; c) Nome dos titulares dos órgãos sociais; d) Nome da pessoa responsável pela atividade de representação de interesses, quando exista. (Registo de Transparência da Representação de Interesses, 2019, p.4)<sup>40</sup>

Porém, as entidades que representem os interesses de terceiros devem indicar também o nome dos seus três principais clientes no seu registo<sup>41</sup>.

Os representantes de interesses, ao fazerem o seu registo no RTRI, são agrupados em categorias, nomeadamente:

- Parceiros sociais privados e entidades privadas e entidades privadas de audição constitucional;
- Representantes profissionais de interesses;
- Representantes de interesses empresariais;
- Representantes institucionais de interesses coletivos;
- Outros representantes.

De acordo com o documento, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as entidades que pretendam pedir uma audiência com determinada entidade pública devem, primeiramente, estar registados no RTRI. As entidades públicas devem disponibilizar também todas as consultas públicas que estiverem a decorrer bem como disponibilizar, *à posteriori*, as reuniões realizadas com a

---

<sup>40</sup> Disponível na íntegra em

<<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c304e46556c5246526c417651584a7864576c3262304e7662576c7a633246764c30393164484a76637955794d455276593356745a57353062334d76515735305a5842796232706c6447397a4c304677636d3932595355794d47467a4a544977636d566e636d467a4a5449775a47556c4d6a4230636d46756333426863734f71626d4e70595355794d47467762476c6a773646325a576c7a4a544977736416c4d6a42795a5842795a584e6c626e5268773666446f32386c4d6a42735a576644725852706257456c4d6a426b5a5355794d476c75644756795a584e7a5a584d756347526d&fich=Aprova+as+regras+de+transpar%C3%A0ncia+aplic%C3%A1veis+%C3%A0+representa%C3%A7%C3%A3o+leg%C3%ADtima+de+interesses.pdf&Inline=true>> [Consultado a 28 de março de 2019]

<sup>41</sup> Este artigo foi chumbado pelos partidos PSD, PCP e BE no dia 26 de março de 2019.

informação do dia e do assunto das mesmas. As entidades públicas ficam ainda obrigadas a divulgar anualmente um relatório sobre o RTRI.

Este diploma vem ainda abordar a questão dos deputados-lobistas<sup>42</sup>, também relacionada com o conceito de *Revolving Doors* e dos conflitos de interesses, clarificando que os titulares de cargos políticos e altos cargos públicos não podem realizar atividades de representação de interesses num período de pelo menos 3 anos após o término do seu contrato. De acordo com o Anteprojeto, a atividade aqui regulamentada é incompatível com o exercício de funções em cargos políticos ou altos cargos públicos, órgãos de soberania, advogados e em entidades administrativas independentes ou reguladoras.

Contudo, a 26 de março de 2019, a CERTEFP votou, artigo a artigo, este Anteprojeto e acabou por chumbar o artigo que se referia à obrigação das entidades que se dedicam à representação de interesses terem de declarar, no momento da marcação de audiências, quem é que estão a representar, sendo este ponto retirado do projeto. Ainda assim, no dia 5 de junho de 2019, a Comissão aprovou, na generalidade, o texto de substituição da legislação da regulamentação do Lóbi e o Registo de Transparência, tendo sido aprovados em plenário na AR no dia 7 de junho de 2019.

Porém, a 12 de julho, o Presidente da República vetou este diploma por considerar que continha lacunas importantes, nomeadamente a não aplicação ao PR, a omissão relativamente à declaração de remuneração por parte do lobista e a não exigência da enumeração de todos os interesses representados por parte destes. Desta forma, o diploma sobre a Representação de Interesses, com as alterações elaboradas pelos partidos PS e CDS-PP com base na justificação do veto do Presidente da República, voltou a votação no Parlamento, no dia 19 de julho deste ano mas foi chumbado.

Deste modo, a lei sobre o Lóbi, que parecia entrar em vigor no ano de 2020, voltou a sofrer um recuo, ficando assim a aguardar que os próximos deputados eleitos decidam legislar sobre este tema. Ainda assim, acredita-se que esta situação constitui um avanço na legislação sobre a atividade de Lóbi, pois existiu consenso político entre dois dos partidos do arco da governação sobre este tema. Os *media* também abordaram o tema várias vezes, o que fez com que a população em geral pudesse começar a refletir sobre o assunto, deixando este de ser um tema tabu.

---

<sup>42</sup> Termo usado por Joaquim Martins Lampreia em várias entrevistas, livros e conferências para abordar os ex-deputados que se tornam lobistas ou até os próprios deputados que estão em regime de part-time na AR e realizam algumas atividades de Lóbi.

## Capítulo IV: Metodologia de Investigação

### 4.1. Questão de Partida e Hipóteses

Como disse Stake (2012) “A busca de significado é, muitas vezes, uma busca de padrões, de consistência, consistência dentro de certas condições, a que chamamos “correspondência” (p. 93). É à procura da correspondência que o Relações Públicas trabalha, para encontrar uma forma de transformar a sua realidade na realidade desejada. Desta forma, este investiga, analisa e questiona, até encontrar a sua correspondência e poder pô-la em prática.

Atendendo ao exemplo do Lóbi, atualmente não existe em Portugal nenhuma regulamentação sobre a atividade e, por isso, considerou-se importante investigar o que ainda falta fazer para que este tema deixe de ser olhado com desconfiança e como algo negativo, passando a ser encarado como uma função estratégica de comunicação. Neste sentido foi definida a seguinte questão de partida: “Quais os fatores que têm vindo a impedir a regulamentação do Lóbi em Portugal?”.

Com esta questão de partida, espera-se obter esclarecimentos sobre as quatro hipóteses seguintes:

Hipótese 1: As grandes empresas nacionais têm contactos informais com os legisladores, recorrendo por vezes a alguma pressão informal para alterar determinadas leis e, como tal, não têm interesse em que a atividade seja regulamentada, nem que os seus concorrentes possam debater temas com os deputados sem terem contactos privilegiados com estes.

Hipótese 2: Existe um grande número de deputados-lobistas que preferem que o Lóbi não seja regulamentado, para que eles mesmos possam fazer Lóbi sem a obrigação de registarem formalmente, em ata, as reuniões onde são negociadas as influências, nem declararem os interesses que representam.

Hipótese 3: A população em geral ainda associa o Lóbi ao Tráfico de Influências e à Corrupção, pelo que os legisladores e as grandes empresas receiam ficar com uma imagem social negativa.

Hipótese 4: Para se regulamentar sobre a atividade de Lóbi é também necessário que se criem mecanismos de transparência e os legisladores não têm conseguido encontrar consenso nestes temas.

## 4.2. Análise dos *Stakeholders*

Quando se pensa na regulamentação do Lóbi, a mesma associa-se sempre a vários intervenientes, os que estão contra e os que estão a favor da regulamentação. Desta forma, para além do trabalho de investigação através da revisão de literatura, análise de fontes secundárias, revistas e artigos científicos, optou-se também pelas fontes diretas, recolhendo informação para desenvolver uma análise dos *Stakeholders*, procurando, posteriormente, inquirir uma amostra dos mesmos.

De acordo com Tench e Yeomans (2009), “Stakeholders are those who have a stake or interest in a particular organisation” (p.228). Este grupo pode ser afetado pela organização, pode influenciar ou ser influenciado pela mesma. Eles precisam da organização para conseguir alcançar os seus objetivos mas a organização também depende deles. (Johnson & Scholes, 2002, citados por Tench & Yeomans, 2009). No caso da regulamentação do Lóbi são *Stakeholders* todas as partes interessadas ou que podem ser afetadas pelo tema.

Após um processo de enumeração base e posterior análise mais profunda, concluiu-se que a regulamentação do Lóbi envolve 11 categorias de *Stakeholders*: Comunidade científica / académica, Advogados, Agências de Comunicação, Associações, Autarquias, Comissões Parlamentares (ex. CERTEFP), Deputados, Lobistas, *Media*, População em Geral e Sindicatos.

Para melhor analisar os *Stakeholders* de uma organização, é possível fazê-lo de acordo com a relação à organização, os atributos, o grau de envolvimento, a relação com a situação e a estratégia de Comunicação. Grunig e Hunt (1984) definiram um modelo de ligação de cada *Stakeholder* com o *issue*, dividindo os mesmos por: *Enabling linkages*, que têm controlo ou autoridade sobre a organização, como por exemplo os acionistas; *Functional linkages*, aqueles que são essenciais para o funcionamento da organização, como os empregados e consumidores; *Normative linkages*, todos aqueles que partilham os mesmos valores e problemas da organização, como as associações; *Diffused linkages*, aqueles que mesmo sem ligação frequente com a organização, se possam envolver, como os ambientalistas e os *media*. Por outro lado, e de acordo com Mitchell, Agle e Wood (1997), citados por Rawlins (2006), é possível classificar os *Stakeholders* de acordo com o seu interesse na organização, podendo estes ser os donos (Poder), serem economicamente dependentes desta (Legitimidade) ou mesmo não estando ligados à organização terem interesse em que esta aja de forma responsável (Urgência). Desta forma, estes autores definiram ainda uma estratégia de priorização de acordo com o número de atributos que cada *Stakeholder* pode ter:

- *Lactent stakeholders* (1 atributo)

- Dormentes – Têm só o poder.
- Discricionários – Têm só legitimidade.
- Exigentes – Têm só urgência.
- *Expectant stakeholders* (2 atributos)
  - Dominates – Têm os atributos de poder e legitimidade.
  - Dependentes – Têm os atributos de urgência e legitimidade.
  - Perigosos – Têm os atributos de urgência e poder.
- *Defenitive Stakeholder* (3 atributos)
  - Têm os atributos de poder, urgência e legitimidade

Quando analisados de acordo com o seu grau de envolvimento, Grunig (1992), citado por Rawlins (2006), defende que os *Stakeholders* podem ser:

Grau de Reconhecimento	Alto grau de envolvimento	Baixo grau de envolvimento
<b>Comportamento de Enfrentar o Problema</b> Alto reconhecimento do Problema Baixo reconhecimento do Constrangimento	Ativo	Ativo / Consciente
<b>Comportamento Constrangido</b> Alto reconhecimento do Problema Alto reconhecimento do Constrangimento	Consciente / Ativo	Latente / Consciente
<b>Comportamento Rotineiro</b> Baixo reconhecimento do Problema Baixo reconhecimento do Constrangimento	Ativo (precisa de reforço)	Não Público / Latente
<b>Comportamento Fatalista</b> Baixo reconhecimento do Problema Alto reconhecimento do Constrangimento	Latente	Não Público

Tabela 3: Adaptação do Modelo 3 – Tipos de público de acordo com a Teoria Situacional de Grunig (1992, citado por Rawlins, 2006, p. 10)

É igualmente possível classificar os *Stakeholders* de acordo com a Relação com a situação, podendo estes ser *Apathetic publics*, desatentos a todos os *issues*; *Single-issue publics*, ativos num assunto ou num pequeno grupo de assuntos; *Hot-issue publics*, ativos em assuntos que envolvam grande parte da população; *All-issue publics*, ativos em todos os assuntos (Tench e Yeomans, 2009). Por fim, quando se classificam os *Stakeholders* de acordo com a Estratégia de Comunicação, estes podem ser: *Advocate Stakeholders* (ativos e apoiantes), *Dormant Stakeholders* (inativos e apoiantes), *Adversarial Stakeholders* (ativos e não apoiantes) e *Apathetic Stakeholders* (inativos e não apoiantes).

Assim, e de modo a perceber melhor qual o papel de cada grupo de *Stakeholders* no processo de regulamentação da atividade de Lóbi em Portugal, foi desenvolvida uma análise dos mesmos, como se pode observar na tabela 4.

Stakeholder	Análise	
Académicos	Relação com o <i>issue</i>	<i>Normative linkages</i>
	Atributos	<i>Lactent stakeholders</i> Discricionários
	Grau de Envolvimento	Consciente
	Relação com a Situação	<i>Single issue publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Advocate Stakeholders</i>
Advogados	Relação com o <i>issue</i>	<i>Functional linkages</i>
	Atributos	<i>Expectant stakeholders</i> Dependentes
	Grau de Envolvimento	Consciente
	Relação com a Situação	<i>Single issue publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Advocate Stakeholders</i>
Agências de Comunicação	Relação com o <i>issue</i>	<i>Functional linkages</i>
	Atributos	<i>Expectant stakeholders</i> Dependentes
	Grau de Envolvimento	Consciente
	Relação com a Situação	<i>Single issue publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Advocate Stakeholders</i>
Associações	Relação com o <i>issue</i>	<i>Functional linkages</i>
	Atributos	<i>Expectant stakeholders</i> Dependentes
	Grau de Envolvimento	Ativo

	Relação com a Situação	<i>Single issue publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Advocate Stakeholders</i>
Autarquias	Relação com o <i>issue</i>	<i>Functional linkages</i>
	Atributos	<i>Lactent Stakeholders</i> Discricionários
	Grau de Envolvimento	Latente
	Relação com a Situação	<i>Apathetic publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Dormant Stakeholders</i>
CERTEFP	Relação com o <i>issue</i>	<i>Enabling linkages</i>
	Atributos	<i>Defenitive Stakeholder</i>
	Grau de Envolvimento	Ativo
	Relação com a Situação	<i>All-issue publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Advocate Stakeholders</i>
Deputados	Relação com o <i>issue</i>	<i>Enabling linkages</i>
	Atributos	<i>Defenitive Stakeholder</i>
	Grau de Envolvimento	Ativo
	Relação com a Situação	<i>All-issue publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Advocate Stakeholders</i>
Lobistas	Relação com o <i>issue</i>	<i>Functional linkages</i>
	Atributos	<i>Expectant Stakeholders</i> Perigosos
	Grau de Envolvimento	Ativo
	Relação com a Situação	<i>All-issue publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Advocate Stakeholders</i>
Media	Relação com o <i>issue</i>	<i>Diffused linkages</i>
	Atributos	<i>Lactent Stakeholders</i>

		<i>Discricionários</i>
	Grau de Envolvimento	Consciente
	Relação com a Situação	<i>Apathetic publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Dormant Stakeholders</i>
População em Geral	Relação com o <i>issue</i>	<i>Diffused linkages</i>
	Atributos	<i>Lactent Stakeholders</i> Dormentes
	Grau de Envolvimento	Não Público / Latente
	Relação com a Situação	<i>Apathetic publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Apathetic Stakeholders</i>
Sindicatos	Relação com o <i>issue</i>	<i>Functional linkages</i>
	Atributos	<i>Expectant Stakeholders</i> Perigosos
	Grau de Envolvimento	Consciente
	Relação com a Situação	<i>Hot-issue publics</i>
	Estratégia de Comunicação	<i>Dormant Stakeholders</i>

Tabela 4: Análise de *Stakeholders*

#### 4.2.1. Amostra dos *Stakeholders*

Após analisar todos os *Stakeholders* potencialmente envolvidos no processo da regulamentação do Lóbi em Portugal, foi inquirida uma amostra dos mesmos. Começou-se por identificar um indivíduo / organização com desempenho público reconhecido em cada grupo para constituir a amostra de investigação.

Como se pode verificar através da tabela 5, a amostra dos grupos de *Stakeholders* consiste em:

<i>Stakeholder</i>	Nome do entrevistado	Cargo
Académicos	João Simão	Professor Auxiliar na Faculdade de Ciências Humanas da

		Universidade Católica Portuguesa
Associações	Susana Coroado	Presidente da Direção da TIAC
Autarquias	Miguel Borges	Presidente da Câmara Municipal do Sardoal
Deputados	Duarte Marques	Deputado da Assembleia da República eleito pelo PSD
Lobistas	Joaquim Martins Lampreia <sup>43</sup>	Lobista e fundador da agência de <i>Public Affairs</i> Omniconsul

Tabela 5: Amostra dos *Stakeholders*

### 4.3. Recolha de dados

Para que se consiga confirmar, ou não, alguma das hipóteses colocadas, é necessário investigar o panorama atual, com base na opinião de alguns intervenientes diretos nos movimentos e estratégias lobistas. Desta forma, optou-se pela realização de entrevistas via *email*<sup>44</sup> junto de um grupo de indivíduos portugueses que representam áreas distintas, mas cujas opiniões refletem uma visão diferente deste tema.

A Entrevista é uma técnica de recolha de dados utilizada para “abrir a área livre dos dois interlocutores no que respeita à matéria da entrevista, reduzindo, por consequência, a área secreta do entrevistado e a área cega do entrevistador.” (Carmo & Ferreira, 1998, p.126)

O recurso à Entrevista é recomendável quando, por exemplo, o investigador precisa de obter respostas relevantes para o seu trabalho e não as encontra na documentação disponível ou mesmo quando pretende validar algumas informações (Carmo & Ferreira, 1998). Tendo em conta que ainda não existe muita bibliografia sobre a realidade portuguesa do Lóbi, considerou-se importante recorrer a esta técnica de investigação para obter mais informações sobre o contexto nacional. O tipo de entrevista escolhido foi a Estruturada, tendo sido desenvolvido um conjunto de perguntas abertas e semiabertas.

Relativamente à pesquisa, foi escolhida a Qualitativa, por permitir ao investigador “to be adaptable at all stages of the research process because it is both inductive and deductive”

<sup>43</sup> Joaquim Martins Lampreia foi entrevistado a 25-10-2017. Faleceu a 18-02-2020.

<sup>44</sup> Joaquim Martins Lampreia foi o único entrevistado que respondeu às questões por chamada telefónica por impossibilidade do mesmo para o fazer por *email*.

(Daymon e Holloway, 2002, p.232). À medida que o investigador avança no seu trabalho, este tipo de pesquisa vai-se tornando mais intuitivo pois permite-lhe desenvolver ideias e proposições que consegue testar nas fases seguintes da recolha e análise dos dados. (Daymon & Holloway, 2002)

Os constrangimentos de disponibilidade de horário para a marcação de uma entrevista presencial com os inquiridos e a impossibilidade de me deslocar para a realização das entrevistas, face à dispersão dos inquiridos, tiveram um peso relevante na decisão de realizar as entrevistas via *email*, dadas as vantagens dos meios digitais na recolha de opiniões. Acresceu também o facto de se tratar de uma questão polémica e de difícil abordagem, o que de certa forma facilita as respostas por via indireta, já que a tecnologia escuda e medeia os diálogos sem que o sujeito sinta que se está a expor nas respostas.

Contudo, para a realização deste estudo, não foi possível obter, em tempo útil, respostas a todos os *emails* enviados, o que acabou por se tornar numa limitação à investigação. Ainda assim, crê-se que as respostas obtidas sejam suficientes para chegar a uma conclusão sobre os fatores que impedem a regulamentação do Lóbi em Portugal, levantando algumas pistas capazes de dar resposta às hipóteses colocadas.

#### **4.4. Análise dos Resultados: Análise de Conteúdo Qualitativa**

Após a receção das respostas dos entrevistados, procedeu-se à Análise de Conteúdo Qualitativa. Para Jackson e Bazeley (2019):

Qualitative methods are a powerful choice when you want to understand details of a process or experience, need more information to determine the boundaries or characteristics of the issue being investigated, or assess – for a variety of reasons – that the best information available is non-numeric (e.g., text or visual). (p.2)

Schreier (2012) vai mais longe ao afirmar que este é um método sistemático que permite ao investigador associar partes do material às categorias do Quadro de Codificação. A Análise de Conteúdo Qualitativa permite assim obter de forma sistemática os registos, experiências e opiniões dos entrevistados.

De acordo com Schreier (2012), para a realização de uma boa Análise de Conteúdo Qualitativa é importante seguir os seguintes passos:

1. Definir a questão de partida
2. Selecionar o material a usar

3. Criar um Quadro de Codificação
4. Dividir o material em unidades de Código
5. Testar o Quadro de Codificação
6. Avaliar e modificar o Quadro de Codificação
7. Fazer uma análise principal
8. Interpretar e apresentar os resultados

A análise de Conteúdo Qualitativa utiliza os modelos de *concept-driven*, categorias e subcategorias baseadas na investigação e conhecimentos previamente adquiridos, e de *data-driven*, categorias e subcategorias que surgem com o evoluir da análise das entrevistas (Schreier, 2012).

#### 4.5. Processo de codificação

O processo de codificação consiste na:

transformação - efetuada segundo regras precisas - dos dados brutos do texto, transformação esta que, por recorte, agregação e enumeração, permite atingir uma representação do conteúdo ou da sua expressão; suscetível de esclarecer o analista acerca das características do texto, que podem servir de índices. (Bardin, 2011, p.133)

Na realização deste estudo, foi utilizado o *software* NVivo, que dispõe de um conjunto de ferramentas que permitem ao investigador conseguir fazer uma análise de conteúdo qualitativa (Jackson & Bazeley, 2019). Neste *software* são introduzidas as categorias e subcategorias pré-definidas de forma a organizar as unidades de registo encontradas na análise das entrevistas.

Assim, procedeu-se à elaboração de um Quadro de Codificação para o qual foram definidas várias categorias e as suas respetivas subcategorias, onde se incluíram as unidades de registo. Foi ainda desenvolvido um Modelo de Análise de Entrevistas (Anexo 6) que inclui as variáveis e as necessidades de informação associadas a cada questão.

Desta forma, as categorias e subcategorias obtidas são:

Categoria	Subcategoria
Categoria “Elementos para regulamentação” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos sejam a enumeração dos elementos necessários para a	Subcategoria “Existir Vontade Política” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a vontade, iniciativa e interesse político em regulamentar a atividade.
	Subcategoria “Legislação clara” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade de existir uma

regulamentação do Lóbi	legislação clara sobre o Lóbi.
	Subcategoria “Existência de um Registo de Transparência” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a criação de um registo de transparência que registe todos os lobistas e os seus clientes.
	Subcategoria “Clarificação de conceitos” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade de que sejam clarificados todos os conceitos associados à atividade de Lóbi.
	Subcategoria “Código da atividade” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade de criação de um código da atividade que defina o que pode ou não ser feito do ponto de vista deontológico.
	Subcategoria “Definição de quem pode ou não fazer” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a clarificação de quem são os profissionais que podem ou não fazer Lóbi e os seus devidos requisitos.
	Subcategoria “Existência da Pegada Legislativa” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com necessidade de criar uma Pegada Legislativa.
	Subcategoria “Processo de apoio à decisão” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a importância do Lóbi no processo de apoio à decisão.
Categoria “Características constitucionais do país” – Nesta categoria inserem-se todos os registos relacionados com as possíveis limitações legais / constitucionais existentes em Portugal que possam impedir a regulamentação do lóbi.	Subcategoria “Não existem limitações” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a inexistência de limitações legais / constitucionais que impeçam a regulamentação da atividade.
	Subcategoria “Sim, a legislação portuguesa” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a existência de limitações referentes à própria legislação portuguesa.
	Subcategoria “Sim, a falta de informação” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a existência de limitações referentes à falta de informação sobre o Lóbi.
	Subcategoria “Sim, o estatuto dos deputados” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a existência de limitações referentes ao regime de <i>part-time</i> dos deputados na Assembleia da República.
	Subcategoria “Sim, a falta de tradição da defesa de interesses” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a existência de limitações referentes à falta de tradição de Portugal em relação à defesa de interesses públicos e privados.
Categoria “Características históricas do	Subcategoria “Não reconhece” – Nesta subcategoria estão incluídos

<p>processo democrático” – Nesta categoria inserem-se todos os registos relacionados com os possíveis fatores históricos de Portugal que estão na origem da falta de regulamentação do Lóbi no país.</p>	<p>todos os registos relacionados com a inexistência de fatores históricos que tenham contribuído para a falta de regulamentação da atividade.</p>
	<p>Subcategoria “Sim, a ditadura” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da ditadura do Estado Novo em Portugal ter sido um impedimento para falar de regulamentação do Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Sim, poucos anos de República” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a existência de poucos anos de República Portuguesa, o que causou o atraso na necessidade de regulamentar esta atividade.</p>
	<p>Subcategoria “Não, ainda não houve cultura política necessária para se debater” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta de cultura política em Portugal, o que contribuiu para que ainda não surgisse a necessidade de debater o tema.</p>
	<p>Subcategoria “Sim, houve período de confusão de valores que levou a excessos” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a existência de um período de excessos na política originados pela confusão de valores.</p>
<p>Categoria “Formas de aumentar a transparência ” – Nesta categoria inserem-se todos os registos relacionados com as formas apresentadas como contributo para o aumento da transparência da atividade de Lóbi.</p>	<p>Subcategoria “Registo de declaração de interesses” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a criação de um registo de declaração de interesses dos lobistas e deputados.</p>
	<p>Subcategoria “Exclusividade dos deputados” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a alteração do estatuto dos deputados para que estes passem a estar apenas em regime de exclusividade.</p>
	<p>Subcategoria “Deputados não tomarem decisões sobre empresas que representam” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto dos deputados que estejam em <i>part-time</i> não possam tomar decisões sobre temas que afetem as empresas que representam.</p>
	<p>Subcategoria “Mais debates” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a importância de existirem mais debates sobre a atividade de Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Focar a regulamentação nos profissionais de comunicação” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o foco da regulamentação da atividade de Lóbi nos profissionais de comunicação.</p>
	<p>Subcategoria “Regulamentação sobre conflitos de interesses” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade de que seja criada uma regulamentação mais eficaz sobre</p>

	conflitos de interesses dos deputados.
Categoria “Adaptação de práticas europeias” – Nesta categoria inserem-se todos os registos relacionados com as práticas de lóbi realizadas nos países europeus e que possam ser adaptadas para Portugal.	Subcategoria “Atividade regulamentada” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a atividade de Lóbi e desta estar regulamentada noutros países.
	Subcategoria “Adaptação da Pegada Legislativa” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a adaptação da Pegada Legislativa ao contexto português.
	Subcategoria “Registo de transparência” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a criação de um registo de transparência.
	Subcategoria “Transparência e equilíbrio entre lóbis e decisor público” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a importância de haver equilíbrio e transparência entre os lobistas e os decisores políticos.
	Subcategoria “Acreditação de lobistas” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a importância de haver uma acreditação de lobistas.
Categoria “Diferentes formas de fazer Lóbi” – Nesta categoria inserem-se todos os registos relacionados com as diferenças de atuação de Lóbi na Europa e noutros países.	Subcategoria “Lóbi na Europa” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com as características diferenciadoras das atividades de Lóbi na Europa.
	Subcategoria “Lóbi nos EUA” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com as características diferenciadoras das atividades de Lóbi nos Estados Unidos da América
Categoria “Áreas relacionadas com o Lóbi” – Nesta categoria inserem-se todos os registos relacionados com a ligação entre o Lóbi e outras áreas de <i>Public Affairs</i> .	Subcategoria “ <i>Intelligence</i> ” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a relação entre o Lóbi e o <i>Intelligence</i> .
	Subcategoria “ <i>Stakeholders Management</i> ” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a relação entre o Lóbi e o <i>Stakeholders Management</i> .
Categoria “Portugal e os restantes países europeus” – Nesta categoria inserem-se todos os registos relacionados com as semelhanças e diferenças entre Portugal e as práticas consolidadas de Lóbi a nível europeu.	Subcategoria “Sim, vários países também não regulamentam” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de Portugal estar ao nível europeu porque os restantes países também não regulamentam a atividade de Lóbi.
	Subcategoria “Sim, sul da Europa está igual” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de Portugal estar ao nível europeu porque os países do sul da Europa estão sem regulamentação.
	Subcategoria “Não, falta muito para igualar” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de ainda faltar muito para igualar os outros países da Europa.
	Subcategoria “Não, não está regulamentado em PT” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto

	de Portugal não estar em linha com os outros países europeus por ainda não ter regulamentado esta atividade.
	Subcategoria “Não, cada país tem as suas características” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de Portugal não estar em linha com os outros países europeus porque cada país tem as suas características o que não permite comparações.
Categoria “Semelhanças com o sul da Europa” – Nesta categoria inserem-se todos os registos relacionados com possíveis semelhanças na cultura de Lóbi entre Portugal, Espanha, França e Itália.	Subcategoria “Não existem pois cada país tem as suas características” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de não haver semelhanças porque cada país tem as suas características.
	Subcategoria “Sim, também passaram por ditadura” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de haver semelhanças porque todos os países passaram por uma ditadura.
	Subcategoria “Sim, têm as mesmas limitações” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de estes países terem as mesmas limitações.
	Subcategoria “Sim, também não são regulamentados” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de estes países não terem a atividade de Lóbi regulamentada.
	Subcategoria “Parece haver semelhanças” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de poder existir algumas semelhanças.
	Subcategoria “Não são os melhores exemplos” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de estes não serem os melhores exemplos de comparação.
	Subcategoria “Sim, não têm tradição de defesa de interesses” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto dos países do sul da Europa não terem uma tradição de defesa de interesses.
Categoria “Melhores países a fazer Lóbi” – Nesta categoria inserem-se todos os registos relacionados com a sugestão dos países com as melhores práticas de Lóbi.	Subcategoria “Alemanha” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a indicação de que a Alemanha tem as melhores práticas de Lóbi.
	Subcategoria “Áustria” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a indicação de que a Áustria tem as melhores práticas de Lóbi.
	Subcategoria “Bélgica” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a indicação de que a Bélgica tem as melhores práticas de Lóbi.
	Subcategoria “Espanha” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os

	registos relacionados com a indicação de que a Espanha tem as melhores práticas de Lóbi.
	Subcategoria “França” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a indicação de que a França tem as melhores práticas de Lóbi.
	Subcategoria “Holanda” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a indicação de que a Holanda tem as melhores práticas de Lóbi.
	Subcategoria “Itália” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a indicação de que a Itália tem as melhores práticas de Lóbi.
	Subcategoria “Reino Unido” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a indicação de que o Reino Unido tem as melhores práticas de Lóbi.
	Subcategoria “União Europeia” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a indicação de que a União Europeia tem as melhores práticas de Lóbi.
	Subcategoria “Cada país tem as suas particularidades” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados o facto de que cada país tem as suas particularidades.
Categoria “Estado da regulamentação nos países europeus” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estão relacionados com o estado da regulamentação do Lóbi nos países da União Europeia.	Subcategoria “Regulamentação já existente” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com os países onde já existe a regulamentação do Lóbi.
	Subcategoria “Soft Regulation” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com os países que têm <i>Soft Regulation</i> do Lóbi.
	Subcategoria “Self Regulation” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com os países que têm <i>Self Regulation</i> do Lóbi.
	Subcategoria “Regulamentação em debate” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com os países que estão a debater a regulamentação da atividade de Lóbi.
Categoria “Linha que separa Lóbi de Corrupção” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estão relacionados com a possibilidade de haver em Portugal uma linha fina entre o Lóbi legal e a Corrupção.	Subcategoria “Sim, existe” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a existência de uma linha fina entre o Lóbi legal e a Corrupção.
	Subcategoria “Sim porque não há regulamentação” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a existência de uma linha fina entre o Lóbi legal e a Corrupção porque não existe regulamentação sobre a atividade de Lóbi.
	Subcategoria “Sim, devido à informalidade do sistema português” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com

	o facto da informalidade do sistema português poder facilitar práticas de Corrupção e Tráfico de Influências.
	Subcategoria “Não existe” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de não existir uma linha fina entre o Lóbi legal e a Corrupção.
	Subcategoria “É igual” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da linha fina entre o Lóbi legal e a Corrupção ser igual, quer haja ou não uma regulamentação sobre o Lóbi.
<p>Categoria “Ligação entre regulamentação do Lóbi e descida da corrupção” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos apresentam formas da regulamentação do Lóbi resultar numa possível diminuição do tráfico de influências e da corrupção.</p>	Subcategoria “Tem de existir registo das reuniões” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de ter de existir o registo de todas as reuniões entre decisores políticos e lobistas.
	Subcategoria “Tem de haver uma pegada legislativa” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da existência de uma Pegada Legislativa aumentar a transparência.
	Subcategoria “É mais difícil fazer Corrupção” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de uma regulamentação do Lóbi, clara e objetiva, tornar mais difícil existir Corrupção.
	Subcategoria “Maior noção da realidade global” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o aumento do conhecimento da realidade global, ao invés de uma realidade seletiva.
	Subcategoria “Regulamentação separa o que são ou não práticas ilegais” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da regulamentação do Lóbi distinguir e clarificar quais são as práticas legais e quais são as práticas ilegais.
	Subcategoria “Sem transparência há mais Corrupção e Tráfico de Influências” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da falta de transparência levar ao aumento da Corrupção e do Tráfico de Influências nos processos legislativos.
	Subcategoria “Mais ética” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da regulamentação do Lóbi trazer um aumento da ética profissional.
	Subcategoria “Antecipação do conhecimento dos assuntos a serem estudados” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a antecipação do conhecimento dos assuntos que vão ser analisados pelos decisores políticos resultar num aumento da transparência.
	Subcategoria “Recurso apenas a mecanismos estabelecidos” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto

	<p>da regulamentação do Lóbi especificar quais são os meios que os lobistas podem utilizar no exercício das suas funções, impedindo que sejam utilizadas outras formas de encontro com os decisores políticos.</p>
	<p>Subcategoria “Igualdade de pressão” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da igualdade de pressão alcançada através da regulamentação do Lóbi aumentar a transparência.</p>
	<p>Subcategoria “Igualdade de oportunidades no acesso aos decisores políticos” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da regulamentação da atividade de Lóbi permitir um igual acesso das organizações aos decisores políticos.</p>
<p>Categoria “Lobistas ex-políticos vs Lobistas não ex-políticos” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos abordam a diferença entre os lobistas “ex-políticos” e os lobistas “não ex-políticos”, bem como as possíveis consequências de haver lobistas que foram anteriormente políticos.</p>	<p>Subcategoria “Nada, ambos são lobistas” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de não haver diferenças entre eles porque ambos são lobistas.</p>
	<p>Subcategoria “Nada, trabalham da mesma forma” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de nem haver diferenças entre estes dois tipos de lobistas nem estes se prejudicarem porque trabalham da mesma forma.</p>
	<p>Subcategoria “Conhecem o ciclo de vida dos diplomas” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto dos lobistas ex-políticos conhecerem o ciclo de vida dos diplomas devido ao seu anterior trabalho.</p>
	<p>Subcategoria “Conhecem antigos colegas” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto dos lobistas ex-políticos conhecerem os seus antigos colegas da esfera política.</p>
	<p>Subcategoria “Conhecem quem está com cada pasta” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto dos lobistas ex-políticos conhecerem quem é o decisor de cada assunto.</p>
	<p>Subcategoria “O problema é não anunciar o que faz” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto dos lobistas ex-políticos não declararem que o são.</p>
	<p>Subcategoria “Não deviam ser lobistas só porque conseguem mexer cordelinhos” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de os lobistas ex-políticos não deverem ser considerados lobistas apenas por terem contactos privilegiados com os decisores políticos.</p>
	<p>Subcategoria “Lóbi deve ser feito por profissionais próprios” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto das atividades de Lóbi deverem ser realizadas apenas por profissionais próprios.</p>
	<p>Subcategoria “Têm bons contactos mas não agem como os lobistas</p>

	<p>profissionais” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto dos lobistas ex-políticos terem bons contactos mas não agirem da mesma forma que os lobistas profissionais.</p> <p>Subcategoria “Pode haver mais Corrupção nos ex-deputados” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de poder existir mais Corrupção quando são os lobistas ex-deputados a fazer Lóbi.</p>
<p>Categoria “Tipos de lobistas” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estão relacionados com os diferentes tipos de lobistas e a sua devida explicação.</p>	<p>Subcategoria “Profissionais” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a tipologia de lobistas profissionais e a sua exemplificação.</p> <p>Subcategoria “Lobistas ocasionais” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a tipologia de lobistas ocasionais e a sua exemplificação.</p> <p>Subcategoria “Facilitadores” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a tipologia de lobistas facilitadores e a sua exemplificação.</p>
<p>Categoria “Projeto de lei do CDS-PP” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estão relacionados com possíveis alterações e acréscimos ao Projeto de lei apresentado pelo CDS-PP sobre o Lóbi.</p>	<p>Subcategoria “Nada porque depois vai-se alterando com o tempo” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de não ser necessário alterar nem acrescentar nada porque à medida que o tempo for passando vão sendo feitas as alterações necessárias.</p> <p>Subcategoria “Não acrescentava nem alterava nada” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de não ser necessário acrescentar nem alterar nada.</p> <p>Subcategoria “Incluir deputados” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de ser necessário incluir os deputados no Projeto de Lei.</p> <p>Subcategoria “Ser mais preciso, detalhado” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade do Projeto de Lei ser mais preciso, com mais detalhe.</p> <p>Subcategoria “Falta a clarificação de quem pode ou não fazer Lóbi” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta da clarificação de quais são os profissionais que podem ou não fazer Lóbi.</p> <p>Subcategoria “Nada, depois da primeira lei as coisas aceleram” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de não ser necessário acrescentar nem alterar nada porque assim que houver a primeira lei, o resto das necessidades surge rapidamente.</p> <p>Subcategoria “Alterava quase tudo” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de ser necessário alterar a quase totalidade do Projeto de Lei.</p>

	<p>Subcategoria “Um único registo de lobistas para todas as instituições” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto do registo de lobistas dever ser um único documento transversal a todas as instituições intervenientes.</p>
	<p>Subcategoria “Registo devia ser obrigatório” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto do registo de lobistas dever ser obrigatório.</p>
	<p>Subcategoria “Código de conduta mais robusto” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade do código de conduta ser mais robusto.</p>
	<p>Subcategoria “Registo deve incluir todos os clientes do lobista” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a importância do registo de transparência incluir todos os clientes que o lobista representa e os seus interesses.</p>
	<p>Subcategoria “Deve ser mais abrangente” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade do Projeto de Lei ser mais abrangente.</p>
	<p>Subcategoria “Faltam os restantes mecanismos” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta dos restantes mecanismos de Lóbi no Projeto de Lei.</p>
	<p>Subcategoria “Falta a clarificação dos diferentes tipos de atividades” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta de uma clarificação de quais são as diferentes atividades de Lóbi.</p>
<p>Categoria “Visão dos advogados sobre a regulamentação” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estejam relacionados com a forma como os advogados analisam o tema da transparência e da identificação dos interesses que representam no exercício das suas funções.</p>	<p>Subcategoria “Âmbito Judicial” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a transparência dos advogados em relação à identificação do cliente que representam no âmbito judicial.</p>
	<p>Subcategoria “Âmbito do Lóbi” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a transparência dos advogados em relação à identificação do cliente que representam no âmbito das atividades de Lóbi.</p>
<p>Categoria “Plano de ação” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estão relacionados com a possível necessidade de fazer Lóbi pelo Lóbi e qual a melhor forma de o fazer.</p>	<p>Subcategoria “Não, o Parlamento vai tratar disso” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de não ser necessário fazer Lóbi pelo Lóbi porque o Parlamento vai regulamentar.</p>
	<p>Subcategoria “Não, não passa” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de a solução não passar por fazer Lóbi pelo Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Sim, passa” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da solução para a regulamentação ser fazer Lóbi pelo Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Sim, pressionar o Governo para legislar” – Nesta</p>

	<p>subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade de pressionar o Governo para legislar o Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Sim, recorrer ao OCS” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade de fazer Lóbi pelo Lóbi através do recurso aos órgãos de comunicação social.</p>
	<p>Subcategoria “Não deixar cair o tema no esquecimento” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a solução ser não deixar cair o tema da regulamentação do Lóbi em esquecimento.</p>
	<p>Subcategoria “Sim, por parte dos profissionais e agências de comunicação” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de ser preciso que os profissionais e agências de comunicação façam Lóbi pelo Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Ainda há poucas pessoas a fazer Lóbi pelo Lóbi” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de ser necessário haver mais pessoas a fazer Lóbi pelo Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Falta ver o lado do decisor e outros interessados” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta do ponto de vista dos decisores políticos e das restantes partes interessadas.</p>
	<p>Subcategoria “Falta de necessidade de pressionar” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta da necessidade de pressionar o Governo para regulamentar o Lóbi.</p>
<p>Categoria “O que falta para regulamentar ” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estejam relacionados com os parâmetros que faltam para que o Lóbi seja regulamentado em Portugal.</p>	<p>Subcategoria “Nada” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de não faltar nada para regulamentar o Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Tudo” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de faltar tudo para que a regulamentação do Lóbi avance.</p>
	<p>Subcategoria “Falta Vontade política” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta de vontade política para regulamentar o Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Iniciativa do Governo” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta de iniciativa do Governo para regulamentar o Lóbi.</p>
	<p>Subcategoria “Iniciativa das associações, profissionais e agências de comunicação” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta de iniciativa para pressionar o Governo por parte das associações, profissionais e agências de comunicação.</p>
	<p>Subcategoria “Criação da legislação” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de faltar apenas a</p>

	criação da legislação sobre o Lóbi.
	Subcategoria “Resistência dos deputados em <i>part-time</i> ” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a resistência apresentada pelos deputados que estão em regime de <i>part-time</i> no Parlamento.
	Subcategoria “Uns meses” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de faltarem apenas uns meses para regulamentar o Lóbi.
	Subcategoria “Resolver entraves dos que fazem Lóbi” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a resolução dos entraves apresentados pelos profissionais que fazem Lóbi.
	Subcategoria “Mais estudo sobre o tema” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade de haver mais estudo sobre o Lóbi.
	Subcategoria “Lóbi pelo Lóbi” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de ser necessário fazer Lóbi pelo Lóbi.
	Subcategoria “Calendário político” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a falta de calendário político para regulamentar o Lóbi.
	Subcategoria “Mais diálogo e discussão sobre o tema” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a necessidade de haver mais diálogo e debates sobre o Lóbi para que este seja regulamentado.
	Subcategoria “Nada” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto de não faltar nada para regulamentar o Lóbi.
Categoria “As RP em Portugal” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estão relacionados com a evolução das Relações Públicas em Portugal.	Subcategoria “Anos 60’s” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o estado das Relações Públicas em Portugal no período da década de 60.
	Subcategoria “Início dos anos 80’s” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a situação das Relações Públicas em Portugal no início da década de 80.
	Subcategoria “Finais dos anos 80’s” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a situação das Relações Públicas em Portugal no final da década de 80, em 1989.
Categoria “Vantagens e Desvantagens no Parlamento Europeu” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estejam	Subcategoria “Não, PT é competitivo na mesma” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com não se considerar que afete a competitividade do país por este conseguir ser igualmente competitivo.

relacionados com a regulamentação do Lóbi em Portugal poder tornar o país mais competitivo a nível europeu.	Subcategoria “Não, os deputados europeus tornam PT competitivo” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto dos eurodeputados portugueses conseguirem tornar o país competitivo mesmo sem a regulamentação do Lóbi em Portugal.
	Subcategoria “Sim, tem mais presença nas decisões” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a ideia de que se houvesse regulamentação do Lóbi em Portugal, o país teria mais presença nas decisões no contexto europeu.
	Subcategoria “Sim, tem igualdade de oportunidades” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com a igualdade de oportunidades que Portugal teria a nível europeu se existisse regulamentação do Lóbi no país.
Categoria “Impacto do Lóbi português em Bruxelas” – Nesta categoria inserem-se todas as subcategorias cujos registos estão relacionados com a presença das empresas portuguesas no registo de transparência de Bruxelas e sobre o impacto destas para a defesa de interesses nacionais.	Subcategoria “Sim, o Governo representa todas as empresas” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto do Governo português representar todas as empresas portuguesas, registadas ou não registadas no Registo de Transparência em Bruxelas e, desta forma, haver uma forte defesa dos interesses nacionais.
	Subcategoria “Sim, é suficientemente forte” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da presença das empresas portuguesas em Bruxelas ser suficientemente forte.
	Subcategoria “Não é suficientemente forte” – Nesta subcategoria estão incluídos todos os registos relacionados com o facto da presença das empresas portuguesas em Bruxelas não ser suficientemente forte.

Tabela 6: Descrição das Categorias e Subcategorias

#### 4.6. Apresentação dos Resultados

Após a introdução das entrevistas e do quadro de codificação no programa informático NVivo procedeu-se à análise de conteúdo das entrevistas.

A regulamentação do Lóbi em Portugal só é possível se estiverem reunidos os mecanismos necessários, sendo importante perceber quais são esses elementos fundamentais.

Categoria	Subcategoria	Referências
Elementos para regulamentação	Existir Vontade Política	1
	Legislação clara	3
	Existência de um Registo de Transparência	2

	Clarificação de conceitos	2
	Código da atividade <sup>45</sup>	2
	Definição de quem pode ou não fazer <sup>46</sup>	1
	Existência da Pegada Legislativa	1
	Processo de apoio à decisão <sup>47</sup>	1

Tabela 7: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Elementos para regulamentação”

Através da tabela 7 é possível constatar que a maioria dos inquiridos considera que um dos elementos fundamentais para uma regulamentação efetiva do Lóbi é haver uma lei clara sobre a atividade. Susana Coroado afirma que esta lei clara é importante “para que não haja quem consiga “fugir” à regulação, argumentando que não se encaixa na actividade”<sup>48</sup>. De seguida, consideraram importante que haja uma clarificação de conceitos, um Código de atividade e um Registo de Transparência, sendo que as restantes subcategorias obtiveram apenas uma referência. Desta forma, pode-se considerar que os elementos fundamentais para a regulamentação do Lóbi em Portugal são: uma Legislação clara que inclua uma boa clarificação de todos os conceitos associados, a criação de um Código Deontológico para os lobistas e a existência de um Registo de Transparência.

Categoria	Subcategoria	Referências
Características constitucionais do país	Não existem limitações	4
	Sim, a legislação portuguesa	0
	Sim, a falta de informação	1
	Sim, o estatuto dos deputados <sup>49</sup>	1
	Sim, a falta de tradição da defesa de interesses <sup>50</sup>	1

Tabela 8: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Características constitucionais do país”

De acordo com a tabela 8, é possível perceber que não existem limitações legais/constitucionais à regulamentação do Lóbi, sendo que Miguel Borges reforça esta posição ao afirmar que “Uma

<sup>45</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>46</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>47</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>48</sup> Ver anexo 11: Entrevista a Susana Coroado

<sup>49</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>50</sup> Subcategoria *data-driven*

sociedade democrática não pode ter limites constitucionais quanto à liberdade de informação”<sup>51</sup>. Contudo, foi possível perceber que podem existir alguns entraves à regulamentação do Lóbi, relacionados com o estatuto dos deputados da AR<sup>52</sup>, com a falta de informação sobre o tema<sup>53</sup> e o facto de não haver uma tradição de defesa de interesses em Portugal<sup>54</sup>.

Esta falta de tradição pode estar relacionada com a falta de cultura política necessária para se debater a regulamentação da atividade de Lóbi. Uma outra característica histórica do processo democrático português (ver tabela 9) foi a passagem pelo regime de ditadura que, de acordo com Joaquim Martins Lampreia, pode provocar nas gerações que passaram por este período “quase como um certo servilismo em relação aos altos cargos do estado, um respeito dos tempos da ditadura”<sup>55</sup>.

Categoria	Subcategoria	Referências
Características históricas do processo democrático	Não reconhece	1
	Sim, a ditadura	1
	Sim, poucos anos de República	0
	Não, ainda não houve cultura política necessária para se debater <sup>56</sup>	1
	Sim, houve um período de confusão de valores que levou a excessos <sup>57</sup>	1

Tabela 9: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Características históricas do processo democrático”

Em relação a algumas limitações apontadas, em Portugal, à regulamentação do Lóbi, é possível encontrar semelhanças com os países do sul da Europa por terem vivido também um período de ditadura e, como consequência, não existir também uma tradição de defesa de interesses<sup>58</sup>. Estas são algumas das semelhanças apontadas pelos entrevistados e que podem estar na origem da falta de regulamentação do Lóbi nestes países, como se pode ver na tabela 10.

Categoria	Subcategoria	Referências
Semelhanças com o sul	Não existem pois cada país tem as suas	0

<sup>51</sup> Ver anexo 10: Entrevista a Miguel Borges

<sup>52</sup> Ver anexo 8: Entrevista a João Simão

<sup>53</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>54</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>55</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>56</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>57</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>58</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

da Europa	características	
	Sim, também passaram por ditadura	1
	Sim, têm as mesmas limitações	0
	Sim, também não são regulamentados	1
	Parece haver semelhanças	1
	Não são os melhores exemplos <sup>59</sup>	1
Sim, falta de tradição de defesa de interesses <sup>60</sup>	1	

Tabela 10: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Semelhanças com o sul da Europa”

Quando questionados sobre os países europeus com melhores práticas de Lóbi, os entrevistados dividiram as suas opiniões, como se pode ver na tabela 11. Ainda assim, é possível observar que mais uma vez, parecem existir semelhanças nos países do sul da Europa pois não houve nenhuma referência destes países como exemplos na prática do Lóbi. Por oposição ao sul da Europa, Joaquim Martins Lampreia defende que são os países mais a norte da Europa que têm as melhores práticas, nomeadamente a Áustria, a Alemanha, o Reino Unido e a Holanda<sup>61</sup>.

É possível observar que um dos prováveis motivos que levam à falta de regulamentação do Lóbi em Portugal é o período de ditadura vivido e a consequente falta de tradição de defesa de interesses. Contudo, e de acordo com a tabela 11, é curioso observar que a Alemanha é considerada um dos países com as melhores práticas de Lóbi tendo sido governada pelo regime totalitarismo de Hitler, em que todos os poderes do país estavam centralizados nele e a sua palavra estava acima da lei. Desta forma, será viável concluir que estes são os verdadeiros motivos para a falta de regulamentação desta atividade no nosso país?

Categoria	Subcategoria	Referências
Melhores países a fazer Lóbi	Alemanha	1
	Áustria <sup>62</sup>	1
	Bélgica	1
	Espanha	0
	França	0
	Holanda	1
	Itália	0
	Reino Unido	1
	União Europeia <sup>63</sup>	2
	Cada país tem as suas particularidades <sup>64</sup>	1

Tabela 11: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Melhores países a fazer Lóbi”

<sup>59</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>60</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>61</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>62</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>63</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>64</sup> Subcategoria *data-driven*

Joaquim Martins Lampreia<sup>65</sup>, na sua entrevista, referiu que os países Europeus se podem dividir em quatro categorias no que respeita à regulamentação da atividade de Lóbi, como se pode verificar na tabela 12. Portugal está inserido no grupo de países em que a regulamentação ainda está em debate.

Categoria	Subcategoria	Referências
Estado da regulamentação nos países europeus <sup>66</sup>	Regulamentação já existente	1
	<i>Soft Regulation</i>	1
	<i>Self Regulation</i>	1
	Regulamentação em debate	1

Tabela 12: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Estado da regulamentação nos países europeus”

Ainda no contexto europeu, é possível verificar que os entrevistados defendem que Portugal não está em linha com as práticas de Lóbi consolidadas a nível europeu porque não tem essa atividade regulamentada, como se pode verificar na tabela 13.

Categoria	Subcategoria	Referências
Portugal e os restantes países europeus	Sim, vários países também não regulamentam	0
	Sim, sul da europa está igual	0
	Não, falta muito para igualar	0
	Não, não está regulamentado em PT	4
	Não, cada país tem as suas características	0

Tabela 13: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Portugal e os restantes países europeus”

Esta falta de regulamentação do Lóbi em Portugal é considerada uma desvantagem no contexto europeu porque poderia tornar o país mais competitivo, como se pode verificar na tabela 14. Para Duarte Marques<sup>67</sup>, poderia ainda representar mais estabilidade e previsibilidade nas decisões, enquanto Miguel Borges<sup>68</sup> defende que daria a Portugal igualdade de oportunidades.

Categoria	Subcategoria	Referências
Vantagens e Desvantagens no Parlamento Europeu	Não, PT é competitivo na mesma	0
	Não, os deputados europeus tornam PT competitivo	0
	Sim, tem mais presença nas decisões	1
	Sim, tem igualdade de oportunidades <sup>69</sup>	1

Tabela 14: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Vantagens e Desvantagens no Parlamento Europeu”

<sup>65</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>66</sup> Categoria *data-driven*

<sup>67</sup> Ver anexo 7: Entrevista a Duarte Marques

<sup>68</sup> Ver anexo 10: Entrevista a Miguel Borges

<sup>69</sup> Subcategoria *data-driven*

Para estes dois entrevistados, como é possível observar através da tabela 15, apesar de ser possível encontrar várias empresas e instituições com sede em Portugal inscritas no Registo de Transparência de Bruxelas, esta participação portuguesa não é suficientemente forte para defender os interesses nacionais.

Categoria	Subcategoria	Referências
Impacto do lóbi português em Bruxelas	Sim, o governo representa todas as empresas	0
	Sim, é suficientemente forte	0
	Não é suficientemente forte	2

Tabela 15: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Impacto do Lóbi português em Bruxelas”

Ainda assim, foi possível encontrar um conjunto de práticas europeias que poderiam ser adaptadas ao contexto português, como se pode verificar na tabela 16. Para Joaquim Martins Lampreia seria a acreditação de lobistas e o Registo de Transparência já existente em Bruxelas<sup>70</sup>. Por outro lado, João Simão defende que “no caso português seria importante a pegada legislativa sobretudo, ou seja, cada cidadão saber como é que cada decisor político tomou a decisão – quem reuniu com ele, quando, como...”<sup>71</sup>. Não deixa de ser curioso verificar que sendo o Lóbi uma atividade não regulamentada em Portugal, nenhum dos entrevistados considerou que a regulamentação desta atividade seria uma boa prática a implementar. Sendo o Lóbi uma atividade transparente, as práticas e os mecanismos de transparência estão naturalmente associados mas serão estes mais importantes do que a própria regulamentação da atividade? É preciso criar e implementar primeiro estes mecanismos para só depois regulamentar o Lóbi?

Categoria	Subcategoria	Referências
Adaptação de práticas europeias	Atividade regulamentada	0
	Adaptação da Pegada Legislativa	1
	Registo de Transparência	1
	Transparência e equilíbrio entre lóbis e decisor público <sup>72</sup>	1
	Acreditação de lobistas <sup>73</sup>	1

Tabela 16: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Adaptação de práticas europeias”

<sup>70</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>71</sup> Ver anexo 8: Entrevista a João Simão

<sup>72</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>73</sup> Subcategoria *data-driven*

Na sua entrevista, Joaquim Martins Lampreia abordou ainda a importância da interligação desta atividade com outras áreas de *Public Affairs* (Tabela 17), nomeando as áreas de *Intelligence* e *Stakeholders Management*. De acordo com este entrevistado, não é possível fazer um bom Lóbi se não tiver o *Intelligence* e acredita que “As relações com os Stakeholders políticos é lobbying, portanto, aquilo está tudo ligado de certa maneira.”<sup>74</sup>

Categoria	Subcategoria	Referências
Áreas relacionadas com o Lóbi <sup>75</sup>	<i>Intelligence</i>	1
	<i>Stakeholders Management</i>	1

Tabela 17: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Áreas relacionadas com o Lóbi”

Joaquim Martins Lampreia considera também importante diferenciar as práticas de Lóbi realizadas na Europa das realizadas nos EUA (ver tabela 18). Para ele, é um engano pensar-se que a forma de fazer Lóbi que se vê nos filmes e séries é normal na Europa. Existem grandes diferenças na atuação de um lobista nos EUA, afirmando ainda que “Para nós na Europa é impensável tentar influenciar um juiz no lóbi, nos estados unidos não é, é normal.”<sup>76</sup> Será que a perceção que a população em geral tem sobre o Lóbi que vê nos filmes e séries americanas pode influenciar a sua opinião? Por um lado, é possível ver que para os americanos a atividade de Lóbi é normal, faz parte da democracia e é até considerada o quinto poder. Mas, por outro lado, é possível ver que os lobistas nos EUA ajudam na recolha de fundos para os candidatos políticos americanos e, como consequência, têm porta aberta para conversar com os mesmos assim que são eleitos. Estes são alguns dos exemplos das diferenças de atuação do Lóbi na Europa e nos EUA, que podem criar más interpretações sobre a forma de atuar em Portugal. Será a opinião pública um entrave à regulamentação do Lóbi no nosso país?

Categoria	Subcategoria	Referências
Diferentes formas de fazer Lóbi <sup>77</sup>	Lóbi na Europa	2
	Lóbi nos EUA	1

Tabela 18: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Diferentes formas de fazer Lóbi”

<sup>74</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>75</sup> Categoria *data-driven*

<sup>76</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>77</sup> Categoria *data-driven*

Na conferência “*Lifting the Lid on Lobbying*”<sup>78</sup>, o Embaixador dos EUA em Portugal, Robert A. Sherman, afirmou que entre o Lóbi legal e a Corrupção existia uma linha fina. Tendo em conta que em Portugal não existe regulamentação da atividade de Lóbi, pode-se afirmar que essa linha é ainda mais fina (ver tabela 19). Contudo, Susana Coroado defende que essa linha não é mais fina em Portugal do que nos Estados Unidos da América mas defende que “o grande problema é a informalidade do sistema que acaba por abarcar todo o tipo de práticas: lóbi profissional, as famosas cunhas, o tráfico de influências, o favoritismo, a Corrupção”.<sup>79</sup>

Categoria	Subcategoria	Referências
Linha que separa Lóbi de Corrupção	Sim, existe	0
	Sim porque não há regulamentação	2
	Sim, devido à informalidade do sistema português <sup>80</sup>	1
	Não existe	0
	É igual <sup>81</sup>	1

Tabela 19: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Linha que separa Lóbi de Corrupção”

Desta forma, e de acordo com a tabela 20, é possível concluir que, se não existir transparência nos processos, há mais Corrupção e Tráfico de Influências. “É a regulamentação que separa o que é Lobbying do que são práticas ilegais”<sup>82</sup>, como afirma João Simão. De acordo com os entrevistados, a regulamentação do Lóbi obriga a que sejam utilizados apenas os mecanismos estabelecidos o que permite um aumento da ética, a antecipação do conhecimento dos assuntos a serem estudados e, uma igualdade de pressão e de oportunidades no acesso aos decisores políticos.

Joaquim Martins Lampreia vai mais longe ao exemplificar que “processos como Face Oculta, o caso BES/PT e a Operação Marquês vieram colocar a nu todas essas promiscuidades que a regulamentação do lobby pode resolver.”<sup>83</sup> Estes exemplos de Corrupção e Tráfico de Influências foram destacados por vários OCS, são do conhecimento público e são um problema a resolver na nossa sociedade. Comprovou-se que a regulamentação do Lóbi provoca uma redução destes problemas. Então, porque não está ainda regulamentada esta atividade? Será que os políticos e os CEO’s das grandes empresas não querem a regulamentação do Lóbi por esta lhes impedir o recurso aos contactos privilegiados que têm com os decisores públicos?

Categoria	Subcategoria	Referências
-----------	--------------	-------------

<sup>78</sup> Conferência realizada em Lisboa no dia 15 Maio 2015 organizada pela TIAC.

<sup>79</sup> Ver anexo 11: Entrevista a Susana Coroado

<sup>80</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>81</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>82</sup> Ver anexo 8: Entrevista a João Simão

<sup>83</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

Ligação entre regulamentação do Lóbi e descida da Corrupção	Tem de existir registo das reuniões	0
	Tem de haver uma Pegada Legislativa	0
	É mais difícil fazer Corrupção	0
	Maior noção da realidade global	0
	Regulamentação separa o que são ou não práticas ilegais <sup>84</sup>	2
	Sem transparência há mais Corrupção e Tráfico de influências <sup>85</sup>	4
	Mais ética <sup>86</sup>	1
	Antecipação do conhecimento dos assuntos a serem estudados <sup>87</sup>	1
	Recurso apenas a mecanismos estabelecidos <sup>88</sup>	1
	Igualdade de pressão <sup>89</sup>	1
Igualdade de oportunidades no acesso aos decisores políticos <sup>90</sup>	1	

Tabela 20: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Ligação entre regulamentação do Lóbi e descida da Corrupção”

Desta forma, podemos separar os Lobistas em três grupos: os Profissionais, que fazem do Lóbi o seu modo de vida, que recorrem aos mecanismos tradicionais desta atividade; os Ocasionais, que têm um cargo elevado nas suas empresas e naturalmente representam os interesses desta; os Facilitadores, que são todos aqueles que já trabalharam na política e que usam os contactos privilegiados de que dispõem pela sua anterior função para exercerem pressão sobre os decisores. (ver tabela 21).

Categoria	Subcategoria	Referências
Tipos de lobistas <sup>91</sup>	Profissionais	1
	Lobistas ocasionais	1
	Facilitadores	1

Tabela 21: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Tipos de lobistas”

O grupo dos Facilitadores é dos que mais gera controvérsia entre os autores estudados e os entrevistados sendo que neste grupo é possível incluir os lobistas ex-políticos e os deputados-lobistas. O maior problema apontado a este grupo é que podem “limita-se a ter lá uma agenda com os endereços todos e depois quando é preciso lá telefonar”<sup>92</sup>, como afirma Joaquim Martins Lampreia (ver tabela 22). O profissionalismo de quem faz Lóbi, o facto de não declararem o que

<sup>84</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>85</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>86</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>87</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>88</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>89</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>90</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>91</sup> Categoria *data-driven*

<sup>92</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

são e a possibilidade de haver mais Corrupção nos ex-deputados foram algumas das temáticas abordadas pelos entrevistados. Miguel Borges alerta que “É importante distinguir claramente o que é lóbi e o que é “tráfico de influências” em que alguém é detentor de uma carteira de contactos privilegiados obtidos numa determinada função.”<sup>93</sup>

Categoria	Subcategoria	Referências
Lobistas ex-políticos vs Lobistas não ex-políticos	Nada, ambos são lobistas	0
	Nada, trabalham da mesma forma	0
	Conhecem o ciclo de vida dos diplomas	0
	Conhecem antigos colegas	2
	Conhecem quem está com cada pasta	0
	O problema é não anunciar o que faz <sup>94</sup>	1
	Não deviam ser lobistas só porque conseguem mexer cordelinhos <sup>95</sup>	1
	Lóbi deve ser feito por profissionais próprios <sup>96</sup>	1
	Têm bons contactos mas não agem como os lobistas profissionais <sup>97</sup>	1
	Pode haver mais Corrupção nos ex-deputados <sup>98</sup>	1

Tabela 22: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Lobistas ex-políticos vs Lobistas não ex-políticos”

Como solução para esta problemática alcançou-se um conjunto de medidas como forma de aumentar a transparência da atividade de Lóbi, contornando o facto de existirem deputados-lobistas, como se pode ver na tabela 23. Considera-se importante haver mais debates sobre esta atividade e que a regulamentação desta atividade se foque nos profissionais de comunicação. Contudo, a exclusividade dos deputados também foi apontada como solução, sendo que Susana Coroado acredita que “Este é um problema que se resolve com uma regulação específica sobre conflitos de interesse e regras de integridade dos deputados e outros representantes eleitos.”<sup>99</sup> Assim sendo, qual é o papel deste grupo na regulamentação da atividade de Lóbi em Portugal? Serão apoiantes ou contra? Os contactos privilegiados que estes têm com os decisores permitem-lhes não necessitar de agendar uma reunião para pressionar os legisladores. Estará este grupo a impedir a regulamentação do Lóbi para eles mesmos conseguirem pressionar o Governo sem necessidade de registarem formalmente em ata as reuniões onde são negociadas as influências, nem declararem os interesses que representam?

Categoria	Subcategoria	Referências
-----------	--------------	-------------

<sup>93</sup> Ver anexo 10: Entrevista a Miguel Borges

<sup>94</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>95</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>96</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>97</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>98</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>99</sup> Ver anexo 11: Entrevista a Susana Coroado

Formas de aumentar a transparência	Registo de declaração de interesses	0
	Exclusividade dos deputados	1
	Deputados não tomarem decisões sobre empresas que representam	0
	Mais debates	1
	Focar a regulamentação nos profissionais de comunicação <sup>100</sup>	1
	Regulamentação sobre conflitos de interesses <sup>101</sup>	1

Tabela 23: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Formas de aumentar a transparência”

Ainda assim, foi possível verificar algumas tentativas de regulamentação do Lóbi na Assembleia da República. Uma delas, o Projeto de Lei apresentado pelo CDS-PP que foi tema nas entrevistas em relação a possíveis alterações e acréscimos ao mesmo. Assim, e como se pode verificar na tabela 24, apenas Joaquim Martins Lampreia afirmou que não faria nenhuma alteração pois considera que o “Projeto de Lei está muito bom”<sup>102</sup>. Susana Coroadó afirma que “o registo de lobistas deveria ser um único para todas as instituições, de forma a reduzir o esforço burocrático”, defendendo ainda que este “deveria ser obrigatório, mas oferecendo um prazo de transição bem definido na lei (dois anos, por exemplo)”<sup>103</sup>. Por outro lado, João Simão defende que deveria haver uma melhor clarificação dos “diferentes tipos de actividade que são ou que não são Lobbying”<sup>104</sup> e de quais são os profissionais que podem fazer Lóbi.

Mais uma vez, a falta de mecanismos como o Código de Conduta, o Registo de Transparência e a necessidade de uma boa clarificação de conceitos foram assuntos abordados, o que nos leva a concluir que estes são elementos fundamentais para uma boa regulamentação do Lóbi em Portugal.

Categoria	Subcategoria	Referências
Projeto de Lei do CDS-PP	Nada porque depois vai-se alterando com o tempo	0
	Não acrescentava nem alterava nada	1
	Incluir deputados	0
	Ser mais preciso, detalhado	0
	Falta a clarificação de quem pode ou não fazer Lóbi <sup>105</sup>	1

<sup>100</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>101</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>102</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>103</sup> Ver anexo 11: Entrevista a Susana Coroadó

<sup>104</sup> Ver anexo 8: Entrevista a João Simão

<sup>105</sup> Subcategoria *data-driven*

	Nada, depois da primeira lei as coisas aceleram <sup>106</sup>	1
	Alterava quase tudo <sup>107</sup>	1
	Um único registo de lobistas para todas as instituições <sup>108</sup>	1
	Registo devia ser obrigatório <sup>109</sup>	1
	Código de conduta mais robusto <sup>110</sup>	1
	Registo deve incluir todos os clientes do lobista <sup>111</sup>	2
	Deve ser mais abrangente <sup>112</sup>	1
	Faltam os restantes mecanismos <sup>113</sup>	1
	Falta a clarificação dos diferentes tipos de atividades <sup>114</sup>	1

Tabela 24: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Projeto de Lei do CDS-PP”

A questão do registo dos clientes que o lobista representa foi abordada por Joaquim Martins Lampreia ao afirmar que “uma das coisas que a transparência exige é dizer quem é o cliente, o que é que faz e o que é que pretende e os advogados escudam-se numa das leis deles que não têm de revelar o nome do seu cliente”<sup>115</sup>. De acordo com este entrevistado, a obrigatoriedade desse grupo declarar quais os interesses que representa pode ser vista de duas perspetivas: quando estão no âmbito judicial e no âmbito do Lóbi (ver tabela 25). Por um lado, quando os advogados defendem os interesses dos seus clientes no âmbito judicial devem agir como o têm feito até agora, seguindo as suas regras e o seu Código Deontológico. Por outro lado, quando estes se tornam lobistas, defendendo os interesses dos clientes junto dos decisores públicos devem seguir a obrigatoriedade de registar todos os clientes que representam.

Até agora, o problema tem sido não existir nenhum Código Deontológico de lobista, não existe nenhuma lei que defina o que se pode ou não fazer nesta atividade. A regulamentação do Lóbi irá resolver estas questões mas só se incluir uma boa clarificação de conceitos e um Código Deontológico porque, caso contrário, voltamos a ter questões sobre o que é ou não possível fazer.

Categoria	Subcategoria	Referências
Visão dos advogados sobre a regulamentação <sup>116</sup>	Âmbito Judicial	1
	Âmbito do Lóbi	1

<sup>106</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>107</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>108</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>109</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>110</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>111</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>112</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>113</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>114</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>115</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>116</sup> Categoria *data-driven*

Tabela 25: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Visão dos advogados sobre a regulamentação”

Desta forma, tornam-se claras a necessidade e a urgência em regulamentar o Lóbi e, por isso, é importante perceber de que forma e quem deve pressionar os decisores para legislar esta atividade. Como se pode verificar na tabela 26, fica claro que uma das medidas para regulamentar esta atividade em Portugal passa por fazer Lóbi para o Lóbi. Contudo, quanto à escolha da forma de o fazer, as opiniões dividem-se. A necessidade de pressionar e a importância de não deixar cair o tema em esquecimento foram algumas das soluções abordadas. Duarte Marques reforça que “quem faz lobby a sério prefere ser regulado e não continuar neste mundo sem regras onde advogados, políticos, consultores etc fazem lobby sob outra capa qualquer.”<sup>117</sup> Assim, e de acordo com João Simão, o Lóbi para o Lóbi devia ser feito “Sobretudo por parte daqueles que deviam ser os maiores interessados no assunto – os profissionais de comunicação e as agências de comunicação.”<sup>118</sup> É desta forma que se conclui que a pressão para regulamentar esta atividade deve partir dos profissionais de Lóbi e de comunicação, por serem estes os maiores interessados não só por verem a sua profissão reconhecida como para os profissionais de comunicação e agências por lhes permitir alargar o seu campo de atuação.

Categoria	Subcategoria	Referências
Plano de ação	Não, o Parlamento vai tratar disso	0
	Não, não passa	0
	Sim, passa	5
	Sim, pressionar o Governo para legislar	0
	Sim, recorrer ao OCS	0
	Não deixar cair o tema no esquecimento <sup>119</sup>	1
	Sim, por parte dos profissionais e agências de comunicação <sup>120</sup>	1
	Ainda há poucas pessoas a fazer Lóbi pelo Lóbi <sup>121</sup>	1
	Falta ver o lado do decisor e outros interessados <sup>122</sup>	1
	Falta de necessidade de pressionar <sup>123</sup>	1

Tabela 26: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “Plano de ação”

Contudo, ainda falta o principal: a regulamentação do Lóbi em Portugal. Apesar da importância comprovada desta atividade, das soluções apontadas para a situação dos deputados-lobistas e dos

<sup>117</sup> Ver anexo 7: Entrevista a Duarte Marques

<sup>118</sup> Ver anexo 8: Entrevista a João Simão

<sup>119</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>120</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>121</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>122</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>123</sup> Subcategoria *data-driven*

lobistas ex-políticos, continua a não haver uma regulamentação. Desta forma, considerou-se importante inquirir os entrevistados sobre o que realmente falta para que a regulamentação do Lóbi tenha luz verde do Parlamento.

Como se pode observar na Tabela 27, a resposta dos entrevistados foi quase unânime pois defendem que há falta de vontade política. Pode-se verificar que Duarte Marques foi o entrevistado mais otimista ao afirmar que faltavam apenas uns meses, mas indica que considera que o principal problema está “nos entraves que os que fazem lobby de forma encapotada<sup>124</sup>”. Susana Coroado deixa ainda uma nota considerando que “Não deixa de ser curioso que haja tantos artigos de opinião ou afirmações de políticos a defender a regulação do lóbi, mas nunca existem opiniões contra essa regulação, com a exceção do Bloco de Esquerda.<sup>125</sup>” Este tema já foi abordado algumas vezes na AR, já chegou a ser aprovado pelo Parlamento mas assim que o Anteprojeto foi vetado pelo Presidente da República e, posteriormente, não aprovado pela Assembleia, voltou a cair no esquecimento. Ainda assim, e como afirma Susana Coroado<sup>126</sup>, vários políticos defendem a regulamentação desta atividade mas depois a mesma não avança. Porquê? Será, de facto, a falta de vontade política o verdadeiro entrave à regulamentação do Lóbi?

Categoria	Subcategoria	Referências
O que falta para regulamentar	Nada	0
	Tudo	0
	Falta Vontade política	4
	Iniciativa do Governo	0
	Iniciativa das associações, profissionais e agências de comunicação	1
	Criação da legislação	0
	Resistência dos deputados em <i>part-time</i> <sup>127</sup>	1
	Uns meses <sup>128</sup>	1
	Resolver entraves dos que fazem Lóbi <sup>129</sup>	1
	Mais estudo sobre o tema <sup>130</sup>	1
	Lóbi pelo Lóbi <sup>131</sup>	1
	Calendário político <sup>132</sup>	1
	Mais diálogo e discussão sobre o tema <sup>133</sup>	1

Tabela 27: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “O que falta para regulamentar”

<sup>124</sup> Ver anexo 7: Entrevista a Duarte Marques

<sup>125</sup> Ver anexo 11: Entrevista a Susana Coroado

<sup>126</sup> Ver anexo 11: Entrevista a Susana Coroado

<sup>127</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>128</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>129</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>130</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>131</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>132</sup> Subcategoria *data-driven*

<sup>133</sup> Subcategoria *data-driven*

Por fim, Joaquim Martins Lampreia fez um breve resumo da evolução da atividade de Relações Públicas em Portugal, dividindo-a em três fases, como se pode observar na tabela 28. Para este entrevistado, notou-se um “boom extraordinário” de empresas portuguesas com departamento de Relações Públicas entre o início e o fim dos anos 80, por isso defende que “Isto agora é quase a mesma coisa, vai começar a existir um boom e começa-se a encontrar lobistas em várias agências e empresas.”<sup>134</sup>

Categoria	Subcategoria	Referências
As RP em Portugal <sup>135</sup>	Anos 60's	1
	Início dos anos 80's	1
	Finais dos anos 80's	1

Tabela 28: Distribuição das Unidades de Registo para a categoria “As RP em Portugal”

#### 4.7. Análise dos Resultados

A análise às entrevistas realizadas começa por nos permitir uma reflexão sobre o que é o Lóbi e quais os seus contornos. Que palavras foram mais referenciadas? Como é que os especialistas abordam o tema? Que conceitos lhe estão associados? A nuvem de palavras abaixo apresentada permite-nos responder a estas questões e começar ainda por traçar algumas considerações.



Fig. 3: Palavras mais utilizadas pelos entrevistados. Fonte: NVivo

<sup>134</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>135</sup> Categoria *data-driven*

Após serem retiradas as *stop words*<sup>136</sup> portuguesas e excluindo as palavras Regulamentação, Regulação, Lóbi e Portugal por serem o tema da entrevista, é possível verificar, através da Figura 3, que as palavras que tiveram mais destaque são lobistas e políticos. Desta forma, podemos analisar que estes dois elementos foram os mais destacados por estarem no centro da atividade de Lóbi, ou seja, os lobistas exercem pressão sobre os políticos. Porém, também são estes que estão no centro da controvérsia pois é atribuída aos políticos a falta de vontade em regulamentar esta atividade e são os lobistas que continuam sem ver a sua atividade reconhecida.

Com menos destaque, mas ainda assim com muitas referências, podemos encontrar palavras como problema, públicos, limites, países, opinião, linha, interesses, deputados, transparência, registo e práticas. Observando este conjunto de palavras, podemos verificar que mais uma vez os intervenientes do processo de Lóbi foram referenciados, nomeadamente os deputados e os públicos.

A questão da linha fina entre o Lóbi e a Corrupção e Tráfico foi muito referenciada, podendo-se concluir que este é um problema que tem de ser resolvido e a regulamentação desta atividade pode ser a solução. É importante referir que a palavra “limites” foi destacada, o que mostra a necessidade de existirem limites em relação ao que são as boas práticas de Lóbi e o que é desaprovado. Foi ainda possível observar que as palavras “registo”, “transparência” e “práticas” foram frequentemente utilizadas, o que reforça a importância da criação destes mecanismos para uma regulamentação eficaz do Lóbi. Os termos “opinião” e “interesses” também foram referenciados com frequência demonstrando que a base do Lóbi é a defesa dos interesses e a necessidade de ouvir todas as opiniões dos interessados na matéria legislada.

O Lóbi é o elo de ligação entre os decisores políticos e a esfera não política, é um aliado na defesa dos interesses dos cidadãos e das organizações. Sendo uma atividade presente nas sociedades democráticas, é possível verificar que a sua regulamentação já existe em vários países. Quer a nível europeu, quer mundial, podemos encontrar vários exemplos de campanhas de Lóbi e podemos observar os lobistas a entrarem pela porta da frente nas Assembleias e Parlamentos dos diferentes países.

No contexto nacional, é possível encontrar vários exemplos de atividades de Lóbi realizadas em Portugal e por Portugal. Contudo, o nosso país ainda não conseguiu alcançar uma regulamentação desta atividade.

---

<sup>136</sup> Stop Words são palavras consideradas irrelevantes para a análise de resultados numa pesquisa Search Engine.

Desta forma, procedeu-se à realização deste estudo com o intuito de analisar a situação do Lóbi em Portugal, a sua comparação com outros países e os elementos fundamentais desta atividade para que se possa compreender o motivo pelo qual esta atividade ainda não está regulamentada no nosso país.

De acordo com a análise documental e das entrevistas realizadas, pode-se verificar que os elementos fundamentais para uma regulamentação efetiva são a existência de uma legislação clara, com uma boa clarificação de conceitos, um Código Deontológico da atividade e a criação de um Registo de Transparência. Constatou-se que é igualmente importante que seja criada a Pegada Legislativa e que exista a Acreditação de lobistas.

No âmbito das limitações legais e constitucionais em Portugal, após a análise das entrevistas realizadas, constata-se não existirem limitações à regulamentação do Lóbi. A limitação da liberdade e a falta de tradição na defesa de interesses, provocada pelos anos de ditadura poderá ter levado aos atrasos na regulamentação desta atividade.

Quando comparado com os restantes países europeus, é possível verificar que Portugal não está em conformidade com a maioria destes no âmbito do Lóbi por não ter ainda uma regulamentação desta atividade. Países como a Alemanha, a Áustria, a Bélgica, a Holanda e o Reino Unido foram referenciados pelos entrevistados como aqueles que têm as melhores práticas de Lóbi. Podem-se ainda verificar algumas semelhanças nos países do Sul da Europa pelo facto de terem passado por regimes de ditadura.

Ainda no contexto Europeu, e sendo Portugal um dos países membros da União Europeia, pode-se verificar que a não regulamentação do Lóbi pode prejudicar Portugal nas decisões Europeias. Comparativamente com outros países, a presença das empresas portuguesas em Bruxelas é significativamente mais fraca. A regulamentação do Lóbi em Portugal poderia revelar-se numa igualdade de oportunidades e numa maior presença dos interesses portugueses nas decisões da União Europeia.

Os profissionais de comunicação são, à primeira vista, aqueles que poderão ser lobistas mas não são os únicos. Os advogados defendem os interesses dos seus clientes e, como tal, são igualmente possíveis intervenientes aquando da regulamentação do Lóbi. O seu envolvimento nas atividades de Lóbi divide as opiniões dos profissionais que os defendem e dos legisladores que não os incluem. Existe uma questão sobre os advogados que poderá ser um entrave à sua inclusão, nomeadamente o facto de estarem protegidos pela lei que lhes permite não revelar a identidade dos seus clientes. Ainda que possível aos olhos da lei, esta situação vai contra a base

da regulamentação do Lóbi: a Transparência. Joaquim Martins Lampreia abordou esta temática na sua entrevista ao referir que o seu filho, Joaquim Pedro Lampreia<sup>137</sup> defende que os advogados no âmbito judicial podem e devem seguir essa regra mas no âmbito do Lóbi devem seguir as regras da transparência. Infelizmente, não foi possível recolher a opinião dos advogados sobre a regulamentação do Lóbi mas parece que esta pode ser a solução para que estes possam igualmente executar atividades de Lóbi sem se prejudicarem, nem deontologicamente nem legalmente.

Existe ainda um outro conjunto de intervenientes que já pressiona o Governo sobre as leis: os deputados e os ex-políticos. Neste campo, pode-se verificar que as opiniões são bastante contraditórias. Muitos dos deputados-lobistas<sup>138</sup>, que por norma estão em regime de *part-time* na Assembleia da República, usam a sua atual posição de legislador para intercederem de forma indireta pela sua outra entidade patronal. Por outro lado, os lobistas ex-políticos são os antigos políticos que utilizam os seus contactos privilegiados e os conhecimentos adquiridos na sua anterior função para benefício das empresas e organizações que agora representam. De um modo geral, as questões apontadas a estes dois grupos são as mesmas: falta de transparência, de profissionalismo e terem contactos privilegiados. De acordo com a análise das entrevistas realizadas, pode-se constatar que os elementos destes grupos pressionam os decisores políticos não por recorrerem aos mecanismos do Lóbi nem por serem lobistas profissionais mas sim pelo contacto privilegiado com os decisores políticos e a possibilidade de “mexer cordelinhos”. Esta situação pode levar ao aumento dos casos de Corrupção e Tráfico de Influências, sobretudo porque não é feito de forma transparente, não é tornado público que estas reuniões existem. Acredita-se que através de uma melhoria na legislação sobre conflitos de interesse, a criação de uma Pegada Legislativa e, claro, com a regulamentação do Lóbi, que incluísse estes grupos e que tornasse obrigatório o recurso apenas aos mecanismos de Lóbi, esta situação poderia melhorar.

Relativamente à Comunicação Social, constatou-se que numa fase inicial a palavra Lóbi era utilizada para substituir as de Tráfico de Influências e Corrupção, por ser uma palavra pequena. Essa situação já não tem ocorrido, o que nos leva a crer que já existe um maior conhecimento das diferenças entre estes conceitos por parte dos OCS e, possivelmente, uma mais correta perceção dos mesmos por parte da população em geral.

A importância da Transparência nos processos decisivos foi um tema muito referenciado ao longo da análise das entrevistas. Para os entrevistados, sem Transparência há mais Corrupção e Tráfico de Influências, sendo possível constatar que em Portugal existe uma linha fina entre o

---

<sup>137</sup> Joaquim Pedro Lampreia é advogado e defende que a atividade de Lóbi deve ser regulamentada.

<sup>138</sup> Termo usado por Joaquim Martins Lampreia

Lóbi e a Corrupção e Tráfico de Influências por não existir regulamentação sobre a atividade de Lóbi. Relativamente à forma de solucionar este problema, pode-se verificar que a regulamentação da atividade vai trazer mais ética e uma clara separação entre o que são ou não as práticas ilegais. É ainda possível constatar que a igualdade de pressão e de oportunidades no acesso aos decisores políticos pode ajudar a reduzir o Tráfico de Influências, por existir a necessidade de ouvir todas as empresas ou organizações interessadas nos assuntos.

O maior avanço que a regulamentação do Lóbi fez, até ao momento, surgiu da CERTEFP, que teve por base os Projetos de Lei n.º 225/XIII (CDS), n.º 734/XIII e n.º 735/XIII (PS) e n.º 1053/XIII (PSD). Este Anteprojeto foi vetado pelo Presidente da República por considerar que tinha grandes lacunas. Estas lacunas são semelhantes às alterações que os entrevistados sugeriram ao Projeto de Lei do CDS-PP, nomeadamente a inclusão de todos os possíveis intervenientes nas atividades de Lóbi e a inclusão de todos os clientes que o lobista representa. Desta forma, pode-se concluir que estes são dois elementos obrigatórios aquando da regulamentação efetiva do Lóbi, acrescentando aos restantes fatores considerados importantes pelos entrevistados, nomeadamente o Registo de Transparência obrigatório e transversal a todas as instituições, a criação dos restantes mecanismos e uma boa clarificação de todos os conceitos associados à realização da atividade. Contudo, é igualmente importante sublinhar a opinião de Joaquim Martins Lampreia, que defende que o mais difícil é dar o primeiro passo e que após o reconhecimento da atividade as alterações e melhorias à lei vão surgindo naturalmente.

Sendo o Lóbi a atividade que exerce pressão junto dos poderes públicos com o objetivo de defender os interesses de uma empresa, indivíduo, país, entre outros, foi possível concluir que uma das medidas para regulamentar o Lóbi em Portugal passa por fazer “Lóbi para o Lóbi”. De acordo com a análise às entrevistas realizadas, constata-se que é importante que este Lóbi pelo Lóbi seja feito pelos profissionais e agências de comunicação, embora ainda sejam poucos a fazê-lo. Ainda assim, e para não deixar cair o tema em esquecimento, é importante pressionar os decisores políticos e que mais pessoas / entidades sintam essa necessidade de regulamentar o Lóbi.

Por fim, relativamente aos entraves à regulamentação do Lóbi, pode-se confirmar que falta vontade política, sobretudo para ultrapassar a resistência dos deputados que estão em regime de *part-time* na Assembleia da República. Constata-se que é também importante que haja mais discussão e estudo sobre o tema, bem como iniciativa das associações, profissionais e agências de comunicação.

Em suma, este estudo tem como objetivo conseguir responder à questão “Quais os fatores que têm vindo a impedir a regulamentação do Lóbi em Portugal?”. Desta forma, e tendo em conta a informação recolhida é possível analisar as hipóteses previamente colocadas de forma a validar ou infirmar as mesmas.

Relativamente à Hipótese 1<sup>139</sup>, esta não foi validada nem infirmada. Os contactos informais com os legisladores foram considerados um entrave à regulamentação do Lóbi. Contudo, o tema das grandes empresas foi abordado relativamente à relação entre os casos de Corrupção e Tráfico de Influências e à Transparência nos mesmos aquando da regulamentação do Lóbi. Joaquim Martins Lampreia afirma que “processos como Face Oculta, o caso BES/PT e a Operação Marquês vieram colocar a nu todas essas promiscuidades que a regulamentação do lobby pode resolver.”<sup>140</sup> Desta forma, podemos concluir que ainda falta mais estudo, mais investigação sobre a perspetiva das grandes empresas nacionais em matéria de Lóbi: se são a favor, se desejam que a atividade esteja regulamentada. Assim, a Hipótese 1 não foi validada nem infirmada.

Quanto à Hipótese 2<sup>141</sup>, pode-se confirmar que está validada. A informalidade com que os deputados-lobistas exercem pressão sobre os seus colegas foi considerada um fator impeditivo da regulamentação do Lóbi em Portugal. Esta revelou-se uma questão controversa não só porque os deputados-lobistas não declaram os interesses que defendem uma vez que não existe um Registo de Transparência, mas também por poderem pressionar os seus colegas legisladores num corredor da Assembleia ou até “limita-se a ter lá uma agenda com os endereços todos e depois quando é preciso lá telefonar”<sup>142</sup>.

A lei portuguesa permite que existam deputados em regime de *part-time* contudo, se estes favorecerem a empresa onde trabalham usando o estatuto e privilégios de que dispõem como deputados, esta não será uma atitude ética. Considera-se importante que haja uma separação de funções: enquanto deputado, reúne com os lobistas e realiza as suas funções na Assembleia da República mas enquanto lobista tem de agir da mesma forma que os restantes, pois caso contrário não é Lóbi mas sim Tráfico de Influências. A falta de obrigatoriedade de registar formalmente, em ata, as reuniões onde são negociadas as influências e o facto de não ser necessário declarar os interesses que representam parece ser uma situação confortável para os

---

<sup>139</sup> Hipótese 1: As grandes empresas nacionais têm contactos informais com os legisladores, recorrendo por vezes a alguma pressão informal para alterar determinadas leis e, como tal, não vêm interesse em que a atividade seja regulamentada, nem que os seus concorrentes possam debater temas com os deputados sem terem contatos privilegiados com estes.

<sup>140</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

<sup>141</sup> Hipótese 2: Existe um grande número de deputados-lobistas que preferem que o Lóbi não seja regulamentado, para eles mesmos poderem fazer Lóbi sem a obrigação de registarem formalmente, em ata, as reuniões onde são negociadas as influências, nem declararem os interesses que representam.

<sup>142</sup> Ver anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia

deputados-lobistas pois conseguem exercer pressão sobre os colegas sem seguir as etapas necessárias. Desta forma, confirma-se que os deputados-lobistas não têm interesse em regulamentar a atividade de Lóbi e, como tal, são um fator impeditivo à sua regulamentação. Este impedimento não significa obrigatoriamente que declarem publicamente ser contra a regulamentação mas pode ser um dos motivos para o tema estar constantemente a cair no esquecimento. Atualmente são poucos os deputados que publicamente se assumem como sendo contra a regulamentação do Lóbi. Qual será o estatuto destes deputados na Assembleia da República? A realização de um estudo que aborde este tema, que consiga perceber o regime de cada deputado na Assembleia em comparação com a sua opinião sobre a regulamentação do Lóbi é, sem dúvida, um desafio para o futuro.

A Hipótese 3<sup>143</sup>, por sua vez, é infirmada por se considerar que numa fase anterior era efetivamente um problema, contudo, atualmente essa situação já está ultrapassada e o tema apenas foi referenciado por uma das entrevistadas. Na revisão da literatura, foi possível constatar que, numa fase inicial, os jornalistas optavam por colocar a palavra Lóbi nas notícias relacionadas com Corrupção e Tráfico de Influências por esta ser uma palavra pequena. Contudo, foi ainda possível verificar que nas notícias mais recentes onde surgia o termo Lóbi, como por exemplo nos semanários SOL<sup>144</sup> e Expresso<sup>145</sup> e no jornal Diário de Notícias<sup>146</sup>, estas eram relacionadas apenas com esta atividade e sobretudo com a importância da sua regulamentação. Na sua entrevista, Duarte Marques afirma que “o principal problema seria a perspetiva da sociedade civil de que o lóbi é algo negativo. Penso que isto está ultrapassado”<sup>147</sup>. Se a população em geral ainda associasse Lóbi a Tráfico de Influências e Corrupção seria possível que os legisladores tivessem receio de ficar com uma imagem negativa mas, tendo em conta que esta questão já não se verifica, não será este um impedimento à regulamentação do Lóbi em Portugal. Ainda assim, considera-se que seria importante estudar a atual opinião que a sociedade tem do Lóbi. O que acham os portugueses da regulamentação do Lóbi? Será que têm a real noção dos seus benefícios para a democracia portuguesa?

---

<sup>143</sup> Hipótese 3: A população em geral ainda associa o Lóbi ao Tráfico de Influências e à Corrupção, pelo que os legisladores e as grandes empresas receiam ficar com uma imagem social negativa.

<sup>144</sup> “Quem faz Lóbi afinal? Ninguém se assume”, 26 de Junho de 2015, p. 6 e 7. Edição impressa do Semanário SOL

<sup>145</sup> “Nos corredores do Lóbi”, 4 de fevereiro de 2017, p. 50-55. Edição impressa da Revista E do Semanário Expresso

<sup>146</sup> “Marcelo e Sampaio na ONU a fazer lobbying por Guterres”, de setembro de 2016, p. 11. Edição impressa do Diário de Notícias

<sup>147</sup> Ver anexo 7: Entrevista a Duarte Marques

Por fim, a Hipótese 4<sup>148</sup> foi validada por se verificar que o reconhecimento da existência desta atividade por si só não é suficiente, é importante que sejam criados os restantes mecanismos de transparência como a Pegada Legislativa e o Registo de Transparência. Este tem sido um tema que não consegue reunir consenso entre os legisladores, sobretudo na importância e obrigatoriedade de registo e de declaração de interesses. A regulamentação do Lóbi apresenta um reconhecimento da atividade, uma definição de quais são as práticas associadas, quem pode fazer Lóbi e pouco mais. É importante que exista mas surgindo de forma isolada não é suficiente para que haja transparência nesta atividade. Ficou comprovado que é igualmente importante criar mecanismos como o Registo de Transparência, o Código Deontológico e a Pegada Legislativa. Susana Coroadó reforça esta importância ao afirmar que “Se existirem mecanismos de transparência que permitam influência legítima junto de decisores públicos ou mediação de interesses, quem não segue estas vias, é possível que esteja a incorrer em tráfico de influências.”<sup>149</sup> Acredita-se que a criação do Código Deontológico deve partir dos profissionais e associações de comunicação, mas a criação e implementação dos restantes mecanismos são da responsabilidade dos legisladores. Este é realmente o problema pois a Pegada Legislativa não foi tida em conta aquando da criação do Anteprojeto da regulamentação do Lóbi e mesmo o Registo de Transparência apresentava falhas que foram apontadas pelo Presidente da República quando vetou o mesmo Anteprojeto. Assim, é possível verificar que a criação dos mecanismos é tão importante como a regulamentação da atividade e que os deputados não têm conseguido encontrar consenso nestes temas. Contudo, se estes mecanismos são tão importantes para a transparência nas decisões legislativas, é preciso que haja regulamentação do Lóbi para os implementar? Quais serão as mais-valias destes mecanismos para o nosso país, mesmo que de forma isolada dos restantes?

O profissional de Relações Públicas faz a ligação entre a empresa e os seus públicos, desempenhando um papel de estratégia na organização, alinhando os objetivos de RP aos da empresa. O lobista também é o elo de ligação entre a organização e os seus públicos, sendo que estes são os decisores públicos. Os meios utilizados por estes profissionais são, em muitos casos, idênticos, o objetivo base de provocar alterações de comportamento é o mesmo em ambos os profissionais pois o lobista, na maioria dos casos é profissional de Relações Públicas, podendo assim assumir-se que a função de Lóbi é uma das funções do profissional de RP. O Relações Públicas não atua apenas numa área, tanto desempenha funções de gestão das redes sociais como de assessoria de imprensa ou de gestão de crise, por exemplo. A área de *Public Affairs* é uma das

---

<sup>148</sup> Hipótese 4: Para se regulamentar sobre a atividade de lóbi é também necessário que se criem mecanismos de transparência e os legisladores não têm conseguido encontrar consenso nestes temas.

<sup>149</sup> Ver anexo 11: Entrevista a Susana Coroadó

muitas áreas de atuação do profissional de Relações Públicas e é nesta área que se insere a atividade de Lóbi. Sendo o Lóbi uma área de Relações Públicas tão importante, porque não está regulamentada? Hoje em dia, um profissional afirma que é Relações Públicas de uma organização ou que é Consultor de Comunicação mas não afirma que é lobista. Porquê? Porque não está regulamentada esta atividade no nosso país? Quais são os fatores que têm vindo a impedir a regulamentação do Lóbi em Portugal?

Em suma, e após uma análise da situação atual do Lóbi em Portugal, é possível concluir que falta vontade política dos deputados-lobistas e mecanismos de transparência para regulamentar esta atividade. Os deputados-lobistas não têm interesse em regulamentar esta atividade porque querem continuar a pressionar os colegas de profissão sem ter de o declarar, sem terem de informar a população em geral que determinada lei surgiu de uma conversa de corredor ou de uma chamada telefónica entre dois colegas de trabalho. Por outro lado, para uma regulamentação efetiva do Lóbi é necessário que sejam criados mecanismos de transparência. Estes permitem não só a existência de um registo e declaração da representação de interesses por parte dos lobistas, como a criação de uma Pegada Legislativa que clarifique a origem das leis no nosso país e ainda a criação de um Código Deontológico que oriente os lobistas relativamente às práticas aconselhadas e como ser um lobista em Portugal. Contudo, considera-se que o verdadeiro fator impeditivo da regulamentação do Lóbi em Portugal é a vontade política. À exceção do Código Deontológico dos lobistas, os restantes mecanismos de transparência e a regulamentação desta atividade têm de ser criados pelos decisores públicos. Há vários anos que a regulamentação do Lóbi está inserida nos programas eleitorais de vários partidos mas, ainda assim, continua sem ter luz verde do Parlamento. Este tema vai sendo protelado e vai transitando para os programas eleitorais seguintes. Porquê? De acordo com os entrevistados neste trabalho, parece ser por falta de vontade política.

## Conclusão

Quando um Presidente, um Primeiro-Ministro ou um Deputado são eleitos é porque o povo os escolheu para o representar, para darem voz às suas necessidades e interesses. Porém, tem de existir uma linha contínua de comunicação entre a esfera política e os cidadãos. É aí que entra o Lóbi, o exercer pressão sobre os decisores legislativos com o objetivo de alterar determinada legislação em representação dos interesses de outrem.

Sendo o Lóbi uma parte tão importante da Democracia, este trabalho de investigação teve como objetivo perceber quais são os fatores que têm vindo a impedir a regulamentação desta atividade no nosso país. Para tal, foram colocadas algumas hipóteses sobre as quais se pretendia obter esclarecimentos.

Desta forma, procedeu-se à recolha de um enquadramento teórico e à realização de entrevistas a vários *Stakeholders* desta área de modo a obter um maior e melhor conhecimento da atividade de Lóbi e da situação da sua regulamentação em Portugal. Ao longo deste estudo foi possível verificar algumas limitações. Aquando da realização das entrevistas, existiram constrangimentos, nomeadamente de disponibilidade de horário para a marcação de uma entrevista presencial com os inquiridos e a impossibilidade de me deslocar para a realização das entrevistas. Foi desta forma que se optou pela realização das entrevistas por *email*. Outra limitação sentida foi a falta de respostas em tempo útil a todos os *emails* enviados. Estas dificuldades traduzem-se num número reduzido de entrevistas realizadas, mas que ainda assim nos parecem representativas da realidade do Lóbi no nosso país. Um estudo mais alargado, com uma metodologia de investigação mais densa e complexa, será certamente uma mais-valia para que se consigam traçar cenários mais realistas, avaliar a situação com maior rigor e, com isto, definir uma estratégia de ação que impulsione a regulamentação desta atividade.

Através deste estudo, foi possível concluir que a existência de deputados-lobistas é um entrave à regulamentação do Lóbi pois estes possuem um acesso facilitado aos decisores políticos – eles mesmos ou até colegas de bancada – sem terem de declarar que intercederam a favor de determinado tema. Esta situação é-lhes favorável, o que tem dificultado o interesse em regulamentar a atividade de Lóbi. O facto de estarem em regime de *part-time* na Assembleia não constitui nenhum conflito de interesses, a própria lei portuguesa o permite. Porém, devem separar a função de deputado da função de representante de uma organização e declarar as reuniões que têm com os colegas sobre os interesses empresariais, como é esperado por parte dos lobistas profissionais.

Um dos temas abordados neste estudo foi o *Revolving Doors*, ou seja, os lobistas ex-políticos. Assim como os deputados-lobistas, este grupo recorre muitas vezes aos contactos privilegiados que possui, devido à sua anterior profissão para exercer pressão sobre os decisores políticos. Foi possível verificar que o principal problema apontado nas entrevistas aos lobistas ex-políticos é não haver profissionalismo nem transparência por parte deste grupo. À semelhança de outros países, considera-se importante a obrigatoriedade destes lobistas ex-políticos esperarem um determinado período de tempo entre o fim da sua atividade política e o início de funções como lobista. É igualmente importante que exista um conhecimento mais profissional do que é ser lobista para que o ex-político o possa fazer da forma correta.

Quer nos autores citados no enquadramento teórico quer nas entrevistas realizadas, o tema da transparência, e da sua falta, foi frequentemente associado ao Lóbi. A regulamentação efetiva desta atividade torna os processos legislativos mais transparentes e, conseqüentemente, possibilita uma redução da Corrupção e do Tráfico de Influências. A criação da Pegada Legislativa, do Código de Conduta e de uma boa regulamentação da atividade torna todo o processo de decisão mais claro e transparente, dificultando o recurso a possíveis alternativas, como os “favores” e as “cunhas”.

Assim, foi igualmente possível verificar que a validação do Lóbi como uma atividade não é suficiente se não estiver associada à obrigatoriedade de inscrição no Registo de Transparência e à criação da Pegada Legislativa. Estes mecanismos de transparência não têm alcançado consenso junto dos legisladores mas confirmou-se a sua importância para uma regulamentação efetiva do Lóbi. Uma regulamentação que apenas valide a atividade de Lóbi peca por lhe faltar os restantes mecanismos de transparência que, por exemplo, obrigam ao registo público dos encontros entre decisores e lobistas. Esta atividade assenta na transparência e, como tal, estes mecanismos devem estar incluídos na sua regulamentação.

A Comunicação Social tem também um papel importante na clarificação do conceito de Lóbi à população em geral. Constatou-se que, numa fase inicial, o termo Lóbi não era usado corretamente por estar sempre associado à Corrupção e ao Tráfico de Influências. Contudo foi possível observar que, com o passar do tempo, estas notícias deixaram de ser publicadas e surgiram mais reportagens sobre o que era a atividade de Lóbi e quais os seus benefícios para a democracia nacional.

Em resposta à questão “Quais os fatores que têm vindo a impedir a regulamentação do Lóbi em Portugal?” é possível concluir que apenas duas hipóteses foram validadas: o elevado número de deputados-lobistas na Assembleia e a falta de mecanismos de transparência. Relativamente à

Hipótese 1<sup>150</sup>, esta não foi validada nem infirmada por se considerar que os contactos informais eram realmente um fator impeditivo da regulamentação desta atividade mas este tema apenas surgiu no decorrer do estudo na perspetiva dos deputados e ex-políticos. Ainda é necessário mais estudo e investigação sobre o mesmo para que se possa alcançar uma conclusão válida. Desta forma, pode-se concluir que a Hipótese 2<sup>151</sup> foi validada porque a informalidade com que os deputados-lobistas exercem pressão sobre os seus colegas é um fator impeditivo da regulamentação do Lóbi. Apesar de ser um tema controverso, confirma-se que os deputados-lobistas não têm interesse em regulamentar a atividade de Lóbi porque deixavam de poder pressionar os colegas sem necessitar de o declarar.

Numa fase inicial, a sociedade civil confundia o termo Lóbi com os de Corrupção e Tráfico de Influências e, desta forma, os legisladores receavam ficar com uma imagem negativa. Contudo, atualmente esta questão já não se coloca e, inclusive, muitos defendem publicamente a regulamentação do Lóbi. Desta forma, é possível confirmar que a Hipótese 3<sup>152</sup> foi infirmada. Por fim, a Hipótese 4<sup>153</sup> foi validada por se verificar que o reconhecimento da existência desta atividade por si só não é suficiente e que é igualmente importante serem criados os restantes mecanismos de transparência, como a Pegada Legislativa e o Registo de Transparência. Este tem sido um tema que não consegue reunir consenso entre os legisladores, sobretudo na importância e obrigatoriedade de registo e declaração de interesses.

Em suma, foi possível verificar que o verdadeiro motivo para a falta de regulamentação do Lóbi em Portugal é a falta de vontade política. Há vários anos que a regulamentação do Lóbi é colocada nas Propostas de vários partidos, o tema já foi debatido e analisado em mais do que uma legislatura, já foi a votos na Assembleia da República, mais do que uma vez, e acaba sempre por cair no esquecimento. A existência de deputados-lobistas que não têm interesse em regulamentar esta atividade constitui um impedimento a esta regulamentação e, conseqüentemente, vemos o tema a cair sistematicamente no esquecimento. Assim, os deputados da Assembleia da República não decidem avançar com uma legislação, os exemplos de campanhas de Lóbi em Portugal continuam a surgir, os lobistas continuam a defender os seus

---

<sup>150</sup> Hipótese 1: As grandes empresas nacionais têm contactos informais com os legisladores, recorrendo por vezes a alguma pressão informal para alterar determinadas leis e, como tal, não vêm interesse em que a atividade seja regulamentada, nem que os seus concorrentes possam debater temas com os deputados sem terem contatos privilegiados com estes.

<sup>151</sup> Hipótese 2: Existe um grande número de deputados-lobistas que preferem que o Lóbi não seja regulamentado, para que eles mesmos possam fazer Lóbi sem a obrigação de registarem formalmente, em ata, as reuniões onde são negociadas as influências, nem declararem os interesses que representam.

<sup>152</sup> Hipótese 3: A população em geral ainda associa o Lóbi ao Tráfico de Influências e à Corrupção, pelo que os legisladores e as grandes empresas receiam ficar com uma imagem social negativa.

<sup>153</sup> Hipótese 4: Para se regulamentar sobre a atividade de Lóbi é também necessário que se criem mecanismos de transparência e os legisladores não têm conseguido encontrar consenso nestes temas.

interesses sem terem a sua profissão reconhecida, muitos dos que não são lobistas continuam a recorrer aos seus contactos privilegiados para pressionar os decisores. Até quando iremos continuar com esta situação? Quanto tempo realmente falta para que se tome uma atitude?

Procurando neste trabalho uma reflexão sobre quais os verdadeiros motivos que impedem a regulamentação do Lóbi em Portugal, espera-se que a informação aqui exposta possa ser um ponto de partida para a delineação de um Plano de Comunicação para o Lóbi em Portugal. Contudo, ao longo da análise dos resultados obtidos neste estudo, foi possível encontrar algumas questões que ficaram sem resposta conclusiva, podendo ser algumas sugestões para futuras investigações nesta área das Relações Públicas. As agências de comunicação e as associações desta área são alguns dos intervenientes que mais podem beneficiar com a regulamentação do Lóbi mas não se verifica uma pressão constante aos decisores públicos neste tema. Porquê? Em relação à população em geral, qual será a opinião dos portugueses sobre a regulamentação do Lóbi? Será que têm a real noção dos seus benefícios para a democracia portuguesa? Por outro lado, se os mecanismos de transparência são tão importantes para a transparência nas decisões legislativas, não será pertinente que haja regulamentação do Lóbi para os implementar? E quais as mais-valias deste para o nosso país, mesmo que de forma isolada dos restantes? Por fim, existe a questão polémica do estatuto dos deputados na Assembleia da República. Considera-se que seria importante a realização de um estudo que aborde este tema, que consiga perceber o regime de cada deputado na Assembleia em comparação com a sua opinião sobre a regulamentação do Lóbi.

Com a realização deste estudo, procurou dar-se um contributo para esta área das Relações Públicas, que ainda é pouco abordada, quer no ensino quer no meio laboral. Como afirmou Joaquim Martins Lampreia na sua entrevista, assim como as Relações Públicas em Portugal tiveram um “boom” o mesmo se passará com o Lóbi. Defende-se ainda que a regulamentação do Lóbi vai abrir novas portas para as empresas e organizações, para os profissionais de comunicação e para os estudantes.

## Bibliografia

- Anteprojeto de texto de substituição dos Projetos de Lei n.º 225/XIII (CDS), n.º 734/XIII e n.º 735/XIII (PS) e n.º 1053/XIII (PSD) - Aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um Registo de Transparência da Representação de Interesses junto da Assembleia da República, de 12 de fevereiro de 2019.
- Bardin, L. (2011). *Análise de conteúdo* (3ª ed.). São Paulo: Edições 70 (Obra original publicada em 1977)
- Berg, J. (2015). *Pegada Legislativa: um guia para leis transparentes*. Lisboa: Transparência e Integridade – Associação Cívica.
- Berg, K. T. (2009). Finding Connections between Lobbying, Public Relations and Advocacy. *Public Relations Journal*, 3(3).
- Bottallo, E. (2007). Teoria da Divisão dos Poderes: antecedentes históricos e principais aspectos. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 102, 25 – 46.
- Carmo, H. & Ferreira, M.M. (1998). *Metodologia da Investigação – Guia para auto-aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta
- Carvalho, A. (2009). Montesquieu e a releitura da separação de poderes no Estado contemporâneo: elementos para uma abordagem crítica. *Lex Humana*, 1(2), 40 – 65
- Carvalho, L. N. de (2000). *Direito ao Lobbying – Teoria, meios e técnicas*. Lisboa: Edições Cosmos.
- Comissão das Comunidades Europeias (2006, maio). *Livro Verde: Iniciativa Europeia em Matéria de Transparência (apresentada pela Comissão)*. Bruxelas 194 final, 1-18. <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2006:0194:FIN:PT:PDF>

- Constituição da República Portuguesa (2005). <https://www.igac.gov.pt/documents/20178/358682/Constitui%C3%A7%C3%A3o+da+Rep%C3%ABlica+Portuguesa.pdf/75cbb3ef-b379-43a3-af8c-78ff82b1868f>
- Coroado, S. (2014). *Lóbi a descoberto – O Mercado de influências em Portugal*. Lisboa: Transparência e Integridade – Associação Cívica.
- Coroado, S. (2017). *O Grande Lóbi. – Como se influenciam as decisões em Portugal*. Lisboa: Objetiva.
- Cutlip, S., Center, A. & Broom, G. (2006). *Effective Public Relations* (9º ed.). Pearson Prentice Hall: New Jersey.
- Daymon, C. & Holloway, I. (2002). *Qualitative Research Methods in Public Relations and Marketing Communications* (1ª ed.). Londres: Routledge
- Decreto-Lei nº 17/2003, de 4 de junho. Diário da República, Série I-A – N.º 129
- Esparcia, A. C. (2011). Novos cenários de participação política análise das estratégias de comunicação dos grupos de pressão (lobbies). *ORGANICOM*, 15, 65-86.
- Fawkes, J. (2004). What is public relations?. In Theaker, A. (ed.) *The Public Relations Handbook*. Nova Iorque: Routledge. pp. 3-17.
- Fernandes, J. (2015). *O Parlamento Português*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Francés, J. (2013). *¿que vienen los lobbies! El opaco negocio de la influencia en España*. (1ª ed). Barcelona: Ediciones Destino, S.A.
- Grunig, J. E. & Hunt, T. (1984). *Managing public relations*. New York: Holt, Rinehart and Winston.

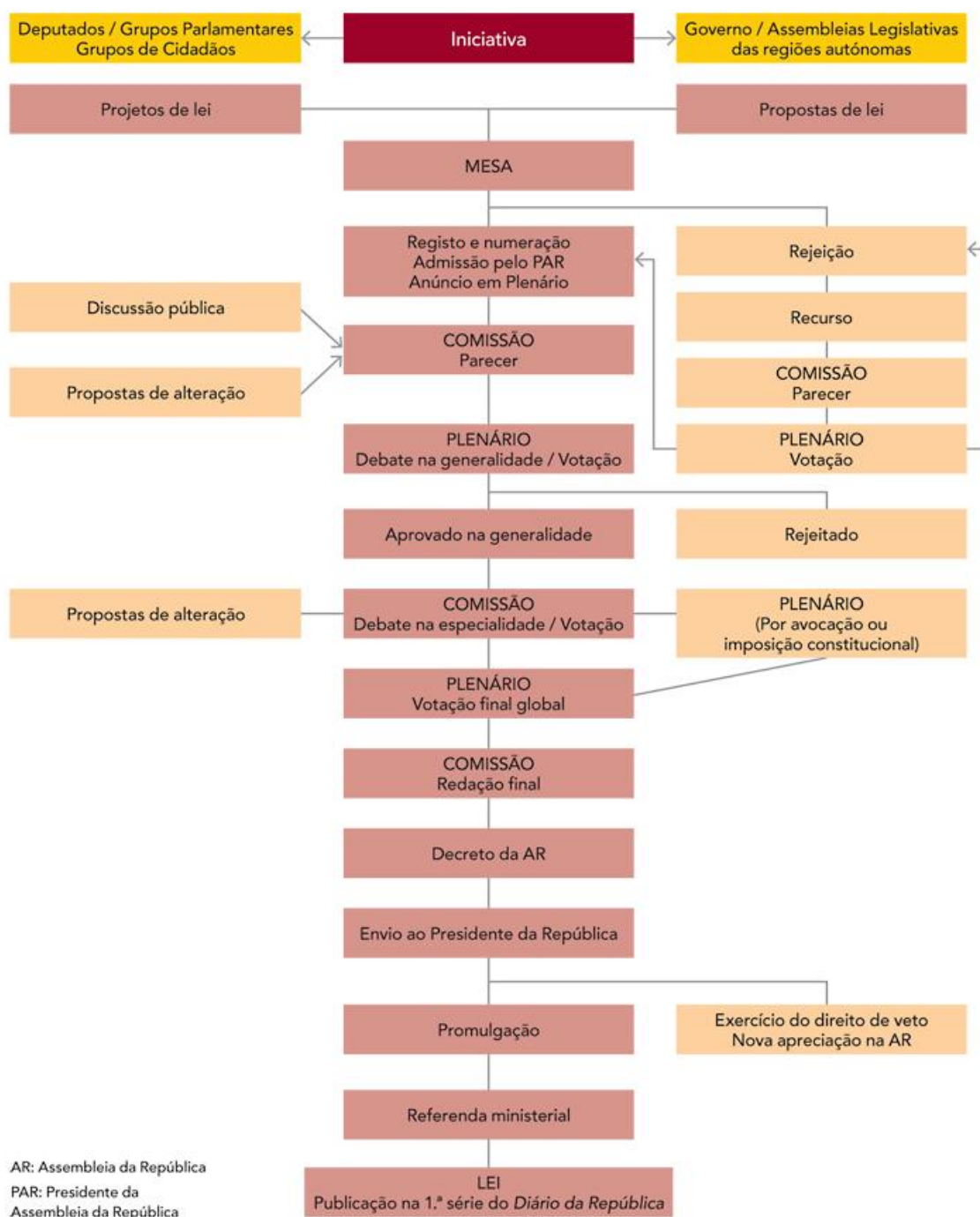
- Holman, C. (2009, maio). Self-Regulation and Regulation of the Lobbying Profession. In *Global Forum on Public Governance*, Paris: OECD Conference Center.
- Infopédia (s.d.). Lobby. In Dicionário infopédia da língua portuguesa. Consultado a 05 de janeiro, 2015 em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/lobby>
- Jackson, K. & Bazeley, P. (2019). *Qualitative Data Analysis with nVivo* (3ª ed.). Londres: SAGE Publications Ltd
- Kunsch, M. (2003). *Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada*. São Paulo: Summus Editorial.
- Kunsch, M. (2006). Planejamento e gestão estratégica de relações públicas nas organizações contemporâneas. *Anàlisi: Quaderns de comunicació i cultura*, 34, 125-139
- Lampreia, J. M. (2005). *Lóbi – Ética, Técnica e Aplicação*. Lisboa: Texto Editora.
- Lampreia, J. M. (2006). *ABC do Lóbi*. Lisboa: Texto Editora.
- Lampreia, J. M. & Guéguen, D. (2008). *O Lóbi na União Europeia*. Lisboa: Texto Editora.
- Libby, P. (2012). Lobbying and Advocacy: What Does It Mean, and Why Should You Do It?. In Libby, P. (ed.) *The lobbying strategy handbook: 10 steps to advancing any cause effectively*. (p. 5-17). Los Angeles: SAGE Publications, Inc.
- Lobby – O braço armado da sociedade civil. (2014, Outubro). *Revista Executive Digest n.º 103*. 22-31.
- McNair, B. (2012). *An Introduction to Political Communication* (5ª ed.). Nova Iorque: Routledge.

- Mestieri, C. (2007, outubro). Relações Públicas e Lobby. *Anais do I Seminário Brasileiro de Valorização da Profissão de Relações Públicas*. Salvador.
- Meyer-Pflug, S. (2009) (ed.). *Série Pensando o Direito: Grupos de Interesse (Lobby)*. Brasília: Secretaria dos Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça.
- Navarro, J. & Andrés, C. (2016). Lobbying. *Eunomía. Revista en Cultura de la Legalidad*, 10, 191-201.
- Neto, A. C. (1997). Democracia: velhas e novas controvérsias. *Estudos da Psicologia*, 2(2), 287-312.
- Paules, S. (2014). *O perfil do profissional de Relações Públicas na era da comunicação digital*. [Dissertação de Mestrado, Escola Superior de Comunicação Social]. Repositório Científico do Instituto Politécnico de Lisboa.  
<https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/4667/1/Disserta%20c3%a7%20a3o%20Silvana%20Paules.pdf>
- Pita, M. A. (2011). *Curso Elementar de Direito Comercial* (3ª ed.). Lisboa: Áreas Editora.
- Raposo, A. (2009). *Teoria dos jogos: um instrumento para a tomada de decisão em Relações Públicas*. [Dissertação de Mestrado, Escola Superior de Comunicação Social]. Repositório Científico do Instituto Politécnico de Lisboa.  
[https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/433/1/Tese\\_Ana\\_Luisa\\_Raposo.pdf](https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/433/1/Tese_Ana_Luisa_Raposo.pdf)
- Rawlins, B. L. (2006). *Prioritizing Stakeholders for Public Relations*. Institute for Public Relations. [http://www.instituteforpr.org/wp-content/uploads/2006\\_Stakeholders\\_1.pdf](http://www.instituteforpr.org/wp-content/uploads/2006_Stakeholders_1.pdf)
- Ríos, E. C. (2010). Comunicación: lobby e asuntos públicos. *Centro de Estudios en Diseño e Comunicación*, (33), 101-110.
- Romagni, P. (1994). *O Lobbying*. Lisboa: Publicações Dom Quixote.

- Ruel, T. (2009). *Lobby, Grupos de Pressão e Grupos de Interesse*. 1-6  
<https://livrozilla.com/doc/443799/lobby--grupos-de-press%C3%A3o-e-grupos-de-interesse>
- Schreier, M. (2012). *Qualitative Content Analysis in Practice*. London: SAGE Publications Ltd.
- Simão, J. (2012). *Lobbying em Portugal: um assunto tabu?*. [Dissertação de Mestrado não publicada]. Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.
- Polizel, E., Kachiyama, B., Meneghetti, T., Soares, J. (2010, agosto). As Teorias sobre as Formas de Governo. *XI Salão de Iniciação Científica – PUCRS*, 2166 – 2168.  
[https://www.academia.edu/6176432/As\\_Teorias\\_sobre\\_as\\_Formas\\_de\\_Governo](https://www.academia.edu/6176432/As_Teorias_sobre_as_Formas_de_Governo)
- Sousa, J. P. (2003). *Planeamento da Comunicação*. Universidade Fernando Pessoa. BOCC – UBI. <http://www.bocc.ubi.pt/pag/sousa-jorge-pedro-planeamento-comunicacao.pdf>
- Stake, R. E. (2012). *A Arte da Investigação com Estudos de Caso* (3ª ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Strömbäck, J. & Kiousis, S. (ed.) (2011). *Political Public Relations – Principles and Applications*. Nova Iorque: Routledge.
- Tench, R. & Yeomans, L. (2009). *Exploring Public Relations*. (2ª ed.). Harlow: FT Prentice Hall, Pearson Education.
- Wilcox, D. L., Cameron, G. T. & Xifra, J. (2006). *Relaciones Públicas. Estrategias y Tácticas*. (8ª ed.). Madrid: Pearson Education S.A.
- [Noelsferreira] (2013, 7 de fevereiro). *Conta-me História – Implementação da República*. Documentário produzido pela RTP [Vídeo]. Consultado a 13 de junho de 2017. Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=3jVhrnPCV3U>

# Anexos

## Anexo 1: Fluxograma do processo legislativo comum



Fonte: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/Iniciativas-sobre.aspx>

## Anexo 2: “Nos corredores do lóbi”



Imagem de Gonçalo Viana

Fonte: <https://expresso.pt/sociedade/2017-02-12-Nos-corredores-do-lobi>

### Anexo 3: “48% - Meia Coca-Cola”



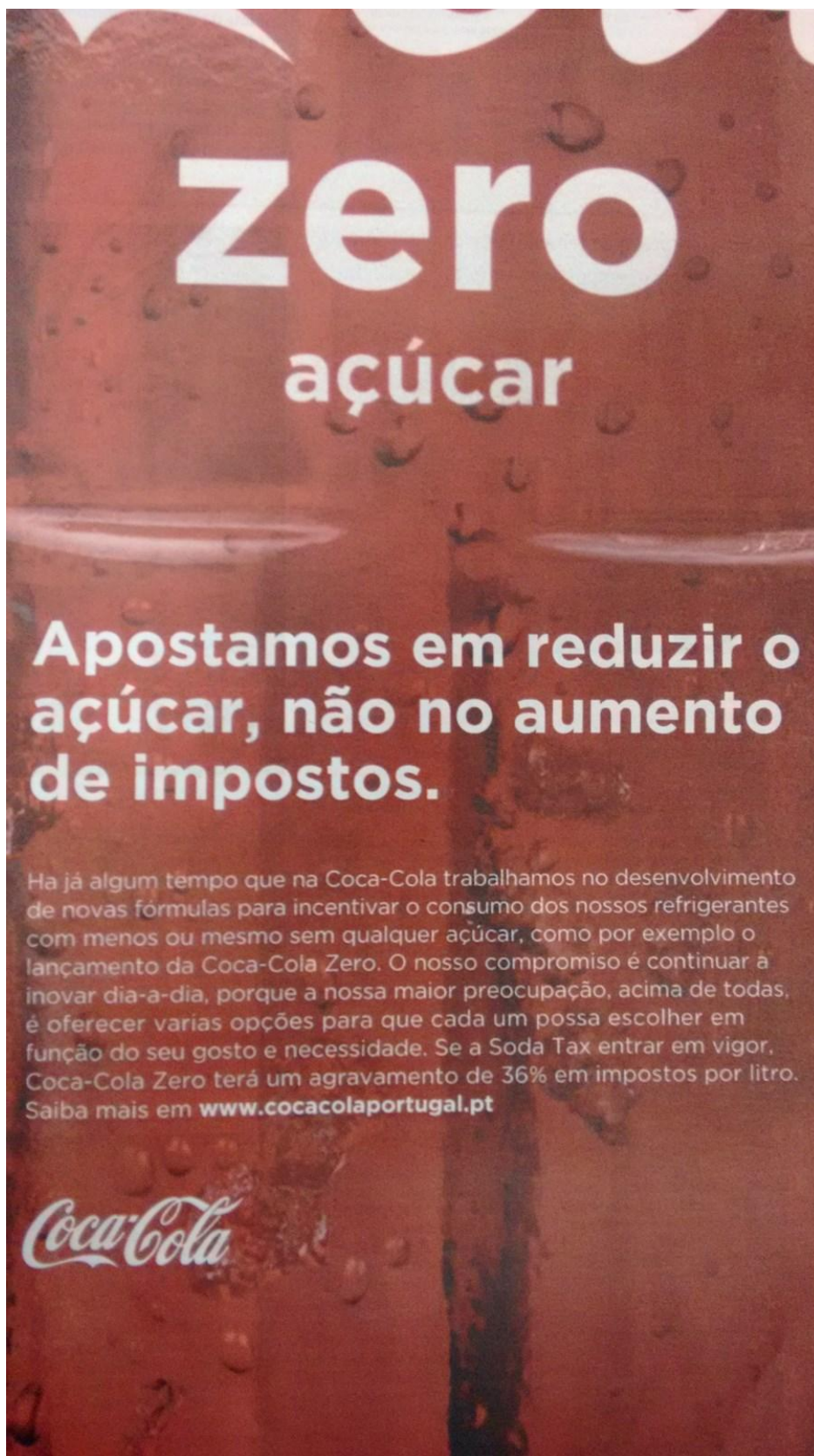
**48%**

**É esta a percentagem de imposto que corresponde a cada garrafa de Coca-Cola.**

Praticamente metade de uma Coca-Cola que comprar irá diretamente para os cofres do Estado.

Fonte: <https://www.cocacolaportugal.pt/informacao/48-meia-coca-cola>

Anexo 4: “Apostamos em reduzir o açúcar, não no aumento de impostos”

The image is a vertical advertisement for Coca-Cola Zero. The background is a close-up of a dark red, carbonated beverage with condensation droplets on the surface. At the top, the word "zero" is written in a large, white, sans-serif font, with "açúcar" (sugar) in a smaller, white, sans-serif font directly below it. In the middle, the main slogan "Apostamos em reduzir o açúcar, não no aumento de impostos." is written in a white, sans-serif font. Below the slogan, there is a paragraph of smaller white text explaining the company's commitment to innovation and its stance on taxes. At the bottom left, the classic Coca-Cola script logo is visible in white.

**zero**  
**açúcar**

**Apostamos em reduzir o açúcar, não no aumento de impostos.**

Ha já algum tempo que na Coca-Cola trabalhamos no desenvolvimento de novas fórmulas para incentivar o consumo dos nossos refrigerantes com menos ou mesmo sem qualquer açúcar, como por exemplo o lançamento da Coca-Cola Zero. O nosso compromisso é continuar a inovar dia-a-dia, porque a nossa maior preocupação, acima de todas, é oferecer varias opções para que cada um possa escolher em função do seu gosto e necessidade. Se a Soda Tax entrar em vigor, Coca-Cola Zero terá um agravamento de 36% em impostos por litro. Saiba mais em [www.cocacolaportugal.pt](http://www.cocacolaportugal.pt)

*Coca-Cola*

Fonte: <http://www.sabado.pt/dinheiro/detalhe/coca-cola-contesta-fat-tax-em-campanha>

**Anexo 5: Anteprojeto de Texto de substituição dos Projetos de Lei n.º 225 /XIII (CDS), n.º 734/XIII e n.º 735/XIII (PS) e n.º 1053/XIII (PSD)**

**Anteprojeto de texto de substituição**

**Projetos de Lei n.º 225/XIII (CDS), n.º 734/XIII e n.º 735/XIII (PS) e n.º 1053/XIII (PSD)**

**Aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um Registo de Transparência da Representação de Interesses junto da Assembleia da República**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

1. A presente lei estabelece as regras de transparência aplicáveis às entidades privadas que pretendem assegurar representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um Registo de Transparência da Representação de Interesses a funcionar junto da Assembleia da República.
2. O disposto na presente lei não prejudica o quadro de direitos e deveres previstos na Constituição e na lei para efeitos de concertação social e audição e participação nos processos de tomada de decisão dos órgãos referidos no número anterior.

**Artigo 2.º**

**Representação legítima de interesses**

1. São atividades de representação legítima de interesses todas aquelas exercidas no respeito da lei com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, a elaboração ou a execução das políticas públicas, de atos legislativos e regulamentares, de atos administrativos ou de contratos públicos, bem como os processos decisórios das instituições públicas, em nome próprio, de grupos específicos ou de terceiros.
2. As atuações previstas no número anterior incluem, nomeadamente:
  - a) Contactos sob qualquer forma com as entidades públicas;
  - b) Envio e circulação de correspondência, material informativo ou documentos de discussão ou tomadas de posições;
  - c) Organização de eventos, reuniões, conferências ou quaisquer outras atividades de promoção dos interesses representados;

d) Participação em consultas sobre propostas legislativas ou outros atos normativos.

3. Não se consideram abrangidos pelo presente diploma:

- a) A prática de atos próprios dos advogados e solicitadores, tal como definidos em legislação especial, ou atos preparatórios destes, nomeadamente contatos com organismos públicos destinados a melhor informar os seus clientes acerca de uma situação jurídica geral ou concreta, ou de os aconselhar quanto à adequação de uma pretensão;
- b) As atividades dos parceiros sociais, nomeadamente, organizações sindicais e patronais ou empresariais, enquanto participantes na concertação social e apenas nesse quadro;
- c) As atividades em resposta a pedidos de informação diretos e individualizados das entidades públicas ou convites individualizados para assistir a audições públicas ou participar nos trabalhos de preparação de legislação ou de políticas públicas.

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito de aplicação**

Para efeitos da presente lei consideram-se entidades públicas a Assembleia da República, o Governo, incluindo os respetivos gabinetes, os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, incluindo os respetivos gabinetes, os órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, as entidades reguladoras, bem como os órgãos e serviços da administração autónoma, da administração regional e da administração autárquica.

### **Artigo 4.º**

#### **Obrigatoriedade de criação de registo**

1. As entidades públicas abrangidas pela presente lei ficam obrigadas a, no quadro das suas competências constitucionais e legais, proceder à criação de um registo de transparência para assegurar o cumprimento das obrigações constantes da presente lei ou a utilizar o Registo de Transparência de Representação de Interesses (RTRI) gerido pela Assembleia da República.
2. São automática e oficiosamente inscritas no registo todas as entidades que gozam de direito constitucional ou legal de consulta e participação no âmbito dos procedimentos decisórios das entidades referidas no número anterior.

### **Artigo 5.º**

#### **Objeto do registo**

1. Sem prejuízo da regulamentação específica de cada entidade pública, o registo de transparência contém obrigatoriamente as seguintes informações sobre cada entidade a registar:

- a) Nome da entidade, morada, telefone, correio eletrónico, sítio web;
  - b) Enumeração dos principais interesses representados;
  - c) Nome dos titulares dos órgãos sociais;
  - d) Nome da pessoa responsável pela atividade de representação de interesses, quando exista.
2. O disposto no número anterior não prejudica a obrigação das entidades cuja representação de interesses é realizada através de terceiro intermediário de se registarem.
3. As entidades que se dediquem à representação profissional de interesses de terceiros devem ainda indicar o nome dos três principais clientes da atividade de representação de interesses legítimos, sem prejuízo do registo de qual a entidade que estão a representar no momento da concessão de cada audiência por uma entidade pública.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, correspondem às três entidades aquelas que representem o maior valor relativo de rendimentos derivados de serviços de representação de interesses prestados, tendo em conta o total de rendimentos de serviços de representação de interesses prestados a todos os clientes no ano anterior.
5. A inscrição no registo pode ser cancelada:
- a) A pedido das entidades, a qualquer momento;
  - b) Em consequência da violação dos deveres enunciados na presente lei, nos casos nela previstos.
6. As entidades devem manter os seus dados constantes do registo atualizado, introduzindo a informação relativa a alguma alteração aos elementos referidos no n.º 1.
7. A veracidade e atualização do conteúdo do registo de transparência são da responsabilidade dos representantes de interesses legítimos, sem prejuízo da assistência ao preenchimento prestada pelas entidades públicas.

## **Artigo 6.º**

### **Direitos das entidades registadas**

Sem prejuízo de outros direitos resultantes da Constituição e da lei e da regulamentação específica de cada entidade pública, as entidades registadas têm direito:

- a) A contactar as entidades públicas para efeitos da realização da atividade de representação legítima de interesses, no respeito pela presente lei e da regulamentação setorial e institucional aplicável;

- b) De acesso aos edifícios públicos na prossecução das suas atividades e nos termos dos regulamentos ou regras das respetivas instituições, em condições de igualdade com os demais cidadãos e entidades.
- c) A ser informadas sobre as consultas públicas em curso de natureza legislativa ou regulamentar.
- d) A solicitar a atualização dos dados constantes do registo;
- e) A apresentar queixas sobre o funcionamento do registo e sobre o comportamento de outras entidades sujeitas ao registo.

## **Artigo 7.º**

### **Deveres das entidades registadas**

1. Sem prejuízo de outros deveres resultantes da Constituição e da lei e da regulamentação específica de cada entidade pública, as entidades registadas têm o dever de:

- a) Cumprir as obrigações declarativas previstas na presente lei, ou ato regulamentar complementar, aceitando o caráter público dos elementos constantes das suas declarações;
- b) Garantir que as informações prestadas para inclusão no registo são corretas, devendo cooperar no âmbito de pedidos administrativos de informações complementares e de atualizações;
- c) Manter, por sua iniciativa, atualizada e completa a informação prestada junto do registo;
- d) Transmitir ao registo o texto de quaisquer códigos de conduta profissionais ou setoriais a que estejam vinculados;
- e) Identificar-se perante os titulares dos órgãos aos quais se dirigem, de forma a que seja clara e inequívoca a natureza do contacto estabelecido e qual a identidade das pessoas singulares que realizam o contacto;
- f) Respeitar as regras próprias de circulação nos edifícios públicos aos quais se dirijam, nomeadamente para efeitos de registo de entrada e saída e atribuição de identificação própria;
- g) Abster-se de obter informações ou documentos preparatórios de decisões sem ser através dos canais próprios de acesso a informação pública;
- h) Assegurar, sem discriminação, o acesso de todas as entidades interessadas e a todas as forças políticas representadas em sede parlamentar a informação e documentos transmitidos no quadro da sua atividade de representação de interesses;
- i) Providenciar no sentido de que a informação e documentos entregues aos titulares de órgãos das entidades públicas não contêm elementos incompletos ou inexatos, com a intenção de manipular ou induzir em erro os decisores públicos;

j) Abster-se de utilizar a sua inscrição no registo como fator de valorização comercial ou publicitária ou de associar essa condição a qualquer relação privilegiada com as entidades públicas ou com um reconhecimento oficial do seu papel, conducente a induzir um terceiro em erro;

k) Identificar-se na sua qualidade de representante de interesses em colóquios, conferências, congressos ou eventos de natureza similar organizados pelas entidades públicas, nas suas sedes, sob a sua égide ou com o seu apoio, quando versem a discussão de políticas públicas ou atos legislativos.

2. As entidades que se dediquem à atividade profissional de mediação na representação de interesses devem sempre indicar no registo e no momento da marcação de audiências quais as entidades cuja representação pretende realizar.

## **Artigo 8.º**

### **Audiências e consultas públicas**

1. As entidades sujeitas a registo devem obrigatoriamente constar do registo utilizado por cada entidade antes de lhes ser concedida uma audiência ou de participarem em audições por estas promovidas.

2. Cada entidade pública disponibiliza, no respetivo sítio na internet, uma página com todas as consultas públicas em curso referentes a iniciativas legislativas ou regulamentares.

3. As entidades públicas abrangidas pela presente lei divulgam através do respetivo site, com periodicidade regular, as reuniões por si realizadas com as entidades constantes do registo, nos termos a definir em ato próprio de cada entidade, devendo indicar pelo menos a data e objeto das mesmas.

4. Sem prejuízo do disposto na regulamentação específica de cada entidade, as atuações e os elementos remetidos pelas entidades sujeitas a registo feitas ao abrigo da presente lei devem ser identificadas na documentação instrutória dos procedimentos decisórios em causa.

## **Artigo 9.º**

### **Violação de deveres**

1. Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis ao caso, a violação dos deveres enunciados na presente lei determina a suspensão, total ou parcial, de uma entidade do registo, bem como a determinação de limitações de acesso de pessoas singulares que tenham atuado em sua representação.

2. As decisões previstas no número anterior são publicadas no portal de cada registo a que digam respeito.

3. O disposto no presente artigo não se aplica às entidades de inscrição automática e oficiosa.

## **Artigo 10.º**

### **Incompatibilidades e impedimentos**

1. Os titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, não podem dedicar-se a atividades de representação profissional de interesses junto da pessoa coletiva ou ministério de cujo órgão foi titular durante um período de três anos contados desde o fim do seu mandato.
2. Para efeitos da presente lei, a atividade de representação legítima de interesses quando realizada a título profissional é incompatível com:
  - a) O exercício de funções como titular de órgão de soberania, cargo político ou alto cargo público;
  - b) O exercício da advocacia;
  - c) O exercício de funções em entidade administrativa independente ou entidade reguladora.
3. As entidades que se dediquem profissionalmente à atividade de mediação na representação de interesses devem evitar a ocorrência de conflitos de interesses, nomeadamente evitando a representação simultânea ou sucessiva de entidades sempre que a mesma oferecer risco de diminuição da sua independência, imparcialidade e objetividade.

## **Artigo 11.º**

### **Registo de Transparência da Representação de Interesses da Assembleia da República (RTRI)**

1. É criado o Registo de Transparência de Representação de Interesses (RTRI), com carácter público e gratuito, que funciona junto da Assembleia da República para assegurar o cumprimento das disposições da presente lei dos contactos realizados junto daquele órgão de soberania.
2. As entidades que pretendam exercer a atividade de representação de interesses junto da Assembleia da República, por si ou em representação de terceiros, devem obrigatoriamente inscrever-se no RTRI, através do respetivo portal na Internet.
3. Os representantes de interesses legítimos agrupam-se no RTRI nas seguintes categorias:
  - a) Os parceiros sociais privados e as entidades privadas representadas no Conselho Económico e Social e as entidades privadas de audição constitucional ou legalmente obrigatória;
  - b) Representantes profissionais de interesses: incluem-se nesta categoria todas as pessoas individuais e coletivas que atuem como representantes de interesses legítimos de terceiros;

- c) Representantes de interesses empresariais: incluem-se nesta categoria pessoas coletivas ou grupos de pessoas coletivas que exerçam por si a representação dos seus interesses legítimos;
- d) Representantes institucionais de interesses coletivos: incluem-se nesta categoria as entidades representativas de interesses legítimos de um conjunto de outras entidades singulares ou coletivas, ou de interesses difusos;
- e) Outros Representantes: incluem-se nesta categoria todos aqueles, que não cabendo em nenhuma das categorias anteriores, atuem em representação de interesses legítimos nos termos da lei, incluindo quando atuem em representação dos seus próprios interesses.
4. São automática e oficiosamente inscritas no registo as entidades referidas na alínea a) do número anterior.
5. Sem prejuízo da adoção de registos próprios para assegurar o cumprimento do disposto na presente lei, as demais entidades públicas podem aceitar como válida a inscrição no RTRI das entidades que pretendam exercer a atividade de representação de interesses junto de si.
6. A Assembleia da República disponibiliza no respetivo site, uma página com todas as consultas públicas em curso referentes a iniciativas legislativas ou regulamentares.
7. A Assembleia da República, as Comissões Parlamentares e os Grupos Parlamentares divulgam, no mês subsequente, as reuniões por si realizadas com as entidades constantes do registo através do respetivo site.
8. Com vista a salvaguardar a reserva devida aos casos sensíveis e a proteção de pessoas singulares em situações comunicadas no âmbito do trabalho parlamentar, a divulgação dos contactos e audiências pode ficar reservada até à conclusão da atividade parlamentar desencadeada em função da denúncia ou comunicação realizada.

## **Artigo 12.º**

### **Códigos de Conduta**

As entidades públicas abrangidas pela presente lei podem emitir códigos de conduta ou prever disposições especificamente aplicáveis à matéria da representação de interesses nos códigos de conduta em vigor ou aplicáveis a outras matérias, para densificação das obrigações dos representantes de interesses legítimos.

## **Artigo 13.º**

### **Divulgação e avaliação do sistema de transparência**

1. As entidades públicas abrangidas pela presente lei promovem a divulgação das medidas dela constantes junto da administração pública, dos representantes de interesses legítimos e da sociedade civil, bem como apoiam as iniciativas da sociedade civil nesse sentido.

2. As entidades públicas abrangidas pela presente lei publicam anualmente um relatório sobre os respetivos registos de transparência, contendo uma análise qualitativa e quantitativa do funcionamento dos registos, incluindo o número de entidades registadas, os acessos, as atualizações, e os problemas encontrados na sua aplicação e na dos códigos de conduta.

3. As entidades públicas abrangidas pela presente lei devem ainda proceder a consultas regulares com os representantes de interesses legítimos, as associações profissionais, as instituições do ensino superior, e outras entidades relevantes, para a melhoria do funcionamento dos registos, tendo em conta um objetivo de gradual aumento da exigência do sistema de transparência na representação de interesses.

## **Artigo 14.º**

### **Prazo para criação de registo de transparência próprio**

1. As entidades que não recorram ao RTRI devem proceder à criação de um registo próprio no prazo de um ano após a entrada em vigor da presente lei.

2. As entidades abrangidas pela presente lei podem criar registos partilhados comuns, nomeadamente no âmbito da administração autárquica.

3. As entidades abrangidas pela presente lei devem aprovar as normas prevista do n.º 3 do artigo 8.º no prazo de seis meses após a entrada em vigor da presente lei.

## **Artigo 15.º**

### **Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

Fonte:

[https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c304e46556c5246526c417651584a7864576c3262304e7662576c7a633246764c30393164484a76637955794d455276593356745a57353062334d76515735305a5842796232706c6447397a4c304677636d3932595355794d47467a4a5449775a47556c4d6a4230636d46756333426863734f71626d4e70595355794d47467762476c6a773646325a576c7a4a544977736416c4d6a42795a5842795a584e6c626e5268773666446f32386c4d6a42735a576644725852706257456c4d6a426b5a5355794d476c75644756795a584e7a5a584d756347526d&fich=Aprova+as+regras+de+transpar% c3% aancia+aplic% c3% a1veis+% c3% a0+representa% c3% a7% c3% a3o+leg% c3% adtima+de+interesses.pdf&Inline=≡true](https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c304e46556c5246526c417651584a7864576c3262304e7662576c7a633246764c30393164484a76637955794d455276593356745a57353062334d76515735305a5842796232706c6447397a4c304677636d3932595355794d47467a4a5449775a47556c4d6a4230636d46756333426863734f71626d4e70595355794d47467762476c6a773646325a576c7a4a544977736416c4d6a42795a5842795a584e6c626e5268773666446f32386c4d6a42735a576644725852706257456c4d6a426b5a5355794d476c75644756795a584e7a5a584d756347526d&fich=Aprova+as+regras+de+transpar%c3%aancia+aplic%c3%a1veis+%c3%a0+representa%c3%a7%c3%a3o+leg%c3%adtima+de+interesses.pdf&Inline=≡true)

## Anexo 6: Modelo de Análise das Entrevistas

Variável	Necessidades de informação	Perguntas
Situação comparativa de Portugal face a outros países europeus em matéria de regulamentação do lóbi	Características legais/ constitucionais do país	Na sua opinião, quais os elementos fundamentais para uma regulação efetiva do lóbi em Portugal.
		Em diversos países, como nos Estados Unidos, a atividade de lóbi está relacionada com princípios constitucionais como a liberdade de informação. Na sua opinião existem no contexto nacional limitações constitucionais/ legais à regulamentação do lóbi?
	Características históricas do processo democrático em Portugal	Olhando para o período de transição democrática em Portugal, reconhece elementos históricos que possam ter contribuído para a situação que temos hoje?
		A existência de deputados/lobistas no parlamento português é apontada por muitos como um entrave à regulamentação do Lóbi. Qual é a sua opinião sobre esta temática? De que forma é que podemos contornar a situação de modo a contribuir para uma maior transparência da atividade de lóbi?
	Adequação de Portugal a normativas/ práticas consolidadas a nível europeu	Nos Estados Unidos e na União Europeia, o lóbi já é regulamentado há vários anos sendo possível encontrar grandes semelhanças mas também diferenças entre a forma de atuar nos dois continentes, como por exemplo, o facto de nos EUA ser possível fazer lóbi sobre um juiz. Na sua opinião, quais são as boas práticas que podem ser adaptadas ao contexto nacional?
		Na sua opinião a prática do lóbi em Portugal está em linha com práticas consolidadas a nível europeu? Porquê? Existem dados específicos que suportem a sua posição?

	Semelhanças/ Diferenças culturais com outros países do sul da Europa	Podemos dizer que existe uma prática do lóbi culturalmente semelhante entre os países do sul da Europa (Portugal/ França/Itália/ Espanha)?
		Qual seria o(s) país(es) da Europa com as melhores práticas de lóbi?
Contexto nacional relativamente às várias formas de pressão sobre o poder político	Possíveis reduções da Corrupção e Tráfico de Influência aquando da regulamentação do Lóbi	Na conferência “ <i>Lifting the Lid on Lobbying</i> ”, o Embaixador dos EUA em Portugal, Robert A. Sherman, afirmou que entre o lóbi legal e a Corrupção existia uma linha fina. No caso de Portugal, em que ainda não está regulamentada esta atividade, essa linha é ainda mais fina?
		Muitos autores defendem que a regulamentação do lóbi faria com que aumentasse a transparência e, consequentemente, o Tráfico de Influências e a Corrupção diminuíam. Concorda? De que forma?
	Semelhanças/Diferenças entre lobistas vindos da política de lobistas não “ex-políticos”	A recente mudança do ex-deputado Paulo Portas da política para a consultoria empresarial voltou a levar alguns meios de comunicação social a abordar a temática dos “ex-políticos lobistas” e, associado a este, o conceito de <i>Revolving Doors</i> (Portas Giratórias). Esta situação pode prejudicar os lobistas “não ex- políticos”? Em que difere um lobista “ex-deputado” de um lobista “não ex-deputado”?
A falta de Regulamentação do Lóbi no contexto Europeu	Vantagens/Desvantagens no Parlamento Europeu	Considera que a regulamentação do lóbi em Portugal pode tornar o país mais competitivo no contexto europeu? Porquê?
	Impacto do lóbi português em Bruxelas	Ao consultar o Registo de Transparência de Bruxelas podemos encontrar registadas várias empresas e instituições de diversas áreas com sede em Portugal.  Esta participação portuguesa é suficientemente forte para defender os interesses nacionais?
Futuro do Lóbi em	Plano de ação	Uma das propostas presentes no

Portugal		<p>programa eleitoral da coligação “Portugal à Frente” era a regulamentação da atividade de <i>lobbying</i>. Desta forma, o CDS-PP apresentou um Projeto de Lei onde propõe a criação de um Registo de Transparência e um Código de Conduta.</p> <p>O que acrescentaria / alteraria nesse Projeto de Lei?</p>
		<p>Lóbi é exercer pressão junto dos poderes públicos com o objetivo de defender os interesses de uma empresa, indivíduo, país, entre outros. Será que uma das medidas para regulamentar o lóbi em Portugal passa por fazer “lóbi para o lóbi”? Como?</p>
		<p>Temos um Primeiro-ministro que no seu programa eleitoral defendeu que é importante regulamentar as atividades “... conhecidas como lobbying”, e temos um Presidente da República que enquanto comentador da TVI afirmou que era fundamental regular os lóbis em Portugal. Por isso pergunto, o que falta para se regulamentar o lóbi em Portugal?</p>

## **Anexo 7: Entrevista a Duarte Marques**

Tipo de Entrevista: Via *email*

Data do Envio das Questões: 20 de Outubro de 2017

Data do Envio das Respostas: 20 de Outubro de 2017

Entrevistadora: Beatriz Borges

Entrevistado: Duarte Marques

**1. Na sua opinião, quais os elementos fundamentais para uma regulação efetiva do lóbi em Portugal.**

Uma lei clara e transparente, um registo de agenda pública para dirigentes políticos e decisores públicos, um código de conduta para as empresas, normas e consequências evidentes para os incumpridores

**2. Em diversos países, como nos Estados Unidos, a atividade de lóbi está relacionada com princípios constitucionais como a liberdade de informação. Na sua opinião existem no contexto nacional limitações constitucionais/ legais à regulamentação do lóbi?**

Não, não me parece pois essa questão ainda não foi levantada ao longo de todas as audições com que fizemos.

**3. Olhando para o período de transição democrática em Portugal, reconhece elementos históricos que possam ter contribuído para a situação que temos hoje?**

Imagino que refira a situação de relacionamento entre políticos e empresas, certo? Não me parece, é mesmo uma questão de transparência e de alguma ideologia retrógrada.

**4. Nos Estados Unidos e na União Europeia, o lóbi já é regulamentado há vários anos sendo possível encontrar grandes semelhanças mas também diferenças entre a forma de atuar nos dois continentes, como por exemplo, o facto de nos EUA ser possível fazer lóbi sobre um juiz. Na sua opinião, quais são as boas práticas que podem ser adaptadas ao contexto nacional?**

Penso a esse nível a legislação europeia, apesar de mais moderada é mais adequada. Parece-me um exagero que se possa fazer lobby sobre um juiz. A transparência e o equilíbrio entre os diferentes lobbys no acesso ao decisor público é a melhor garantia que podemos exigir. Na minha opinião, o grande problema do lobby é quando um dos interesses tem mais acesso ou força do que os restantes.

**5. Na sua opinião a prática do lóbi em Portugal está em linha com práticas consolidadas a nível europeu? Porquê? Existem dados específicos que suportem a sua posição?**

Não no que diz respeito aos países onde o lobby é regulado. Em Portugal há lobby, há tráfico de influências, há a famosa cunha. Se cá não há regulação então não está em linha com as práticas consolidadas.

**6. Podemos dizer que existe uma prática do lóbi culturalmente semelhante entre os países do sul da Europa (Portugal/ França/Itália/ Espanha)?**

Na prática de lobby não regulamentada talvez. Basta verificar as recentes acusações ao ex PM José Sócrates. Mas sim há muitas semelhanças entres estes países, se bem que Portugal nem é um dos piores.

**7. Qual seria o(s) país(es) da Europa com as melhores práticas de lóbi?**

A EU é aqui um exemplo. As instituições europeias são o melhor exemplo, mais do que qualquer um dos seus Estados Membros.

**8. A recente mudança do ex-deputado Paulo Portas da política para a consultoria empresarial voltou a levar alguns meios de comunicação social a abordar a temática dos “ex-políticos lobistas” e, associado a este, o conceito de *Revolving Doors* (Portas Giratórias). Esta situação pode prejudicar os lobistas “não ex-políticos”? Em que difere um lobista “ex-deputado” de um lobista “não ex-deputado”?**

O problema não o fulano A ou B que foi para aqui ou para ali, o problema são os que vão sem anunciar que o fazem. Uma coisa é ir trabalhar para uma empresa da qual o Estado foi cliente ou beneficiário. Admito que um ex político com boa imagem possa ser um concorrente de peso para um lobista profissional.

**9. Considera que a regulamentação do lóbi em Portugal pode tornar o país mais competitivo no contexto europeu? Porquê?**

Sim, a transparência é um sinal mais para um país, as empresas responsáveis e multinacionais querem estabilidade e previsibilidade nas decisões.

**10. Ao consultar o Registo de Transparência de Bruxelas podemos encontrar registadas várias empresas e instituições de diversas áreas com sede em Portugal. Esta participação portuguesa é suficientemente forte para defender os interesses nacionais?**

Não, não creio. Comparando com outros países a nossa presença directa em Bruxelas é muito reduzida. Poucas são as empresas portuguesas que se dão ao luxo de ter um representante junto da EU, fazem-no através de associações sectorais que estão lá, mas não directamente.

**11. Lóbi é exercer pressão junto dos poderes públicos com o objetivo de defender os interesses de uma empresa, indivíduo, país, entre outros. Será que uma das medidas para regulamentar o lóbi em Portugal passa por fazer “lóbi para o lóbi”? Como?**

Sim sem dúvida. Porque quem faz lobby a sério prefere ser regulado e não continuar neste mundo sem regras onde advogados, políticos, consultores etc fazem lobby sob outra capa qualquer. Regulamentado o acesso é mais justo e transparente, ganha espaço quem é mais competente e não quem tem mais “estatuto ou dinheiro”.

**12. Temos um Primeiro-ministro que no seu programa eleitoral defendeu que é importante regulamentar as atividades “... conhecidas como lobbying”, e temos um Presidente da República que enquanto comentador da TVI afirmou que era fundamental regular os lóbis em Portugal. Por isso pergunto, o que falta para se regulamentar o lóbi em Portugal?**

Faltam uns meses....o principal problema seria a perspectiva da sociedade civil de que o lóbi é algo negativo. Penso que isto está ultrapassado. O problema principal está, na minha opinião, nos entraves que os que fazem lobby de forma encapotada o colocaram. Por outro lado, confesso também que processos como Face Oculta, o caso BES/PT e a Operação Marquês vieram colocar a nu todas essas promiscuidades que a regulamentação do lobby pode resolver.

## **Anexo 8: Entrevista a João Simão**

Tipo de Entrevista: Via *email*

Data do Envio das Questões: 20 de Outubro de 2017

Data do Envio das Respostas: 21 de Outubro de 2017

Entrevistadora: Beatriz Borges

Entrevistado: João Simão

### **1. Na sua opinião, quais os elementos fundamentais para uma regulação efetiva do lóbi em Portugal.**

Mais que a regulação importa a regulamentação. Sem regulamentação é difícil regular uma prática que existe mas para as quais não há regras. Havendo a regulamentação, para mim os elementos fundamentais são:

- definição clara do que é e não é Lobbying
- definição clara de quem pode fazer Lobbying
- existir um código de actividade económica para o Lobbying

### **2. Em diversos países, como nos Estados Unidos, a actividade de lóbi está relacionada com princípios constitucionais como a liberdade de informação. Na sua opinião existem no contexto nacional limitações constitucionais/ legais à regulamentação do lóbi?**

A meu ver não existe qualquer limitação constitucional. Aliás, na minha Tese de Mestrado demonstrei como a actividade pode estar perfeitamente enquadrada constitucionalmente. Julgo que a única limitação desse tipo (mas mesmo essa não creio que seja política ou legal) são questões relacionadas com o estatuto dos deputados na Assembleia da República.

### **3. Olhando para o período de transição democrática em Portugal, reconhece elementos históricos que possam ter contribuído para a situação que temos hoje?**

Sinceramente não. Ou melhor, acho que pelo facto de termos uma democracia relativamente recente ainda não houve a cultura política necessária para se debater a sério a actividade. Mas não creio que haja qualquer relação com os anos pré-25 de Abril.

**4. A existência de deputados/lobistas no parlamento português é apontada por muitos como um entrave à regulamentação do Lóbi. Qual é a sua opinião sobre esta temática? De que forma é que podemos contornar a situação de modo a contribuir para uma maior transparência da atividade de lóbi?**

Concordo que é um entrave. Porém não nos podemos escudar nisso para que não haja regulamentação. Contornar a situação é fazer debates públicos sobre o tema e focar a regulamentação naqueles que devem ser os seus actores fundamentais – profissionais de comunicação. Tal como Martins Lampreia acho que os “deputados lobistas” existem porque não há exclusividade no mandato dos deputados. Mas isso só a Assembleia resolve, e mesmo sem isso a regulamentação pode, deve, e tem de acontecer.

**5. Nos Estados Unidos e na União Europeia, o lóbi já é regulamentado há vários anos sendo possível encontrar grandes semelhanças mas também diferenças entre a forma de atuar nos dois continentes, como por exemplo, o facto de nos EUA ser possível fazer lóbi sobre um juiz. Na sua opinião, quais são as boas práticas que podem ser adaptadas ao contexto nacional?**

Acho difícil trazer todas as práticas internacionais devido às especificidades de cada contexto. No caso português seria importante a pegada legislativa sobretudo, ou seja, cada cidadão saber como é que cada decisor político tomou a decisão – quem reuniu com ele, quando, como...

**6. Na sua opinião a prática do lóbi em Portugal está em linha com práticas consolidadas a nível europeu? Porquê? Existem dados específicos que suportem a sua posição?**

Não estando regulamentado é difícil que esteja em linha. Não havendo regulamentação cada um acaba por fazer como quer – uns bem, outros mal.

**7. Podemos dizer que existe uma prática do lóbi culturalmente semelhante entre os países do sul da Europa (Portugal/ França/Itália/ Espanha)?**

Não posso afirmar com toda a certeza, mas isso parece-me ser uma realidade semelhante.

**8. Qual seria o(s) país(es) da Europa com as melhores práticas de lóbi?**

Confesso que não sei responder à sua pergunta, até porque cada contexto tem as suas particularidades. Prefiro apoiar-me, quando defendo a regulamentação, na regulamentação que existe nas instâncias da União Europeia.

**9. Na conferência “*Lifting the Lid on Lobbying*”, o Embaixador dos EUA em Portugal, Robert A. Sherman, afirmou que entre o lóbi legal e a corrupção existia uma linha fina. No caso de Portugal, em que ainda não está regulamentada esta atividade, essa linha é ainda mais fina?**

Claramente. A linha só é fina porque não há regulamentação. É a regulamentação que separa o que é Lobbying do que são práticas ilegais. Obviamente que pode existir Lobbying sem estar regulamentado, mas é como em tudo nada vida – há bons e maus profissionais, e havendo maus profissionais que vão para o campo da ilegalidade, obviamente que isso denigre a actividade.

**10. A recente mudança do ex-deputado Paulo Portas da política para a consultoria empresarial voltou a levar alguns meios de comunicação social a abordar a temática dos “ex-políticos lobistas” e, associado a este, o conceito de *Revolving Doors* (Portas Giratórias). Esta situação pode prejudicar os lobistas “não ex-políticos”? Em que difere um lobista “ex-deputado” de um lobista “não ex-deputado”?**

A meu ver, numa boa regulamentação da actividade, essas pessoas não seriam lobistas no nosso país sequer. Não tenho nada contra ex-políticos irem para o mundo empresarial, mas acho que o Lobbying deve ser executado com profissionais próprios e não por ex-políticos apenas porque o foram e porque ‘mexem os cordelinhos’.

**11. Uma das propostas presentes no programa eleitoral da coligação “Portugal à Frente” era a regulamentação da atividade de *lobbying*. Desta forma, o CDS-PP apresentou um Projeto de Lei onde propõe a criação de um Registo de Transparência e um Código de Conduta. O que acrescentaria / alteraria nesse Projeto de Lei?**

Estava no programa eleitoral da PàF, mas também estava no do PS (onde, se não estou em erro, a primeira vez que apareceu num programa eleitoral foi em 2005). Conheço o projecto do CDS, mas acho que carece de uma maior discussão, sobretudo ao nível dos profissionais que podem executar o Lobbying, bem como aos diferentes tipos de actividade que são ou que não são Lobbying.

**12. Lóbi é exercer pressão junto dos poderes públicos com o objetivo de defender os interesses de uma empresa, indivíduo, país, entre outros. Será que uma das medidas para regulamentar o lóbi em Portugal passa por fazer “lóbi para o lóbi”? Como?**

Sim, passa. Sobretudo por parte daqueles que deviam ser os maiores interessados no assunto – os profissionais de comunicação e as agências de comunicação. Mas infelizmente se calhar muitos

não estão interessados nisso. Por outro lado isso também só é realmente possível se houver vontade política – e, havendo, não deixar cair o tema em esquecimento.

**13. Temos um Primeiro-ministro que no seu programa eleitoral defendeu que é importante regulamentar as atividades “... conhecidas como lobbying”, e temos um Presidente da República que enquanto comentador da TVI afirmou que era fundamental regular os lóbis em Portugal. Por isso pergunto, o que falta para se regulamentar o lóbi em Portugal?**

Falta vontade política (a maioria dos partidos diz que sim, mas vão sempre adiando) e falta sobretudo que as próprias agências de comunicação queiram (tenho dúvidas que o assunto seja assim tão unânime para elas). E falta também mais estudo sobre o tema.

## **Anexo 9: Entrevista a Joaquim Martins Lampreia**

Tipo de Entrevista: Chamada telefónica

Data do Envio das Questões: 20 de Outubro de 2017

Data da Entrevista: 25 de Outubro de 2017

Duração: 36 minutos e 44 segundos

Entrevistadora: Beatriz Borges

Material utilizado para recolha de dados: Gravador

Entrevistado: Joaquim Martins Lampreia

### **1. Na sua opinião, quais os elementos fundamentais para uma regulação efetiva do lóbi em Portugal.**

O que é que falta? Só falta uma coisa, é vontade política, o resto está tudo, está tudo preparado.

### **2. Em diversos países, como nos Estados Unidos, a atividade de lóbi está relacionada com princípios constitucionais como a liberdade de informação. Na sua opinião existem no contexto nacional limitações constitucionais/ legais à regulamentação do lóbi?**

Quer dizer, as limitações basicamente são o desconhecimento da atividade, não temos tradição. Não somos só nós, é os países do Sul da Europa, não têm tradição nesta área da defesa dos interesses da sociedade civil. E então, é uma coisa que é sempre relegada lá para trás, não é prioridade por isso é sempre relegado para mais tarde e vai passando, os anos vão passando.

### **3. Olhando para o período de transição democrática em Portugal, reconhece elementos históricos que possam ter contribuído para a situação que temos hoje?**

No fundo é o peso de 50 anos de ditadura, não há comunicação com a sociedade. E ainda tem, nesta geração mais jovem já não se vê tanto, mas na minha geração é quase como um certo servilismo em relação aos altos cargos do estado, um respeito dos tempos da ditadura. E quando digo do estado, não precisamos de referir aos ministros nem aos deputados, pode ser uma pessoa com um cargo qualquer na administração pública, nem precisava de ser o presidente de qualquer coisa ou o diretor geral, pessoas muito importantes, mas esquecem-se que nós é que pagamos os impostos e a nível político nós é que votamos. De maneira que, isto tudo contribui para a situação.

**4. Em várias ocasiões abordou a temática de existirem deputados/lobistas no parlamento português. De que forma é que podemos contornar a situação de modo a contribuir para uma maior transparência da atividade de lóbi?**

Como é que isto se resolvia? Só há uma maneira: exclusividade dos deputados, ou estão no público, ou estão no privado. Estar com um pé num lado e um pé noutro, dá nisto. Eu não acredito que quem seja em part-time deputado e na outra parte do dia trabalhe num destes grandes escritórios de advogados ou em grandes empresas que não tenha, porque é humano, não tenha a tentação ou a tendência para defender qualquer regulamentação de qualquer setor, se houver um projeto de lei a ser discutido, é normal e é humano que a pessoa defenda um pouco a sua dama. Portanto, enquanto não houver exclusividade, esta coisa não funciona. Nós temos, penso que ainda é essa proporção, 1/3 dos nossos deputados não estão em exclusividade, portanto dos 230 há para aí 70 ou mais de 70 que não estão lá apenas na Assembleia da República, que fique claro, não estão a cometer nenhuma ilegalidade, a constituição permite isso mas é “weird” estar a defender o público e o privado ao mesmo tempo. Mas enfim, havendo exclusividade dos deputados, esse problema era logo ultrapassado mas eu acredito que todas as tentativas, eu estou nisto há 15 anos a tentar a regulamentação, nunca ninguém me disse que não mas depois as coisas não andam e suponho que é resistência passiva que é feita lá dentro para ir adiando, deste terço do nosso parlamento.

**5. Nos Estados Unidos e na União Europeia, o lóbi já é regulamentado há vários anos sendo possível encontrar grandes semelhanças mas também diferenças entre a forma de atuar nos dois continentes, como por exemplo, o facto de nos EUA ser possível fazer lóbi sobre um juiz. Na sua opinião, quais são as boas práticas que podem ser adaptadas ao contexto nacional?**

Têm de ser as europeias, de resto não temos nada a ver com as americanas, quer dizer, tecnicamente temos depois num outro aspeto não temos muito a ver com os estados unidos. Para nós na Europa é impensável tentar influenciar um juiz no lóbi, nos estados unidos não é, é normal. Os lobistas não fazem recolha de fundos para os candidatos quando há eleições presidenciais ou estaduais, são os lobistas encarregues de angariar dinheiro para o candidato fazer a campanha e claro está, o que é que acontece quando o seu candidato ganha, eles têm um poder enorme. Agente às vezes vai um pouco ao engano quando vê nessas séries de televisão ou nos filmes onde entram os lobistas, o à vontade que entram na casa branca e por aí fora. Isso não acontece na Europa mas alí não, ele é quase um *Spin Doctor* ao mesmo tempo porque o presidente está lá graças a contribuições e isto na vida tudo se paga. Não é ilegal vá, é natural

que tenham um estatuto diferente, o lobista é um alto cargo nos estados unidos e na europa é médio digamos, não é nada do outro mundo mas enfim... Para se fazer em Portugal teria de ser à moda europeia. Enquanto aqui não fazemos grande distinção, o próprio parlamento europeu nos registos que lá tem nas creditações. Uma coisa é estar registado no parlamento europeu e não se pode fazer, desde que está lá o Juncker, nenhuma audiência se não tiver registado, mas isso é uma das coisas que é gratuito, é online, qualquer pessoa pode fazer, não tem qualquer problema. Outra coisa é a acreditação que já é diferente, que permite entrar e sair das instituições, como qualquer eurodeputado ou assistente, e ninguém me pergunta onde é que vou, com quem vou falar e essas coisas todas e é mais limitado mais escrutinado, é outro universo. Mas, no mesmo pacote em que estamos, os lobistas e os meus colegas estão também as ONG, as associações de consumidores, dos doentes, dos ambientalistas, e têm exatamente o mesmo estatuto, nem mais nem menos, os mesmos direitos, os mesmos deveres, o mesmo escrutínio. E esses fazem *advocacy*, no fundo que é, a defesa de interesses, mas no fundo todos fazem defesa de interesses. Há uma frase, brincando mas adapta-se, que é “*All lobbying is advocacy but not all advocacy is lobbying*”. *Advocacy* no fundo é a defesa dos interesses não com uma finalidade económica ou financeira mas para o bem estar da população, o ambientalista por exemplo, a defesa dos consumidores. Na DECO, por exemplo, o Jorge Morgado trata-me por colega, claro, tivemos em Bruxelas juntos e tem a consciência que fazemos exatamente a mesma coisa, ele em prol da sociedade civil e eu, também ajudo as ONG em pro bono mas no fundo defendo o que é também legítimo, os interesses também da indústria, do comércio, das regiões, das associações, dos setores, a APIFARMA, a ACAP e por aí fora. Muitas vezes a nível da opinião pública, isto tem uma má conotação, um bocadinho a bela e o monstro. Neste momento estou a fazer apoio à Raríssimas, a associação das doenças raras. E se isso vier à conversa, dizem-me “Ah, muito bem”, é um grande feito e por isso sou um príncipe. Se estiver a ajudar a APIFARMA, a associação sobre a indústria farmacêutica já sou um monstro “Pois, esses só querem é ganhar dinheiro e tal, dos medicamentos”. São duas vertentes em termos de reconhecimento público mas tecnicamente é exatamente a mesma coisa, a técnica é a mesma. É assim, tem esta visão...

Voltando à pergunta, temos de seguir as regras europeias. Mas por exemplo, na Europa não encontrará nenhuma empresa de *Lobbying*, eu pelo menos não conheço. Vai encontrar muitas empresas de Public Affairs ou Relações Governamentais ou Parlamentares ou assim. Bom, os Public Affairs é no fundo uma espécie de uma *umbrella* para várias atividades, entre elas o Lóbi mas tem o Stakeholders Management, tem o Intelligence, tem uma série de outras atividades em que são necessários a comunicação obviamente, a comunicação estratégica que estão todas interligadas. Se pegar em qualquer uma delas, não consegue fazer um bom *lobbying* se não tiver o *Intelligence*, o *monitoring* por um lado sim, legislativo mas também a obtenção da informação

legalmente para saber em que ponto se encontra, o que é que tenta influenciar, o grupo parlamentar o que é que está a pensar sobre um determinado assunto, seja ele qual for, saber um pouco dessas coisas todas. Se não tiver um bom Intelligence, arrisca-se a dar tiros ao lado. No Stakeholder Management, um dos Stakeholder é exatamente os decisores políticos, entre os muitos que lá estão. As relações com os Stakeholders políticos é lobbying, portanto, aquilo está tudo ligado de certa maneira. Note que tem Public Affairs ou Relações Institucionais, duvido que encontre alguma vez uma empresa que diga, Lobby Company ou seja o que for. Portanto, nem isso encontra, mas na Europa não vai encontrar.

**6. Na sua opinião a prática do lóbi em Portugal está em linha com práticas consolidadas a nível europeu? Porquê? Existem dados específicos que suportem a sua posição?**

Não, não está porque não há regulamentação. Por isso, não está consolidado, com a regulamentação as coisas mudam em muitos aspetos.

**7. Podemos dizer que existe uma prática do lóbi culturalmente semelhante entre os países do sul da Europa (Portugal/ França/Itália/ Espanha)?**

Sim, existe porque, lá está, todos passámos por isto. Nós tivemos o Salazar, Espanha teve o Franco, Itália também, França há 6 meses ou se calhar mais, já tem uma regulamentação, até agora não tinha, até ao ano passado, pelo menos não tinha. Mas portanto, sim, os países do sul têm todos mais ou menos a mesma perceção.

**8. Qual seria o(s) país(es) da Europa com as melhores práticas de lóbi?**

Os países do norte da Europa, começando pela Áustria, a Alemanha, o Reino Unido, a Holanda. Mas tenho aqui um documento sobre os estados membros com *Lobbying Regulation*, portanto, o que é obrigatório e os que têm *Soft Regulation*. Os que têm regulamentação é a Áustria, a Irlanda, a Lituânia, a Polónia, a Eslovénia e o Reino Unido. As regiões que já têm regulamentação dentro da União Europeia é a Catalunha e a Escócia, que está muito avançado também. E os que têm *Soft Regulation* são a Alemanha, a Itália, Holanda, Roménia, ... Depois há os que têm Self-Regulation, como a Croácia, República Checa, Dinamarca, Suécia, ... E os estados em que a regulamentação está a ser debatida são Bélgica, Bulgária, Estónia, Malta, Portugal.

**9. Na conferência “Lifting the Lid on Lobbying”, o Embaixador dos EUA em Portugal, Robert A. Sherman, afirmou que entre o lóbi legal e a corrupção existia**

**uma linha fina. No caso de Portugal, em que ainda não está regulamentada esta atividade, essa linha é ainda mais fina?**

Sim, posso dizer que sim. “Ilegalidade” de uma profissão é propício, ou tendencialmente propícia, ultrapassar certos limites éticos, não há escrutínio. Portanto, sim, onde não há transparência é mais provável haver corrupção, havendo mais transparência, as coisas são mais difíceis, não deixa de haver corrupção, provavelmente haverá sempre, mas a coisa é diferente.

**10. Em várias ocasiões disse que a regulamentação do lóbi faria com que aumentasse a transparência e, conseqüentemente, o tráfico de influências e a corrupção diminuía. De que forma?**

O Lóbi profissional só existe nas sociedades democráticas, sem democracia não há lóbi. Mas o lóbi por sua vez é um facilitador da democracia, justamente através da transparência, da ética, por aí fora.

**11. A recente mudança do ex-deputado Paulo Portas da política para a consultoria empresarial voltou a levar alguns meios de comunicação social a abordar a temática dos “ex-políticos lobistas” e, associado a este, o conceito de *Revolving Doors* (Portas Giratórias). Esta situação pode prejudicar os lobistas “não ex-políticos”? Em que difere um lobista “ex-deputado” de um lobista “não ex-deputado”?**

A maioria destes ex-políticos, sejam ex-deputados, ex-comissários, o caso do Durão Barroso, ex-presidente da Comissão Europeia que veio trabalhar para a Goldman Sachs e o Juncker meteu-o logo na linha, disse “Bem, vem trabalhar para a Goldman Sachs mas não pense que quando vier cá tratar de algum assunto a Bruxelas que vamos por o tapete vermelho, não, é um lobista igual aos outros, terá de se registar e depois será atendido naturalmente como os outros.” Às vezes o mau nome dos lobistas vem daí porque a maioria, o que é que dispõem? De bons contactos pessoais de quando eram ministros, deputados, eurodeputados ou comissários, mas depois não têm estratégia, não têm um escrutínio, não estão registados, não deixam a chamada Pegada Legislativa. Eu quando vou a Bruxelas e tenho uma reunião fica tudo escrito, sabem que o assunto X que vai dar aso a uma diretiva foi tratado pelo Martins Lampreia mais este, mais aquele. Do lado contrário, toda a gente sabe quem é que interveio nesse processo. É mais difícil aí haver corrupção quando há transparência completa. É diferente de fazer uma reunião há hora de almoço, quando estava a almoçar com um decisor político onde ninguém sabe o que tiveram a falar. Não estou a dizer que são corruptos mas havendo corrupção é mais natural que seja exatamente destes ex-deputados, ex-políticos, do que dos profissionais porque os profissionais têm os limites de atuação, eles não estão subordinados a um código de ética.

Há muitos ex-deputados, ex-políticos que são bons lobistas, tiveram o cuidado de ir fazer formação depois de sair dos cargos que tinham, de se registarem mas a grande maioria não tem, não fez isso, limita-se a ter lá uma agenda com os endereços todos e depois quando é preciso lá telefonar “Oh, precisava de falar contigo sobre o assunto relacionado com a agricultura” ou seja o que for.

Portanto, o porque é que é mau, não é que seja necessariamente mau, mas era bom que não houvesse. O Juncker fez muita coisa a favor da transparência, temos que reconhecer, fez em muitas outras áreas mas nesta especialmente, não tenho nada a apontar. Ele dividiu os lobistas logo em 3 tipos: os profissionais, os que fazem disso o seu modo de vida, que sou eu como consultor, ou são as pessoas que trabalham nas empresas ou instituições e que fazem na sua atividade a defesa dos interesses ou da sua empresa ou do seu setor de atividade, de uma associação ou da religião, no fundo é a profissão deles, estes são os lóvistas profissionais. Depois há o que ele chama de lobistas ocasionais, ou seja, são aqueles que hierarquicamente nas empresas ou numa instituição têm um cargo elevado, como CEO, Presidentes da Administração e por aí fora, que, quer queiram quer não, são os representantes dessa empresa perante os decisores políticos. Eles não são lobistas, eles são diretores gerais ou CEO's mas faz parte das suas atribuições as relações governamentais e parlamentares, por isso é que às vezes são chamados à comissão de transparência da Assembleia da República, têm audiências com as comissões. O Fernando Pinto da TAP já foi lá falar com a Comissão dos Transportes quando foi a venda de uma parta da TAP, os deputados quiseram ouvir o que ele tinha a dizer. O Fernando Pinto é o CEO da TAP não é Lobista mas é respeitado como tal e faz parte das suas atribuições ter esta actividade também. O terceiro grupo são os Facilitadores, onde entram normalmente esses todos que já tiveram cargos numa instituição qualquer, seja o governo, o parlamento, na comissão europeia, no parlamento europeu, onde for, e que tiram partido desses contactos que criaram enquanto desempenhavam essas funções e isso acaba por não ser tão transparente.

**12. Uma das propostas presentes no programa eleitoral da coligação “Portugal à Frente” era a regulamentação da atividade de lobbying. Desta forma, o CDS-PP apresentou um Projeto de Lei onde propõe a criação de um Registo de Transparência e um Código de Conduta. O que acrescentaria / alteraria nesse Projeto de Lei?**

Não acrescentaria nem alterava nada, o Projeto de Lei está muito bom. A Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas do Fernando Negrão, eu tive lá duas reuniões com ele para ele saber do que é que se tratava e já tive também reuniões com o ex-secretário de estado do PSD Pedro Lomba e havia o problema dos advogados e aí pedi ao

meu filho Joaquim Lampreia, meu homónimo, que é advogado e a favor do lóbi e deu o seu parecer sobre o que é que os advogados defendem pois uma das coisas que a transparência exige é dizer quem é o cliente, o que é que faz e o que é que pretende e os advogados escudam-se numa das leis deles que não têm de revelar o nome do seu cliente e o Joaquim Pedro Lampreia defende que se estão a fazer o seu papel de advogados no âmbito judicial seguem a sua regra mas a partir do momento em que estão a fazer lóbi têm que se sujeitar às regras sobre a transparência e por aí fora. Portanto, um primeiro passo que seja o reconhecimento da atividade já me deixa feliz, não precisamos já da coisa ideal, façam qualquer coisinha, uma lei qualquer, o difícil é o primeiro passo, a partir daí as coisas já aceleram.

**13. Lóbi é exercer pressão junto dos poderes públicos com o objetivo de defender os interesses de uma empresa, indivíduo, país, entre outros. Será que uma das medidas para regulamentar o lóbi em Portugal passa por fazer “lóbi para o lóbi”? Como?**

Sim, é o que eu faco. O problema é que não somos muitos, quando é assim, quantas mais pessoas andarem a fazer melhor. Por isso é que eu difundo tudo o que posso sobre a atividade porque se um dia for necessário fazer uma petição, sei que posso contar com as pessoas que entendem a vantagem destas coisas. No fundo é isso, é necessário fazer lóbi pelo lóbi.

**14. Temos um Primeiro-ministro que no seu programa eleitoral defendeu que é importante regulamentar as atividades “... conhecidas como lobbying”, e temos um Presidente da República que enquanto comentador da TVI afirmou que era fundamental regular os lóbis em Portugal. Por isso pergunto, o que falta para se regulamentar o lóbi em Portugal?**

Voltamos aqui à sua pergunta número 1, o que é que falta? É a vontade política, como não é uma prioridade digamos, temos de reconhecer que os problemas todos que temos tido, eles passam sempre para mais tarde, depois o Orçamento de Estado que é mais importante do que o lóbi e isto aos pouco vão passando os meses e os anos... eu não estou otimista, estão todos os partidos envolvidos, uns contra e outros a favor, não interessa, o que é preciso é que haja diálogo e que discutam o assunto.

Eu ainda sou dos anos 60's e enquanto não houve cursos em Portugal e não houve uma portaria que definiu o que era Relações Públicas não começou a ser falado, não havia profissionais especializados. A partir dos anos 80 é que se começou a encontrar departamentos de relações públicas ou de comunicação, não eram só as grandes empresas, as médias também já tinham pelo menos uma pessoa, podiam não ter um departamento. Assim, foi-se passando de 4 ou 5 e em finais de 80, em 1989, quando fizemos a associação, a APECOM, já havia uma centena, foi um

boom extraordinário. Isto agora é quase a mesma coisa, vai começar a existir um boom e começa-se a encontrar lobistas em várias agências e empresas.

## **Anexo 10: Entrevista a Miguel Borges**

Tipo de Entrevista: Via *email*

Data do Envio das Questões: 20 de Outubro de 2017

Data do Envio das Respostas: 22 de Outubro de 2017

Entrevistadora: Beatriz Borges

Entrevistado: Miguel Borges

### **1. Na sua opinião, quais os elementos fundamentais para uma regulação efetiva do lóbi em Portugal.**

A definição de regras claras, uma legislação perfeitamente eficaz nesta matéria, é fundamental para a clareza e transparência.

### **2. Em diversos países, como nos Estados Unidos, a atividade de lóbi está relacionada com princípios constitucionais como a liberdade de informação. Na sua opinião existem no contexto nacional limitações constitucionais/ legais à regulamentação do lóbi?**

Uma sociedade democrática não pode ter limites constitucionais quanto à liberdade de informação, assim, quero considerar que estão reunidas as condições essenciais para a regulamentação do lóbi.

### **3. Olhando para o período de transição democrática em Portugal, reconhece elementos históricos que possam ter contribuído para a situação que temos hoje?**

Sem dúvida, houve um período no nosso País de grande confusão de valores, por vezes confundidos com excessos. Daí, por vezes haver uma certa retração como consequência desses excessos.

### **4. Nos Estados Unidos e na União Europeia, o lóbi já é regulamentado há vários anos sendo possível encontrar grandes semelhanças mas também diferenças entre a forma de atuar nos dois continentes, como por exemplo, o facto de nos EUA ser possível fazer lóbi sobre um juiz. Na sua opinião, quais são as boas práticas que podem ser adaptadas ao contexto nacional?**

Entendo o lóbi como um processo de apoio à decisão não como condicionante dessa decisão, assim, quem tem de decidir tem aqui mais elementos que não os obteria de outro modo. Vejo como positivo a intervenção do lobista, sendo certo que a decisão nunca será dele.

**5. Na sua opinião a prática do lóbi em Portugal está em linha com práticas consolidadas a nível europeu? Porquê? Existem dados específicos que suportem a sua posição?**

Não sendo o lóbi uma atividade regulada em Portugal, corremos o risco de não se poder equiparar com outros países que o têm regulado. É fundamental conhecermos que é, quem faz e representando quem.

**6. Podemos dizer que existe uma prática do lóbi culturalmente semelhante entre os países do sul da Europa (Portugal/ França/Itália/ Espanha)?**

Temo considerar que não serão os melhores exemplos de tal modo que, por vezes se confunde lóbi que outras práticas menos salutareis e nada transparentes.

**7. Qual seria o(s) país(es) da Europa com as melhores práticas de lóbi?**

Eventualmente a Bélgica, pela experiência de Bruxelas em relação à Comissão Europeia.

**8. A recente mudança do ex-deputado Paulo Portas da política para a consultoria empresarial voltou a levar alguns meios de comunicação social a abordar a temática dos “ex-políticos lobistas” e, associado a este, o conceito de *Revolving Doors* (Portas Giratórias). Esta situação pode prejudicar os lobistas “não ex-políticos”? Em que difere um lobista “ex-deputado” de um lobista “não ex-deputado”?**

É importante distinguir claramente o que é lóbi e o que é “tráfico de influências” em que alguém é detentor de uma carteira de contactos privilegiados obtidos numa determinada função. Não será certamente este o melhor caminho.

**9. Considera que a regulamentação do lóbi em Portugal pode tornar o país mais competitivo no contexto europeu? Porquê?**

Poderá dar uma exposição diferente do nosso País contribuindo deste modo para uma melhor igualdade de oportunidades.

**10. Ao consultar o Registo de Transparência de Bruxelas podemos encontrar registadas várias empresas e instituições de diversas áreas com sede em Portugal. Esta participação portuguesa é suficientemente forte para defender os interesses nacionais?**

Não será certamente suficiente. Acredito que a regulamentação do lóbi dará espaço a outras instituições.

**11. Lóbi é exercer pressão junto dos poderes públicos com o objetivo de defender os interesses de uma empresa, indivíduo, país, entre outros. Será que uma das medidas para regulamentar o lóbi em Portugal passa por fazer “lóbi para o lóbi”? Como?**

Quero ver o lado do decisor quem que o lóbi contribui para ajudar na decisão com a opinião, os pontos de vista de alguns dos principais interessados. A bem da regulamentação deverá ser feito “lóbi para o lóbi” ou “lóbi pelo lóbi”.

**12. Temos um Primeiro-ministro que no seu programa eleitoral defendeu que é importante regulamentar as atividades “... conhecidas como lobbying”, e temos um Presidente da República que enquanto comentador da TVI afirmou que era fundamental regular os lóbis em Portugal. Por isso pergunto, o que falta para se regulamentar o lóbi em Portugal?**

Como disse anteriormente, provavelmente “lóbi pelo lóbi”, falta coragem política ou calendário político.

## **Anexo 11: Entrevista a Susana Coroado**

Tipo de Entrevista: Via *email*

Data do Envio das Questões: 20 de Outubro de 2017

Data do Envio das Respostas: 31 de Outubro de 2017

Entrevistadora: Beatriz Borges

Entrevistado: Susana Coroado

### **1. Na sua opinião, quais os elementos fundamentais para uma regulação efetiva do lóbi em Portugal.**

Qualquer regulação do lóbi em Portugal deve tentar responder à seguinte questão: “Quem está a tentar influenciar quem e sobre que matérias?”. Assim, são necessários elementos que permitam, por si só ou em articulação com outros, assegurar a resposta a esta questão. O registo de lobistas, por exemplo, responde à parte do “quem está a influenciar”, mas pode não o fazer quanto ao resto, em particular se seguir o modelo das instituições europeias. É fundamental, por isso, que exista igualmente uma forma do cidadão saber quem está a ser influenciado, ou seja, que decisor público manteve contactos com representantes de interesses, e que matérias foram alvo de tentativas de lóbi. Tudo isto pode ser obtido através do modelo norte-americano do registo de lobistas, em que estes têm a obrigação de actualizar a base de dados sobre as reuniões que mantêm com decisores públicos. Ou através do registo de reuniões e contactos a cargo das instituições políticas e administrativas e da criação de uma pegada legislativa.

Além disso, importa que qualquer regulação contenha uma boa definição operacional de lóbi e de lobista, para que não haja quem consiga “fugir” à regulação, argumentando que não se encaixa na actividade.

### **2. Em diversos países, como nos Estados Unidos, a atividade de lóbi está relacionada com princípios constitucionais como a liberdade de informação. Na sua opinião existem no contexto nacional limitações constitucionais/ legais à regulamentação do lóbi?**

Não me parece que haja limitações à regulação do lóbi. De resto, a nossa constituição também consagra os direitos à liberdade de informação, de expressão, de participação na definição de políticas públicas e de associativismo, ou seja, vários princípios nos quais o lobbying assenta. O

que nós estamos menos habituados é a associar estes direitos a empresas ou outros interesses económicos.

**3. Na anterior legislatura, cerca de um terço dos deputados estavam em regime de part-time, o que faz com que possam existir deputados/lobistas no parlamento português. De que forma é que podemos contornar a situação de modo a contribuir para uma maior transparência da atividade de lóbi?**

Apesar de directamente relacionada, esta não é uma questão que se resolve com a regulamentação do lóbi por si. Nenhuma regulação no mundo oferece solução para o problema do conflito de interesses dos deputados (e é disto que se trata) através da regulação do lóbi. Isto porque, por principio, o lóbi é feito por interesses privados externos ao sistema político junto de decisores que devem pugnar pelo interesse público. Quando um decisor coloca o seu interesse privado acima do interesse público está a subverter o seu mandato.

Este é um problema que se resolve com uma regulação específica sobre conflitos de interesse e regras de integridade dos deputados e outros representantes eleitos.

**4. Na conferência “Lifting the Lid on Lobbying”, o Embaixador dos EUA em Portugal, Robert A. Sherman, afirmou que entre o lóbi legal e a corrupção existia uma linha fina. No caso de Portugal, em que ainda não está regulamentada esta atividade, essa linha é ainda mais fina?**

Não sei se será mais fina do que nos EUA, porque na política americana existem muitos milhões a circular entre financiamento político (que tem um entendimento muito mais lato do que em Portugal) e o lobbying. É, de facto, um negócio de milhões. Por outro lado, também existe uma tradição maior de contactos com os representantes eleitos por parte de lobbies económicos, mas também da sociedade civil e dos cidadãos-eleitores a título individual.

Em Portugal, o grande problema é a informalidade do sistema que acaba por abarcar todo o tipo de práticas: lóbi profissional, as famosas cunhas, o tráfico de influências, o favoritismo, a corrupção. Como se verificou nas polémicas sobre as viagens da Galp ou da Huawei, esta é uma prática comum e a opinião pública (ou se calhar apenas a opinião publicada) dividiu-se entre aqueles que consideram inaceitável e os que acham normal. O próprio governo, no caso da Galp, assegurou que não havia nada de grave e depois o Ministério Público acusou os envolvidos.

**5. Nas suas investigações, discursos, artigos e no seu livro aborda a questão da transparência. De que forma a regulamentação do Lóbi pode aumentar a transparência nas decisões políticas? E na redução da corrupção?**

É sabido que quanto mais público é um assunto, menos probabilidades há deste ser capturado por um lobby. A regulação pode aumentar a transparência de 3 formas: é possível começar a identificar quem são os interesses activos na matéria e estimular os interesses com objectivos opostos a fazerem igual pressão para que a decisão não fique capturada por um só lado; é possível perceber quais as matérias que começam a ser estudadas pelo governo ou parlamento (por vezes só sabemos de alterações legislativas quando elas já estão finalizadas. Em lóbi, quanto mais cedo se “atacar” mais hipóteses se tem de ser bem sucedido); quem não usar os mecanismos estabelecidos é porque, se calhar, deseja esconder alguma coisa.

Não sei bem se a regulação do lóbi pode contribuir para a redução da corrupção em si. Mais concretamente, pode isso sim ajudar na identificação de tráfico de influências. Este é um crime que se pratica de forma obscura. Se existirem mecanismos de transparência que permitam influência legítima junto de decisores públicos ou mediação de interesses, quem não segue estas vias, é possível que esteja a incorrer em tráfico de influências.

De forma mais geral, a regulação do lóbi, a ser bem feita, permite aumentar a transparência das decisões e criar mais oportunidades para grupos com poucas ligações políticas de participarem na definição de políticas públicas. Isto melhorará a qualidade das decisões e o escrutínio sobre elas, podendo assim melhorar de forma global a confiança dos cidadãos nas suas instituições.

**6. Uma das propostas presentes no programa eleitoral da coligação “Portugal à Frente” era a regulamentação da atividade de lobbying. Desta forma, o CDS-PP apresentou um Projeto de Lei onde propõe a criação de um Registo de Transparência e um Código de Conduta. O que acrescentaria / alteraria nesse Projeto de Lei?**

Alteraria quase tudo: o registo de lobistas deveria ser um único para todas as instituições, de forma a reduzir o esforço burocrático; deveria ser obrigatório, mas oferecendo um prazo de transição bem definido na lei (dois anos, por exemplo), o código de conduta deve ser mais robusto e não misturar o que são as obrigações do lobista e do representante público; deve abranger todos os clientes do lobista e não apenas os 3 maiores; deve ser abrangente o suficiente para evitar que determinados grupos de representantes de interesses optem por não se registar, como advogados ou consultores financeiros.

Por outro lado, uma regulação que se limita a um registo de lobistas, sem os restantes mecanismos de transparência e integridade, está condenada a não cumprir aquilo para o qual foi criada – aumentar o escrutínio e melhorar a qualidade da definição de políticas públicas.

**7. Lóbi é exercer pressão junto dos poderes públicos com o objetivo de defender os interesses de uma empresa, indivíduo, país, entre outros. Será que uma das medidas para regulamentar o lóbi em Portugal passa por fazer “lóbi para o lóbi”? Como?**

Já se faz lóbi para o lóbi em Portugal. Alguns lobistas profissionais e agências de comunicação já manifestaram a sua vontade em que haja regulação. A TIAC também defende publicamente uma regulação alargada e vem mantendo contactos com decisores públicos nesse sentido. O problema é que, bem ou mal, mesmo sem regulação o lóbi vai sendo feito, pelo que não existe por parte dos grandes players necessidade de fazer grande pressão para que a legislação avance.

**8. Temos um Primeiro-ministro que no seu programa eleitoral defendeu que é importante regulamentar as atividades “... conhecidas como lobbying”, e temos um Presidente da República que enquanto comentador da TVI afirmou que era fundamental regular os lóbis em Portugal. Por isso pergunto, o que falta para se regulamentar o lóbi em Portugal?**

Falta vontade política, como se pode verificar pelos magros progressos no trabalho da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Parlamento. Criada há mais de um ano e meio, já viu os seus trabalhos suspensos e posteriormente prolongados duas vezes e sem resultados aparentes. Apesar de ser uma proposta nos programas eleitorais do PS e do PSD, apenas o CDS apresentou uma proposta para a regulação do lóbi.

Resta saber se esta falta de vontade se prende com a percepção de que este não é um assunto prioritário, com pouca vontade da classe política em ser mais escrutinada ou se um reflexo da pressão de sectores que não querem ser regulados.

Não deixa de ser curioso que haja tantos artigos de opinião ou afirmações de políticos a defender a regulação do lóbi, mas nunca existem opiniões contra essa regulação, com a excepção do Blo de Esquerda.

## **Anexo 12: Excertos das Entrevistas - Categoria “Elementos para regulamentação”**

### **Existir vontade Política**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,09% Cobertura  
vontade política

### **Criação da Legislação clara**

- Duarte Marques – Referência 1 - 0,43% Cobertura  
lei clara e transparente

- Miguel Borges – Referência 1 - 2,70% Cobertura  
A definição de regras claras, uma legislação perfeitamente eficaz nesta matéria, é fundamental para a clareza e transparência.

- Susana Coroado – Referência 1 - 1,06% Cobertura  
para que não haja quem consiga “fugir” à regulação, argumentando que não se encaixa na actividade

### **Existência de um Registo de transparência**

- Duarte Marques – Referência 1 - 1,28% Cobertura  
registo de agenda pública para dirigentes políticos e decisores públicos

- Susana Coroado – Referência 1 - 1,98% Cobertura  
O registo de lobistas, por exemplo, responde à parte do “quem está a influenciar”, mas pode não o fazer quanto ao resto, em particular se seguir o modelo das instituições europeias.

### **Clarificação de conceitos**

- João Simão – Referência 1 - 0,59% Cobertura

definição clara do que é e não é Lobbying

- Susana Coroado – Referência 1 - 0,50% Cobertura

boa definição operacional de lóbi e de lobista

### **Código da atividade**

- Duarte Marques – Referência 1 - 1,65% Cobertura

um código de conduta para as empresas, normas e consequências evidentes para os incumpridores

- João Simão – Referência 1 - 0,82% Cobertura

existir um código de actividade económica para o Lobbying

### **Definição de quem pode ou não fazer**

- João Simão – Referência 1 - 0,62% Cobertura

definição clara de quem pode fazer Lobbying

### **Processo de apoio à decisão**

- Miguel Borges – Referência 1 - 5,62% Cobertura

Entendo o lóbi como um processo de apoio à decisão não como condicionante dessa decisão, assim, que tem de decidir tem aqui mais elementos que não os obteria de outro modo. Vejo como positivo a intervenção do lobista, sendo certo que a decisão nunca será dele.

### **Existência da Pegada Legislativa**

- Susana Coroado – Referência 1 - 0,37% Cobertura

criação de uma pegada legislativa

## **Anexo 13: Excertos das Entrevistas - Categoria “Características constitucionais do país”**

### **Não existem limitações**

- Duarte Marques – Referência 1 - 1,90% Cobertura

Não, não me parece pois essa questão ainda não foi levantada ao longo de todas as audições com que fizemos.

- João Simão – Referência 1 - 2,49% Cobertura

A meu ver não existe qualquer limitação constitucional. Aliás, na minha Tese de Mestrado demonstrei como a actividade pode estar perfeitamente enquadrada constitucionalmente.

- Miguel Borges – Referência 1 - 4,16% Cobertura

Uma sociedade democrática não pode ter limites constitucionais quanto à liberdade de informação, assim, quero considerar que estão reunidas as condições essenciais para a regulamentação do lóbi.

- Susana Coroadó – Referência 1 - 3,11% Cobertura

Não me parece que haja limitações à regulação do lóbi. De resto, a nossa constituição também consagra os direitos à liberdade de informação, de expressão, de participação na definição de políticas públicas e de associativismo, ou seja, vários princípios nos quais o lobbying assenta.

### **Sim, a falta de informação**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,40% Cobertura

Quer dizer, as limitações basicamente são o desconhecimento da atividade,

### **Sim, o estatuto dos deputados**

- João Simão – Referência 1 - 2,51% Cobertura

Julgo que a única limitação desse tipo (mas mesmo essa não creio que seja política ou legal) são questões relacionadas com o estatuto dos deputados na Assembleia da República.

**Sim, a falta de tradição da defesa de interesses**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,10% Cobertura
- não temos tradição

## **Anexo 14: Excertos das Entrevistas - Categoria “Características históricas do processo democrático”**

### **Não reconhece**

- Duarte Marques – Referência 1 - 2,98% Cobertura

Imagino que refira a situação de relacionamento entre políticos e empresas, certo? Não me parece, é mesmo uma questão de transparência e de alguma ideologia retrógrada.

### **Sim, a ditadura**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 3,52% Cobertura

No fundo é o peso de 50 anos de ditadura, não há comunicação com a sociedade. E ainda tem, nesta geração mais jovem já não se vê tanto, mas na minha geração é quase como um certo servilismo em relação aos altos cargos do estado, um respeito dos tempos da ditadura. E quando digo do estado, não precisamos de referir aos ministros nem aos deputados, pode ser uma pessoa com um cargo qualquer na administração pública, nem precisava de ser o presidente de qualquer coisa ou o diretor geral, pessoas muito importantes, mas esquecem-se que nós é que pagamos os impostos e a nível político nós é que votamos. De maneira que, isto tudo contribui para a situação.

### **Não, ainda não houve cultura política necessária para se debater**

- João Simão – Referência 1 - 3,55% Cobertura

Sinceramente não. Ou melhor, acho que pelo facto de termos uma democracia relativamente recente ainda não houve a cultura política necessária para se debater a sério a actividade. Mas não creio que haja qualquer relação com os anos pré-25 de Abril.

### **Sim, houve período de confusão de valores que levou a excessos**

- Miguel Borges – Referência 1 - 3,95% Cobertura

Sem dúvida, houve um período no nosso País de grande confusão de valores, por vezes confundidos com excessos. Daí, por vezes haver uma certa retração como consequência desses excessos.

## **Anexo 15: Excertos das Entrevistas - Categoria “Formas de aumentar a transparência”**

### **Exclusividade dos deputados**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 3,18% Cobertura

Só há uma maneira: exclusividade dos deputados, ou estão no público, ou estão no privado. Estar com um pé num lado e um pé noutro, dá nisto. Eu não acredito que quem seja em part-time deputado e na outra parte do dia trabalhe num destes grandes escritórios de advogados ou em grandes empresas que não tenha, porque é humano, não tenha a tentação ou a tendência para defender qualquer regulamentação de qualquer setor, se houver um projeto de lei a ser discutido, é normal e é humano que a pessoa defenda um pouco a sua dama. Portanto, enquanto não houver exclusividade, esta coisa não funciona.

### **Mais debates**

- João Simão – Referência 1 - 0,50% Cobertura

fazer debates públicos sobre o tema

### **Focar a regulamentação nos profissionais de comunicação**

- João Simão – Referência 1 - 1,53% Cobertura

focar a regulamentação naqueles que devem ser os seus actores fundamentais – profissionais de comunicação.

### **Regulamentação sobre conflitos de interesses**

- Susana Coroadó – Referência 1 - 1,78% Cobertura

Este é um problema que se resolve com uma regulação específica sobre conflitos de interesse e regras de integridade dos deputados e outros representantes eleitos.

## **Anexo 16: Excertos das Entrevistas - Categoria “Adaptação de práticas europeias”**

### **Adaptação da Pegada legislativa**

- João Simão – Referência 1 - 2,61% Cobertura

No caso português seria importante a pegada legislativa sobretudo, ou seja, cada cidadão saber como é que cada decisor político tomou a decisão – quem reuniu com ele, quando, como...

### **Registo de transparência**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,23% Cobertura

registado no parlamento europeu e não se pode fazer, desde que está lá o Juncker, nenhuma audiência se não tiver registado, mas isso é uma das coisas que é gratuito, é online, qualquer pessoa pode fazer, não tem qualquer problema.

### **Transparência e equilíbrio entre lóbis e decisor público**

- Duarte Marques – Referência 1 - 2,25% Cobertura

A transparência e o equilíbrio entre os diferentes lobbys no acesso ao decisor público é a melhor garantia que podemos exigir.

### **Acreditação de lobistas**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,33% Cobertura

acreditação que já é diferente, que permite entrar e sair das instituições, como qualquer eurodeputado ou assistente, e ninguém me pergunta onde é que vou, com quem vou falar e essas coisas todas e é mais limitado mais escrutinado, é outro universo.

## **Anexo 17: Excertos das Entrevistas - Categoria “Diferentes formas de fazer Lóbi”**

### **Lóbi na Europa**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,36% Cobertura

Para nós na Europa é impensável tentar influenciar um juiz no lóbi,

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 2 - 0,33% Cobertura

na europa é médio digamos, não é nada do outro mundo mas enfim

### **Lóbi nos EUA**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 4,02% Cobertura

nos estados unidos não é, é normal. Os lobistas não fazem recolha de fundos para os candidatos quando há eleições presidenciais ou estaduais, são os lobistas encarregues de angariar dinheiro para o candidato fazer a campanha e claro está, o que é que acontece quando o seu candidato ganha, eles têm um poder enorme. Agente às vezes vai um pouco ao engano quando vê nessas séries de televisão ou nos filmes onde entram os lobistas, o à vontade que entram na casa branca e por aí fora. Isso não acontece na Europa mas ali não, ele é quase um *Spin Doctor* ao mesmo tempo porque o presidente está lá graças a contribuições e isto na vida tudo se paga. Não é ilegal vá, é natural que tenham um estatuto diferente, o lobista é um alto cargo nos estados unidos

## **Anexo 18: Excertos das Entrevistas - Categoria “Áreas relacionadas com o Lóbi”**

### ***Intelligence***

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 2,40% Cobertura

Se pegar em qualquer uma delas, não consegue fazer um bom *lobbying* se não tiver o *Intelligence*, o *monitoring* por um lado sim, legislativo mas também a obtenção da informação legalmente para saber em que ponto se encontra, o que é que tenta influenciar, o grupo parlamentar o que é que está a pensar sobre um determinado assunto, seja ele qual for, saber um pouco essas coisas todas. Se não tiver um bom *Intelligence*, arrisca-se a dar tiros ao lado.

### ***Stakeholders Management***

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,18% Cobertura

No Stakeholder Management, um dos Stakeholder é exatamente os decisores políticos, entre os muitos que lá estão. As relações com os Stakeholders políticos é *lobbying*, portanto, aquilo está tudo ligado de certa maneira.

## **Anexo 19: Excertos das Entrevistas - Categoria “Portugal e os restantes países europeus”**

### **Não, não está regulamentado em PT**

- Duarte Marques – Referência 1 - 1,35% Cobertura

Se cá não há regulação então não está em linha com as práticas consolidadas.

- João Simão – Referência 1 - 2,00% Cobertura

Não estando regulamentado é difícil que esteja em linha. Não havendo regulamentação cada um acaba por fazer como quer – uns bem, outros mal.

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,70% Cobertura

Não, não está porque não há regulamentação. Por isso, não está consolidado, com a regulamentação as coisas mudam em muitos aspetos.

- Miguel Borges – Referência 1 - 2,85% Cobertura

Não sendo o lóbi uma atividade regulada em Portugal, corremos o risco de não se poder equiparar com outros países que o têm regulado.

## **Anexo 20: Excertos das Entrevistas - Categoria “Semelhanças com o sul da Europa”**

### **Sim, também passaram por ditadura**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,61% Cobertura

Sim, existe porque, lá está, todos passámos por isto. Nós tivemos o Salazar, Espanha teve o Franco, Itália também,

### **Sim, também não são regulamentados**

- Duarte Marques – Referência 1 - 0,78% Cobertura

Na prática de lobby não regulamentada talvez

### **Parece haver semelhanças**

- João Simão – Referência 1 - 1,23% Cobertura

Não posso afirmar com toda a certeza, mas isso parece-me ser uma realidade semelhante.

### **Não são os melhores exemplos**

- Miguel Borges – Referência 1 - 1,09% Cobertura

Temo considerar que não serão os melhores exemplos

### **Sim, não têm tradição de defesa de interesses**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,49% Cobertura

Não somos só nós, é os países do Sul da Europa, não têm tradição nesta área da defesa dos interesses da sociedade civil. E então, é uma coisa que é sempre relegada lá para trás, não é prioridade por isso é sempre relegado para mais tarde e vai passando, os anos vão passando.

## **Anexo 21: Excertos das Entrevistas - Categoria “Melhores países a fazer lóbi”**

### **Alemanha**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,04% Cobertura

Alemanha

### **Bélgica**

- Miguel Borges – Referência 1 - 1,80% Cobertura

Eventualmente a Bélgica, pela experiência de Bruxelas em relação à Comissão Europeia

### **Holanda**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,04% Cobertura

Holanda

### **Reino Unido**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,06% Cobertura

Reino Unido

### **União Europeia**

- Duarte Marques – Referência 1 - 2,14% Cobertura

A EU é aqui um exemplo. As instituições europeias são o melhor exemplo, mais do que qualquer um dos seus Estados Membros.

- João Simão – Referência 1 - 1,63% Cobertura

Prefiro apoiar-me, quando defendo a regulamentação, na regulamentação que existe nas instâncias da União Europeia.

### **Cada país tem as suas particularidades**

- João Simão – Referência 1 - 1,43% Cobertura

Confesso que não sei responder à sua pergunta, até porque cada contexto tem as suas particularidades

### **Áustria**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,04% Cobertura

Áustria

## **Anexo 22: Excertos das Entrevistas - Categoria “Estado da regulamentação nos países europeus”**

### **Regulamentação já existente**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,19% Cobertura

Os que têm regulamentação é a Áustria, a Irlanda, a Lituânia, a Polónia, a Eslovénia e o Reino Unido. As regiões que já têm regulamentação dentro da União Europeia é a Catalunha e a Escócia, que está muito avançado também.

### **Soft Regulation**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,38% Cobertura

E os que têm *Soft Regulation* são a Alemanha, a Itália, Holanda, Roménia,

### **Self-Regulation**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,49% Cobertura

Depois há os que têm Self-Regulation, como a Croácia, República Checa, Dinamarca, Suécia, ...

### **Regulamentação em debate**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,56% Cobertura

E os estados em que a regulamentação está a ser debatida são Bélgica, Bulgária, Estónia, Malta, Portugal.

## **Anexo 23: Excertos das Entrevistas - Categoria “Linha que separa Lóbi de corrupção”**

### **Sim porque não há regulamentação**

- João Simão – Referência 1 - 0,84% Cobertura

Claramente. A linha só é fina porque não há regulamentação.

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,81% Cobertura

Sim, posso dizer que sim. “Ilegalidade” de uma profissão é propício, ou tendencialmente propícia, ultrapassar certos limites éticos, não há escrutínio.

### **É igual**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 4,90% Cobertura

Não sei se será mais fina do que nos EUA, porque na política americana existem muitos milhões a circular entre financiamento político (que tem um entendimento muito mais lato do que em Portugal) e o lobbying. É, de facto, um negócio de milhões. Por outro lado, também existe uma tradição maior de contactos com os representantes eleitos por parte de lobbies económicos, mas também da sociedade civil e dos cidadãos-eleitores a título individual.

### **Sim, devido à informalidade do sistema português**

- Susana Coroadó – Referência 1 - 6,11% Cobertura

Em Portugal, o grande problema é a informalidade do sistema que acaba por abarcar todo o tipo de práticas: lóbi profissional, as famosas cunhas, o tráfico de influências, o favoritismo, a corrupção. Como se verificou nas polémicas sobre as viagens da Galp ou da Huawei, esta é uma prática comum e a opinião pública (ou se calhar apenas a opinião publicada) dividiu-se entre aqueles que consideram inaceitável e os que acham normal. O próprio governo, no caso da Galp, assegurou que não havia nada de grave e depois o Ministério Público acusou os envolvidos.

## **Anexo 24: Excertos das Entrevistas - Categoria “Ligação entre regulamentação do Lóbi e descida da corrupção”**

### **Regulamentação separa o que são ou não práticas ilegais**

- Duarte Marques – Referência 1 - 3,40% Cobertura

Por outro lado, confesso também que processos como Face Oculta, o caso BES/PT e a Operação Marquês vieram colocar a nu todas essas promiscuidades que a regulamentação do lobby pode resolver.

- João Simão – Referência 1 - 4,41% Cobertura

É a regulamentação que separa o que é Lobbying do que são práticas ilegais. Obviamente que pode existir Lobbying sem estar regulamentado, mas é como em tudo nada vida – há bons e maus profissionais, e havendo maus profissionais que vão para o campo da ilegalidade, obviamente que isso denigre a actividade.

### **Sem Transparência há mais Corrupção e Tráfico de Influências**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,07% Cobertura

onde não há transparência é mais provável haver corrupção, havendo mais transparência, as coisas são mais difíceis, não deixa de haver corrupção, provavelmente haverá sempre, mas a coisa é diferente.

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 2 - 0,96% Cobertura

O Lóbi profissional só existe nas sociedades democráticas, sem democracia não há lóbi. Mas o lóbi por sua vez é um facilitador da democracia, justamente através da transparência,

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 3 - 1,12% Cobertura

É mais difícil aí haver corrupção quando há transparência completa. É diferente de fazer uma reunião há hora de almoço, quando estava a almoçar com um decisor político onde ninguém sabe o que tiveram a falar.

- Susana Coroado – Referência 1 - 4,77% Cobertura

Não sei bem se a regulação do lóbi pode contribuir para a redução da corrupção em si. Mais concretamente, pode isso sim ajudar na identificação de tráfico de influências. Este é um crime que se pratica de forma obscura. Se existirem mecanismos de transparência que permitam influência legítima junto de decisores públicos ou mediação de interesses, quem não segue estas vias, é possível que esteja a incorrer em tráfico de influências.

### **Mais ética**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,03% Cobertura

ética

### **Antecipação do conhecimento dos assuntos a ser estudados**

- Susana Coroado – Referência 1 - 1,92% Cobertura

é possível perceber quais as matérias que começam a ser estudadas pelo governo ou parlamento (por vezes só sabemos de alterações legislativas quando elas já estão finalizadas).

### **Recurso apenas a mecanismos estabelecidos**

- Susana Coroado – Referência 1 - 1,01% Cobertura

quem não usar os mecanismos estabelecidos é porque, se calhar, deseja esconder alguma coisa.

### **Igualdade de pressão**

- Susana Coroado – Referência 1 - 2,21% Cobertura

é possível começar a identificar quem são os interesses activos na matéria e estimular os interesses com objectivos opostos a fazerem igual pressão para que a decisão não fique capturada por um só lado;

### **Igualdade de oportunidades no acesso aos decisores políticos**

- Susana Coroado – Referência 1 - 4,18% Cobertura

De forma mais geral, a regulação do lóbi, a ser bem feita, permite aumentar a transparência das decisões e criar mais oportunidades para grupos com poucas ligações políticas de participarem na definição de políticas públicas. Isto melhorará a qualidade das decisões e o escrutínio sobre elas, podendo assim melhorar de forma global a confiança dos cidadãos nas suas instituições.

## **Anexo 25: Excertos das Entrevistas - Categoria “lobistas ex-políticos vs lobistas não ex-políticos”**

### **Conhecem antigos colegas**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 2,08% Cobertura

Há muitos ex-deputados, ex-políticos que são bons lobistas, tiveram o cuidado de ir fazer formação depois de sair dos cargos que tinham, de se registarem mas a grande maioria não tem, não fez isso, limita-se a ter lá uma agenda com os endereços todos e depois quando é preciso lá telefonar “Oh, precisava de falar contigo sobre o assunto relacionado com a agricultura” ou seja o que for.

- Miguel Borges – Referência 1 - 4,85% Cobertura

É importante distinguir claramente o que é lóbi e o que é “tráfico de influências” em que alguém é detentor de uma carteira de contactos privilegiados obtidos numa determinada função. Não será certamente este o melhor caminho.

### **O problema é não anunciar o que faz**

- Duarte Marques – Referência 1 - 3,60% Cobertura

O problema não o fulano A ou B que foi para aqui ou para ali, o problema são os que vão sem anunciar que o fazem. Uma coisa é ir trabalhar para uma empresa da qual o Estado foi cliente ou beneficiário.

### **Não deviam ser lobistas só porque conseguem mexer cordelinhos**

- João Simão – Referência 1 - 1,10% Cobertura

não por ex-políticos apenas porque o foram e porque “mexem os cordelinhos”.

### **Lóbi deve ser feito por profissionais próprios**

- João Simão – Referência 1 - 0,93% Cobertura

acho que o Lobbying deve ser executado com profissionais próprios

### **Têm bons contactos mas não agem como os lobistas profissionais**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,55% Cobertura

Às vezes o mau nome dos lobistas vem daí porque a maioria, o que é que dispõem? De bons contactos pessoais de quando eram ministros, deputados, eurodeputados ou comissários, mas depois não têm estratégia, não têm um escrutínio, não estão registados, não deixam a chamada Pegada Legislativa.

### **Pode haver mais corrupção nos ex-deputados**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,36% Cobertura

Não estou a dizer que são corruptos mas havendo corrupção é mais natural que seja exatamente destes ex-deputados, ex-políticos, do que dos profissionais porque os profissionais têm os limites de atuação, eles não estão subordinados a um código de ética.

## **Anexo 26: Excertos das Entrevistas - Categoria “Tipos de lobistas”**

### **Facilitadores**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,81% Cobertura

O terceiro grupo são os Facilitadores, onde entram normalmente esses todos que já tiveram cargos numa instituição qualquer, seja o governo, o parlamento, na comissão europeia, no parlamento europeu, onde for, e que tiram partido desses contactos que criaram enquanto desempenhavam essas funções e isso acaba por não ser tão transparente.

### **Lobistas Profissionais**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,85% Cobertura

os profissionais, os que fazem disso o seu modo de vida, que sou eu como consultor, ou são as pessoas que trabalham nas empresas ou instituições e que fazem na sua atividade a defesa dos interesses ou da sua empresa ou do seu setor de atividade, de uma associação ou da religião, no fundo é a profissão deles, estes são os lóbbistas profissionais.

### **Lobistas Ocasionais**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 4,58% Cobertura

Depois há o que ele chama de lobistas ocasionais, ou seja, são aqueles que hierarquicamente nas empresas ou numa instituição têm um cargo elevado, como CEO, Presidentes da Administração e por aí fora, que, quer queiram quer não, são os representantes dessa empresa perante os decisores políticos. Eles não são lobistas, eles são diretores gerais ou CEO's mas faz parte das suas atribuições as relações governamentais e parlamentares, por isso é que às vezes são chamados à comissão de transparência da Assembleia da República, têm audiências com as comissões. O Fernando Pinto da TAP já foi lá falar com a Comissão dos Transportes quando foi a venda de uma parte da TAP, os deputados quiseram ouvir o que ele tinha a dizer. O Fernando Pinto é o CEO da TAP não é Lobista mas é respeitado como tal e faz parte das suas atribuições ter esta actividade também.

## **Anexo 27: Excertos das Entrevistas - Categoria “Projeto de lei do CDS-PP”**

### **Não acrescentava nem alterava nada**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,37% Cobertura

Não acrescentaria nem alterava nada, o Projeto de Lei está muito bom.

### **Falta a clarificação de quem pode ou não fazer Lóbi**

- João Simão – Referência 1 - 0,97% Cobertura

sobretudo ao nível dos profissionais que podem executar o Lobbying,

### **Nada, depois da primeira lei as coisas aceleram**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,22% Cobertura

Portanto, um primeiro passo que seja o reconhecimento da atividade já me deixa feliz, não precisamos já da coisa ideal, façam qualquer coisinha, uma lei qualquer, o difícil é o primeiro passo, a partir daí as coisas já aceleram.

### **Alterava quase tudo**

- Susana Coroadó – Referência 1 - 0,23% Cobertura

Alteraria quase tudo:

### **Um único registo de lobistas para todas as instituições**

- Susana Coroadó – Referência 1 - 1,22% Cobertura

o registo de lobistas deveria ser um único para todas as instituições, de forma a reduzir o esforço burocrático

### **Registo devia ser obrigatório**

- Susana Coroadó – Referência 1 - 1,16% Cobertura

deveria ser obrigatório, mas oferecendo um prazo de transição bem definido na lei (dois anos, por exemplo)

### **Código de conduta mais robusto**

- Susana Coroado – Referência 1 - 1,29% Cobertura

código de conduta deve ser mais robusto e não misturar o que são as obrigações do lobista e do representante público;

### **Registo deve incluir todos os clientes do lobista**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,05% Cobertura

uma das coisas que a transparência exige é dizer quem é o cliente, o que é que faz e o que é que pretende e os advogados escudam-se numa das leis deles que não têm de revelar o nome do seu cliente

- Susana Coroado – Referência 1 - 0,75% Cobertura

deve abranger todos os clientes do lobista e não apenas os 3 maiores

### **Deve ser mais abrangente**

- Susana Coroado – Referência 1 - 1,89% Cobertura

deve ser abrangente o suficiente para evitar que determinados grupos de representantes de interesses optem por não se registar, como advogados ou consultores financeiros.

### **Faltam os restantes mecanismos**

- Susana Coroado – Referência 1 - 2,97% Cobertura

Por outro lado, uma regulação que se limita a um registo de lobistas, sem os restantes mecanismos de transparência e integridade, está condenada a não cumprir aquilo para o qual foi criada – aumentar o escrutínio e melhorar a qualidade da definição de políticas públicas.

### **Falta a clarificação dos diferentes tipos de actividades**

- João Simão – Referência 1 - 0,99% Cobertura

aos diferentes tipos de actividade que são ou que não são Lobbying.

## **Anexo 28: Excertos das Entrevistas - Categoria “Visão dos advogados sobre a regulamentação”**

### **Âmbito judicial**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,62% Cobertura

Joaquim Pedro Lampreia defende que se estão a fazer o seu papel de advogados no âmbito judicial seguem a sua regra

### **Âmbito do Lóbi**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,60% Cobertura

a partir do momento em que estão a fazer lóbi têm que se sujeitar às regras sobre a transparência e por aí fora.

## **Anexo 29: Excertos das Entrevistas - Categoria “Plano de ação”**

### **Sim, passa**

- Duarte Marques – Referência 1 - 5,65% Cobertura

Sim sem dúvida. Porque quem faz lobby a sério prefere ser regulado e não continuar neste mundo sem regras onde advogados, políticos, consultores etc fazem lobby sob outra capa qualquer. Regulamentado o acesso é mais justo e transparente, ganha espaço quem é mais competente e não quem tem mais “estatuto ou dinheiro”.

- João Simão – Referência 1 - 0,16% Cobertura

Sim, passa.

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,11% Cobertura

Sim, é o que eu faco.

- Miguel Borges – Referência 1 - 1,72% Cobertura

A bem da regulamentação deverá ser feito “lóbi para o lóbi” ou “lóbi pelo lóbi”.

- Susana Coroado – Referência 1 - 2,94% Cobertura

Já se faz lóbi para o lóbi em Portugal. Alguns lobistas profissionais e agências de comunicação já manifestaram a sua vontade em que haja regulação. A TIAC também defende publicamente uma regulação alargada e vem mantendo contactos com decisores públicos nesse sentido

### **Não deixar cair o tema no esquecimento**

- João Simão – Referência 1 - 1,90% Cobertura

Por outro lado isso também só é realmente possível se houver vontade política – e, havendo, não deixar cair o tema em esquecimento.

### **Sim, por parte dos profissionais e agências de comunicação**

- João Simão – Referência 1 - 2,96% Cobertura

Sobretudo por parte daqueles que deviam ser os maiores interessados no assunto – os profissionais de comunicação e as agências de comunicação. Mas infelizmente se calhar muitos não estão interessados nisso.

### **Ainda há poucas pessoas a fazer Lóbi pelo Lóbi**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,51% Cobertura

O problema é que não somos muitos, quando é assim, quantas mais pessoas andarem a fazer melhor. Por isso é que eu difundo tudo o que posso sobre a atividade porque se um dia for necessário fazer uma petição, sei que posso contar com as pessoas que entendem a vantagem destas coisas.

### **Falta ver o lado do decisor e outros interessados**

- Miguel Borges – Referência 1 - 3,22% Cobertura

Quero ver o lado do decisor quem que o lóbi contribui para ajudar na decisão com a opinião, os pontos de vista de alguns dos principais interessados.

### **Falta de necessidade de pressionar**

- Susana Coroado – Referência 1 - 2,07% Cobertura

O problema é que, bem ou mal, mesmo sem regulação o lóbi vai sendo feito, pelo que não existe por parte dos grandes players necessidade de fazer grande pressão para que a legislação avance.

## **Anexo 30: Excertos das Entrevistas - Categoria “O que falta para regulamentar”**

### **Falta Vontade política**

- João Simão – Referência 1 - 1,19% Cobertura

Falta vontade política (a maioria dos partidos diz que sim, mas vão sempre adiando)

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 2,29% Cobertura

Voltamos aqui à sua pergunta número 1, o que é que falta? É a vontade política, como não é uma prioridade digamos, temos de reconhecer que os problemas todos que temos tido, eles passam sempre para mais tarde, depois o Orçamento de Estado que é mais importante do que o lóbi e isto aos pouco vão passando os meses e os anos... eu não estou otimista, estão todos os partidos envolvidos, uns contra e outros a favor, não interessa,

- Miguel Borges – Referência 1 - 0,47% Cobertura

falta coragem política

- Susana Coroado – Referência 1 - 9,43% Cobertura

Falta vontade política, como se pode verificar pelos magros progressos no trabalho da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Parlamento. Criada há mais de um ano e meio, já viu os seus trabalhos suspensos e posteriormente prolongados duas vezes e sem resultados aparentes. Apesar de ser uma proposta nos programas eleitorais do PS e do PSD, apenas o CDS apresentou uma proposta para a regulação do lóbi.

Resta saber se esta falta de vontade se prende com a percepção de que este não é um assunto prioritário, com pouca vontade da classe política em ser mais escrutinada ou se um reflexo da pressão de sectores que não querem ser regulados.

Não deixa de ser curioso que haja tantos artigos de opinião ou afirmações de políticos a defender a regulação do lóbi, mas nunca existem opiniões contra essa regulação, com a excepção do Blo de Esquerda.

### **Iniciativa das associações, profissionais e agências de comunicação**

- João Simão – Referência 1 - 1,83% Cobertura

e falta sobretudo que as próprias agências de comunicação queiram (tenho dúvidas que o assunto seja assim tão unânime para elas)

### **Resistência dos deputados em part-time**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,20% Cobertura

eu estou nisto há 15 anos a tentar a regulamentação, nunca ninguém me disse que não mas depois as coisas não andam e suponho que é resistência passiva que é feita lá dentro para ir adiando, deste terço do nosso parlamento.

### **Uns meses**

- Duarte Marques – Referência 1 - 2,50% Cobertura

Faltam uns meses....o principal problema seria a perspectiva da sociedade civil de que o lóbi é algo negativo. Penso que isto está ultrapassado.

### **Resolver entraves dos que fazem Lóbi**

- Duarte Marques – Referência 1 - 1,98% Cobertura

O problema principal está, na minha opinião, nos entraves que os que fazem lobby de forma encapotada o colocaram.

### **Mais estudo sobre o tema**

- João Simão – Referência 1 - 0,57% Cobertura

E falta também mais estudo sobre o tema.

### **Lóbi pelo Lóbi**

- Miguel Borges – Referência 1 - 0,64% Cobertura

provavelmente “lóbi pelo lóbi”

## **Calendário político**

- Miguel Borges – Referência 1 - 0,41% Cobertura

calendário político

## **Mais diálogo e discussão sobre o tema**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 0,33% Cobertura

o que é preciso é que haja diálogo e que discutam o assunto.

## **Anexo 31: Excertos das Entrevistas - Categoria “Evolução das RP em Portugal”**

### **Anos 60's**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,05% Cobertura

Eu ainda sou dos anos 60's e enquanto não houve cursos em Portugal e não houve uma portaria que definiu o que era Relações Públicas não começou a ser falado, não havia profissionais especializados.

### **Início dos anos 80's**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,17% Cobertura

A partir dos anos 80 é que se começou a encontrar departamentos de relações públicas ou de comunicação, não eram só as grandes empresas, as médias também já tinham pelo menos uma pessoa, podiam não ter um departamento.

### **Finais dos anos 80's**

- Joaquim Martins Lampreia – Referência 1 - 1,49% Cobertura

Assim, foi-se passando de 4 ou 5 e em finais de 80, em 1989, quando fizemos a associação, a APECOM, já havia uma centena, foi um boom extraordinário. Isto agora é quase a mesma coisa, vai começar a existir um boom e começa-se a encontrar lobistas em várias agências e empresas.

## **Anexo 32: Excertos das Entrevistas - Categoria “Vantagens e Desvantagens no Parlamento Europeu”**

### **Sim, tem mais presença nas decisões**

- Duarte Marques – Referência 1 - 2,59% Cobertura

Sim, a transparência é um sinal mais para um país, as empresas responsáveis e multinacionais querem estabilidade e previsibilidade nas decisões.

### **Sim, tem igualdade de oportunidades**

- Miguel Borges – Referência 1 - 2,49% Cobertura

Poderá dar uma exposição diferente do nosso País contribuindo deste modo para uma melhor igualdade de oportunidades.

### **Anexo 33: Excertos das Entrevistas - Categoria “Impacto do Lóbi português em Bruxelas”**

#### **Não é suficientemente forte**

- Duarte Marques – Referência 1 - 4,75% Cobertura

Não, não creio. Comparando com outros países a nossa presença directa em Bruxelas é muito reduzida. Poucas são as empresas portuguesas que se dão ao luxo de ter um representante junto da EU, fazem-no através de associações sectorais que estão lá, mas não directamente.

- Miguel Borges – Referência 1 - 2,21% Cobertura

Não será certamente suficiente. Acredito que a regulamentação do lóbi dará espaço a outras instituições